

**UNIJUÍ - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL**

**DePe - DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA**

**MESTRADO EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS  
ÁREA DO DIREITO**

***DIREITO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: uma  
aproximação necessária e constitutiva da cidadania na opinião dos  
universitários da UNIJUÍ/RS***

**Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de  
Mestre em Educação nas Ciências - Área do Direito**

**MESTRANDO:** Antônio Valdecí Nobles

**ORIENTADORA:** Prof<sup>ª</sup> Dra. Maria Cristina Pansera-de-Araújo

Ijuí, RS, novembro de 2001

Pai...

Sei que estás torcendo por mim. Continue iluminando o meu caminho, como sempre iluminou. Continuarei lutando pela Justiça como sempre lutaste. Tua morte para uma nova vida não será em vão. Eu te prometo.

Antônio Valdecí Nobles

À minha esposa Adriana, companheira do meu dia-a-dia, pelo apoio, esperança, alegria, ternura, compreensão e paciência pelas horas deixadas de juntos compartilharmos durante a realização da presente dissertação.

Aos meus filhos Cássio e Dalton, hoje ainda crianças, para que possam mais tarde contribuir de uma forma mais consciente na construção de um Brasil mais verde, mais humano e mais solidário.

Ao meu irmão Adilar S. Nobles e ao amigo Eloir Padilha pelo incentivo e apoio na construção deste trabalho.

*"Só vencem na vida os intrépidos que superam os obstáculos com a força de sua convicção, porque aos covardes e invejosos resta apenas o abismo das trevas de sua própria ignorância."*

Jefferson Daibert

A realização de um ideal tem o dom de sublimar a alma do homem.

... é assim que me sinto hoje.

Antônio Valdecí Nobles

## AGRADECIMENTOS

À professora Dra. Maria Cristina Pansera-de-Araújo, exemplo de competência e seriedade, que como Orientadora, pela sua amizade, dedicação e apoio decisivo, foi inestimável estimuladora, com seus esclarecimentos valiosos e suas observações sempre oportunas e atuais, quer aos rumos do projeto inicial, quer à própria redação final desta dissertação;

À professora Dra. Ruth M. Fricke, amiga e companheira, que coordenou a pesquisa de campo e acompanhou toda a trajetória da escrita do texto final da Dissertação;

A todos os alunos do Campus Ijuí da UNIJUÍ, que ao exporem as suas concepções ao responderem os questionários da pesquisa de campo, possibilitaram o desenvolvimento desta pesquisa;

A FIDENE-UNIJUÍ, pelo auxílio financeiro concedido, o qual me possibilitou a realização do Mestrado;

Ao Departamento de Estudos Jurídicos da UNIJUÍ, pelo apoio e interesse na qualificação profissional tanto deste quanto dos demais colegas que realizam Mestrado/Doutorado;

Aos colegas do Mestrado, pelo companheirismo;

A uma dezena de colegas professores, com os quais mantivemos contato, recebendo idéias e indicações bibliográficas sobre alguns dos tópicos desenvolvidos no trabalho;

Aos professores do Mestrado em Educação nas Ciências, pelos ensinamentos e pela sugestiva visão interdisciplinar;

Enfim, a todos que acreditaram que eu sabia o que queria e sabia aonde chegar, a minha eterna gratidão.

## RESUMO

Entre os aspectos relacionados com a Cidadania, o conhecimento do Direito e da Educação Ambiental merecem uma atenção especial. A presente pesquisa pretendeu investigar, entre os universitários do Campus Ijuí, da UNIJUÍ, 1º semestre/2000: as concepções sobre Direito Ambiental - DA, Educação Ambiental - EA e Cidadania; o seu grau de sensibilização, para os problemas ambientais próximos a partir das atitudes e procedimentos relatados; a contribuição da graduação na sua formação como educador ambiental e nas relações estabelecidas entre o conhecimento de DA, a EA e a Cidadania; se é necessário ou não a aproximação do DA e a EA para ser um(a) cidadão(ã) e se se consideram ou não educadores ambientais.

Além de pesquisa bibliográfica, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas, com 253 alunos sorteados aleatoriamente entre aqueles matriculados nas disciplinas, turnos e cursos oferecidos no primeiro semestre/2000, da UNIJUÍ, no Campus de Ijuí.

A maioria é do sexo feminino, cursando os primeiros semestres, com uma idade entre 16 e 24 anos e consideram que: DA é "legislação/regula crimes ambientais; direito/defesa/proteção da natureza; direito do cidadão de ter um ambiente saudável/natureza/ar puro"; EA é "educação/ensino aprendizagem/importância de preservar; conscientização/importância ambiente/proteger a natureza/ecológica" e Cidadania é "direitos e deveres; conhecer direitos/ter direitos; participação e contribuição para a sociedade/voto". Observou-se que estão sensibilizados para a problemática ambiental; preocupados com a continuidade da vida, no planeta, como um todo e a humana em particular; apresentam uma formação geral e humanística ampla; a relação entre DA, EA e

Cidadania passa pela tomada de consciência para defender a natureza, e mesmo as atitudes frente aos problemas ambientais propostos estão numa direção de ampliar a sensibilização para a constituição de uma nova consciência.

Verificou-se que entre os entrevistados há um avanço das concepções teóricas no processo de construção e reconstrução dos conceitos pertinentes ao DA, EA e Cidadania, eis que, as práticas ambientais dos sujeitos estão voltadas e preocupadas com a preservação do meio em que vivem. Sendo assim, estão pautadas no exercício pleno da cidadania, na busca da sua formação como um cidadão conhecedor de seus direitos e deveres para que possam participar efetivamente da construção de uma sociedade mais justa, sustentável, harmônica e saudável.

## **ABSTRACT**

Among the aspects related to Citizenship, the knowledge of Law and of Environmental Education deserves a special attention. This research intended to investigate, among the students of UNIJUÍ at Campus Ijuí enrolled in the first semester of 2000 their conceptions of Environmental Law, Environmental Education and Citizenship; their degree of sensitization concerning environmental problems which are closer to them taking into account their attitudes and reported procedures; the contribution of their undergraduate studies both for their instruction as environmental educators and for the relationship they establish among the knowledge of Environmental Law, Environmental Education and Citizenship; and finally, it also purports to investigate whether it is necessary or not to get a closer relationship between Environmental Law and Environmental Education in order to accomplish citizenships as well as whether they consider themselves to be environmental educators.

Besides bibliographical research, semi-structured interviews were carried out with 253 students randomly chosen among those registered in different courses, shifts and careers offered in the first semester of 2000 at UNIJUÍ, Campus Ijuí.

The majority consists of female students taking the first semesters, with an age between 16 and 24 years. They consider that: Environmental law is "legislation or ruling of environmental crimes; law/defense/protection of the nature; the right of citizen to have a healthy environment, nature and pure air"; Environmental Education is "education/teaching learning/importance of preserving; awareness of the importance of the environment, of presenting nature and environment;

and Citizenship is "rights and duties; knowing or having one's own rights; participation and contribution for the society (vote)". It was observed that they are sensibilized to environmental issues; concerned with the continuation of life in the planet, as a whole, and of human life in particular; they present a sound general and humanistic formation; the relationship among Environmental Right, Environmental Education and Citizenship goes through awareness raising to defend nature, and even their attitudes towards the proposed environmental problems point to the enhancing their sensibilization for the constitution of a new awareness.

It was verified that among the interviewees there is an advancement of the theoretical conceptions in the construction and reconstruction process of the concepts which are pertaining to Environmental Law, Environmental Education and Citizenship, once their environmental practices bound to and concerned with conservation of the environment in which they live. Due to that, their conceptions are based on full accomplishment of citizenship, in the search for their education as a citizen who knows about his/her rights and duties so that they can effectively participate in the construction of a more fair, sustainable harmonious and healthy society.

## SUMÁRIO

<b>RESUMO</b> .....	06
<b>ABSTRACT</b> .....	08
<b>LISTA DE QUADROS E TABELAS</b> .....	13
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>DIREITO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA</b> .....	21
<b>1. Direito Ambiental no Brasil</b> .....	21
1.1. Evolução histórica da Legislação Ambiental .....	21
1.2. Natureza jurídica do Direito Ambiental. ....	32
1.3. Conceitos de Direito Ambiental. ....	32
1.4. Princípios fundamentais do Direito Ambiental. ....	34
<b>2. A Educação Ambiental (EA)</b> .....	37
2.1. A procedência da Educação Ambiental.....	37
2.2. Ambiente e Educação Ambiental - conceitos em construção.....	45
2.3. Princípios, objetivos e características essenciais da Educação Ambiental (EA).....	49
<b>3. A Cidadania</b> .....	51

## CAPÍTULO II

<b>A PESQUISA E CARACTERIZAÇÃO DOS SUJEITOS ENTREVISTADOS.....</b>	<b>58</b>
<b>1. Local da pesquisa .....</b>	<b>59</b>
<b>2. Questões orientadoras e realização das entrevistas .....</b>	<b>63</b>
2.1. Coordenação dos trabalhos de campo e os entrevistadores .....	63
2.2. Construção do instrumento .....	63
2.3. Dimensionamento e delineamento amostral .....	64
2.4. Procedimentos de campo.....	65
2.5. Tratamento das questões subjetivas .....	65
2.6. Tratamento das questões quantitativas.....	65
<b>3. Caracterização dos(as) universitários(as) entrevistados(as) segundo o gênero, a faixa etária, cursos e semestre, área e duração dos cursos .....</b>	<b>68</b>

## CAPÍTULO III

<b>DAS OPINIÕES APRESENTADAS: o que é dito e o que se pensa sobre.....</b>	<b>74</b>
<b>1. O Direito Ambiental (DA) .....</b>	<b>75</b>
<b>2. A Educação Ambiental (EA) .....</b>	<b>80</b>
<b>3. A Cidadania .....</b>	<b>84</b>
<b>4. A prática ambiental dos sujeitos entrevistados, a partir.....</b>	<b>89</b>
4.1. Da necessidade em conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadão(a).....	89
4.2. Da relação entre a graduação e o ambiente em que vivem .....	91
4.3. Do lançamento do esgoto sem tratamento no Arroio Espinho.....	92
4.4. Do sucesso da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto "Gerenciamento dos resíduos Sólidos da UNIJUÍ, Campus Ijuí".....	93
4.5. De considerarem-se ou não educadores ambientais.....	95

## CAPÍTULO IV

<b>O PENSAMENTO DOS(AS) UNIVERSITÁRIOS(AS) SOBRE DIREITO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIDADANIA E SUAS PRÁTICAS AMBIENTAIS À LUZ DOS DIFERENTES AUTORES .....</b>	<b>97</b>
--	-----------

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>113</b>
-----------------------------------	------------

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>117</b>
---	------------

<b>ANEXOS</b> .....	123
I - Questões das entrevistas .....	124
II - As respostas apresentadas pelos universitários entrevistados .....	126
III - Tabelas .....	154
IV - Legislação: .....	158
- A Lei 9.795 de 27-04-99, que " <b>Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências</b> " .....	158

## LISTA DE QUADROS E TABELAS

<b>QUADRO Nº 01</b> - Síntese da evolução da legislação ambiental no Brasil.....	22
<b>QUADRO Nº 02</b> - Síntese dos conceitos de Direito Ambiental embaixadores da pesquisa.....	33
<b>QUADRO Nº 03</b> - Síntese dos eventos e textos que contribuíram para deflagrar a constituição da Educação Ambiental no Brasil e no mundo.....	43
<b>QUADRO Nº 04</b> - Princípios da Conferência de Tbilisi.....	49
<b>QUADRO Nº 05</b> - Conclusões e recomendações inseridas na declaração sobre Educação Ambiental.....	49
<b>QUADRO Nº 06</b> - Síntese dos princípios da educação para sociedades sustentáveis e responsabilidade global, definidos na Jornada Internacional de Educação Ambiental, no Rio de Janeiro/1992.....	50
<b>QUADRO Nº 07</b> - Alguns conceitos de Cidadania embaixadores da pesquisa.....	53
<b>TABELA Nº 01</b> - Comparação entre a composição de alunos nas turmas sorteadas segundo o total de alunos, amostra projetada e amostra realizada.....	64

<b>TABELA Nº 02</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o gênero, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.....	68
<b>TABELA Nº 03</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a faixa etária, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.....	70
<b>TABELA Nº 04</b> - Distribuição etária dos vestibulandos da FIDENE, em 1957, 1982 e em 1983..	70
<b>TABELA Nº 05</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o curso, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.....	71
<b>TABELA Nº 06</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a área do conhecimento, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.....	72
<b>TABELA Nº 07</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o estágio de desenvolvimento (semestre) do curso, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. ....	72
<b>TABELA Nº 08</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o tempo (em anos) de curso, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. ....	73
<b>TABELA Nº 09</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, por Faixa Etária, segundo a sua opinião sobre Direito Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí /RS, 1º/2000. ....	75
<b>TABELA Nº 10</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, por gênero, segundo a sua opinião sobre Direito Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. ....	76
<b>TABELA Nº 11</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, por área do conhecimento, segundo a sua opinião sobre Direito Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. ....	77
<b>TABELA Nº 12</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, por estágio do desenvolvimento do curso, segundo a sua opinião sobre DA, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.....	79
<b>TABELA Nº 13</b> - Distribuição dos universitários entrevistados, por Faixa Etária, segundo a sua opinião sobre Educação Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.....	80

- TABELA Nº 14** - Distribuição dos universitários entrevistados, por gênero, segundo a sua opinião sobre Educação Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 81
- TABELA Nº 15** - Distribuição dos universitários entrevistados, por área do conhecimento, segundo a sua opinião sobre Educação Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 82
- TABELA Nº 16** - Distribuição dos universitários entrevistados, por estágio de desenvolvimento do curso, segundo a sua opinião sobre à EA, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 83
- TABELA Nº 17** - Distribuição dos universitários entrevistados, por Faixa Etária, segundo a sua opinião sobre Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 85
- TABELA Nº 18** - Distribuição dos universitários entrevistados, por gênero, segundo a sua opinião sobre Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 86
- TABELA Nº 19** - Distribuição dos universitários entrevistados, por área do conhecimento, segundo a sua opinião sobre Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 87
- TABELA Nº 20** - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o estágio de desenvolvimento do curso sobre a sua opinião relativa a Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 88
- TABELA Nº 21** - Distribuição da opinião dos universitários entrevistados, segundo a necessidade de conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadão(ã), na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 89
- TABELA Nº 22** - Distribuição da opinião dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre a necessidade de conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadã(o), na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 90
- TABELA Nº 23** - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a existência ou não de relação entre a graduação e o ambiente em que vivem, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 91
- TABELA Nº 24** - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre a relação entre a graduação e o ambiente em que vivem, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000. .... 91

**TABELA Nº 25** - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a sua opinião sobre o lançamento do esgoto, no Arroio Espinho, sem tratamento, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.92

**TABELA Nº 26** - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a sua opinião sobre o sucesso ou não da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto “Gerenciamento dos Resíduos sólidos da Unijuí”, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000..... 94

**TABELA Nº 27** - Distribuição dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre o sucesso da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto “Gerenciamento dos Resíduos sólidos da Unijuí”, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000..... 94

**TABELA Nº 28** - Distribuição da opinião dos universitários entrevistados, sobre considerarem-se ou não educadores ambientais, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000..... 95

## INTRODUÇÃO

Estamos no início do século XXI e, cada vez mais, a natureza ocupa um lugar destacado no debate sobre o seu destino e, conseqüentemente, o da humanidade. Poderíamos dizer que vivemos, hoje, numa outra escala e com outras especificidades, um momento onde as sensibilidades estéticas e políticas garantiram à natureza e às questões ambientais um lugar de indubitável notoriedade e evidência.

Assim, tanto a nível mundial quanto nacional, a questão ambiental encontra-se na ordem do dia, percebendo-se nitidamente as dificuldades dos operadores jurídicos, da sociedade em geral, neste caso representada, na maioria das vezes, por grupos ambientalistas e ONGs, diante de uma temática que exige a superação da ótica patrimonial e individualista, para embocarmos na esteira de um novo paradigma.

A introdução da matéria ambiental, no cenário jurídico, coloca em crise toda a consolidada dogmática, exigindo a formulação de novas categorias e a releitura da normativa vigente, de sorte a tornar compatível o instrumental técnico-jurídico com a proteção do interesse ambiental que se apresenta, essencialmente, em sua dimensão coletiva e extrapatrimonial, exigindo tutela jurídica, mesmo quando não se tenha presente um direito subjetivo previamente tipificado pelo ordenamento.

Com efeito, preceitua o Art. 225 da Carta Magna que “... todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes

e futuras gerações”. O preceito é seguido por seis parágrafos que atribuem ao Poder Público, deveres específicos para lhe dar efetividade, sendo certo que o Art. 225 deva ser lido em consonância com os princípios fundamentais definidos nos artigos 1º a 4º, que fazem da tutela ao ambiente um instrumento de realização da cidadania e da dignidade da pessoa humana. Considerando-se como ambiente “... a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida humana” (SILVA, 1981, p. 435) sublinhou-se, nas principais obras da área, a necessidade de incluir na tutela constitucional todos os elementos que “... de alguma forma contribuam para a existência, a manutenção e o aprimoramento da vida e de sua qualidade” (SAMPAIO, 1993, p. 23).

Dentre os seis parágrafos estatuídos pelo Art. 225 da Constituição Federal de 1988, destacamos o inciso VI do § 1º, onde diz que incumbe ao Poder Público “... promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”, sendo o referido inciso regulamentado recentemente pela Lei nº 9.795/99.

Portanto, há legislações em abundância no Brasil. Porém, não basta que o Direito Ambiental e a Educação Ambiental estejam assegurados na legislação de nosso País para que sejam efetivados. Sua eficácia depende do conhecimento destas garantias e dos mecanismos usados para sua concretude. Além disso, depende, também, da tomada de consciência da necessidade de se lutar por eles. Somente com uma população que tenha senso crítico, participação ativa nos movimentos populares e que saiba reivindicar seus direitos e de toda a humanidade (presente e futura) de terem um ecossistema equilibrado, é que teremos uma verdadeira “revolução verde” e poderemos escrever uma história da consciência da verdadeira defesa do ambiente brutalmente agredido. Para tanto, faz-se necessário, conhecer os direitos, para posteriormente poder exigir seu cumprimento. É preciso estar conscientizados, também, que não basta a existência das legislações, mas sim, que qualquer agressão praticada contra o ambiente em que vivemos, estaremos agredindo a nós mesmos.

O conhecimento/aproximação do Direito Ambiental e da Educação Ambiental é o modo de conseguir alcançar uma maior democratização da sociedade, não apenas formal, mas acima de tudo que vise a atender as demandas de todos os habitantes do planeta, para que se melhore a qualidade de vida de todos.

Portanto, entendemos, mesmo que provisoriamente, que para qualificar a Educação Ambiental é necessário que se conheça o Direito Ambiental e as Legislações vigentes, em nosso país, que versam sobre a matéria.

Neste sentido, a conscientização da necessidade de conservação e recuperação dos Recursos Naturais, que possui sua base na Educação Ambiental, pode ser mais bem desenvolvida quando se aplicam os conceitos de educação em situações reais, que permitem inter-relacionar o cotidiano das pessoas, e suas atividades, com o seu entorno. Em conhecendo as legislações ambientais e sendo educado nesta perspectiva, poderemos chegar mais próximos de um ambiente ecologicamente equilibrado, tanto para as presentes quanto para as futuras gerações, estando assim, mesmo que modestamente, exercendo a cidadania tão discutida por diversos autores, mas que está presente em todos os atos que praticamos em prol dos seres vivos do planeta terra.

Desta forma é que entendemos a necessidade de investigar entre os universitários do Campus Ijuí, da UNIJUÍ, 1º semestre/2000 e formadores de opinião: as concepções sobre Direito Ambiental - DA, Educação Ambiental - EA e Cidadania; se se consideram educadores ambientais; o seu grau de sensibilização para os problemas ambientais próximos a partir das atitudes e procedimentos relatados; a contribuição da graduação na sua formação como educador ambiental e nas relações estabelecidas entre o conhecimento de DA, a EA e a Cidadania; se é necessário ou não a aproximação do DA e a EA para ser um(a) cidadão(ã).

Portanto, tendo presente estes aspectos e como campo de pesquisa o Campus Universitário da UNIJUÍ, em Ijuí-RS, dividimos o trabalho em quatro capítulos: I - Direito Ambiental, Educação Ambiental e Cidadania; II - A pesquisa e caracterização dos sujeitos entrevistados; III - Das opiniões apresentadas: o que é dito e o que se pensa sobre...; IV - O pensamento dos universitários sobre DA, EA, Cidadania e suas práticas ambientais à luz dos diferentes autores da área.

Neste sentido, procuramos, no Capítulo I, abordar: a) evolução histórica da legislação ambiental, a natureza jurídica, os conceitos e os princípios que norteiam o Direito Ambiental (DA); b) a Educação Ambiental (EA) a partir de sua história, dos conceitos, princípios, objetivos e características essenciais; e, c) alguns conceitos de Cidadania. Assim, a construção desse capítulo, procurou resgatar a historicidade e aprofundar algumas concepções, tanto do DA e EA, quanto da Cidadania, nos possibilitando um conhecimento teórico básico para desenvolver os demais capítulos.

No Capítulo II, trabalhamos basicamente, com as questões que orientaram a pesquisa de campo, explicitando os procedimentos realizados nas entrevistas semi-estruturadas, bem como, a caracterização dos sujeitos que fizeram parte da presente pesquisa.

No Capítulo III, apresentamos as opiniões dos universitários entrevistados sobre DA, EA, Cidadania e sobre o relato das suas práticas ambientais.

O Capítulo IV constitui-se numa análise das opiniões dos universitários sobre os temas propostos à luz dos diferentes autores, procurando relacioná-los de modo a compreender melhor as suas proposições.

E, finalmente, as considerações finais sugerem algumas questões que julgamos fundamentais à reflexão do DA e EA, para nos aproximar cada vez mais da cidadania plena e universal.

"O fim do direito é propiciar o máximo de felicidade aos homens, assegurando-lhes a paz e a harmonia na vida social. As leis hão de nortear-se para este objetivo, isto é, para a Justiça. Quando se transviem, serão injustas" (Mário Guimarães).

## **CAPÍTULO I**

### **DIREITO AMBIENTAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA**

#### **1. Direito Ambiental no Brasil**

##### **1.1. Evolução histórica da Legislação Ambiental**

No descobrimento do Brasil, as florestas deste imenso país constituíam um patrimônio infindável para os nativos e os colonizadores. Evidentemente, que com sua imensidão, a poluição era ainda invisível e, a fauna era abundante demais para que nos preocupássemos com a sua possível extinção. Durante os quatro séculos iniciais, o latifúndio garantiu a economia do nosso território, mas, infelizmente, não a nossa cobertura florestal. O rumo, que se tomava pela crescente colonização, deixava o rastro de devastação de nossas florestas, enquanto avançava a monocultura, desapareciam as nossas árvores.

A partir da fase colonial até os dias de hoje muitas ações de uso desse ambiente foram ocorrendo e, simultaneamente, exigindo legislações específicas para regulamentá-las. O quadro 01 apresenta uma síntese da evolução da legislação ambiental brasileira desde então.

## QUADRO 01: SÍNTESE DA EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

FASES	PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS	
<b>C O L O N I A L</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avanço da monocultura;</li> <li>- Surgimento das primeiras Leis protetoras que tratavam do aspecto econômico das florestas;</li> <li>- Vigoravam as Ordenações Afonsinas, cuja compilação foi concluída em 1446;</li> <li>- 1514 - Ordenações Afonsinas substituída pelas Ordenações Manuelinas;</li> <li>- 1548 - Tomé de Souza reafirmou o monopólio do pau-brasil e passou a legislar em complemento às Ordenações;</li> <li>- 1548 - considerado como o nascedouro do Direito Ambiental no Brasil;</li> <li>- 1603 - surgem as Ordenações Filipinas;</li> <li>- 1605 - tivemos o Regimento do Pau-Brasil, considerada como a primeira lei protecionista florestal brasileira;</li> <li>- 1799 - surge o primeiro Regimento de Cortes de Madeiras;</li> <li>- 1802 - foram baixadas, por recomendação de José Bonifácio, as primeiras instruções para reflorestar as costas brasileiras;</li> <li>- 1808 - foi criado o Jardim Botânico do Rio de Janeiro, considerada a primeira unidade de conservação do país.</li> </ul>	
<b>I M P E R I A L</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Várias Leis foram editadas, tendo como destaque a Lei de 20-10-1823, que revigorava as Ordenações, Leis, Regimentos, Alvarás e outros instrumentos legais que não tivessem sido revogados;</li> <li>- Entre os anos de 1822 e 1850, o país fica sem uma legislação fundiária, consequência do fim do Regime Sesmarial;</li> <li>- 1824 - promulgada a primeira Constituição;</li> <li>- 1829 - foram reafirmadas as proibições de roçar e derrubar matas devolutas;</li> <li>- 1830 - promulgado o primeiro Código Criminal;</li> <li>- 1831 - foram extintas as Conservadorias dos Cortes de Madeira;</li> <li>- 1834 - promulgado o Decreto que extinguiu o monopólio do pau-brasil;</li> <li>- 1850 - promulgação da Lei nº 601, regulamentada pelo Decreto nº 1.318 de 1854 instituindo a primeira Lei de Terras.</li> </ul>	
<b>R E P U B L I C A N A</b>	<b>PERÍODO DE EVOLUÇÃO 1889/1981</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação dos Códigos: Florestal, Águas, Pesca, proteção à fauna, etc;</li> <li>- Promulgação das Constituições de 1891, 1937, 1946, 1967 emendada em 1969 - não há disposições específicas sobre a proteção ambiental;</li> <li>- Destacam-se neste período a legislação ordinária sobre a proteção dos recursos naturais;</li> <li>- Aprovação do I (1971), II (1974) e III (1979) Plano Nacional de Desenvolvimento – PND;</li> <li>- Efetivação do I e II PND.</li> </ul>
	<b>PERÍODO DE CONSOLIDAÇÃO 1981/1988</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetivação do III PND;</li> <li>- Criação do CONAMA e SISNAMA para cuidarem da política estabelecida pelo III PND;</li> <li>- Publicação, em 1985, da Lei nº 7.347 que concedeu legitimidade ao Ministério Público para intentar perante o Poder Judiciário, a Ação Civil Pública, contra as atividades prejudiciais à coletividade causada pelos danos ecológicos.</li> </ul>
	<b>PERÍODO DE APERFEIÇOAMENTO A partir de 1988</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promulgação da Constituição Federal de 1988 com um capítulo inteiro (capítulo VI, do título VIII) a matéria relativa ao ambiente;</li> <li>- Efetivação do "Programa Nossa Natureza", que alterou Leis, tais como o Código Florestal, a lei da política nacional do meio ambiente, os incentivos fiscais para a Amazônia, etc;</li> <li>- Unificação em um só órgão a SEMA, SUDEPE, IBDF e SUDHEVEA, passando a chamar-se IBAMA;</li> <li>- Criação da Secretaria do Meio Ambiente vinculado à Presidência da República;</li> <li>- Promulgação da Lei nº 9.605 de 12-02-1998 - Lei dos Crimes Ambientais;</li> <li>- Publicação da Lei nº 11.520 de 03-08-2000 que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul.</li> </ul>

## a) Fase Colonial

Com a riqueza que cobria o território brasileiro, acobertado pelo extenso litoral, aumentava-se o comércio clandestino por parte dos mercadores. Os incêndios criminosos, com a finalidade única de devastar as florestas para posterior mercantilização, eram também uma das preocupações para os colonizadores portugueses. Diante de tais fatos constituem-se as primeiras leis protetoras, vigentes em nosso país. Os fundamentos destas leis não eram diretamente a ecologia, pois estava em primeiro plano, o valor econômico das florestas. Porém, indiretamente, eram leis de proteção ambiental, pois em se protegendo as florestas, protegiam-se os rios, as nascentes, a fauna, o clima e os solos, eis que há uma interdependência entre esses elementos.

Neste sentido, como bem assevera José Cândido de Melo CARVALHO, citado por Juraci Perez MAGALHÃES:

No período colonial e durante o Império (1500/1889), a legislação aplicada ao Brasil pela Côrte Portuguesa e pela Monarquia não teve a preocupação da conservação, pois as cartas régias, alvarás e atos similares visavam a defender apenas os interesses econômicos do governo, como foi o caso do pau-brasil. Nenhuma referência, a não ser a famosa Carta Régia de 13 de março de 1797 (... sendo necessário tomar todas as precauções para a conservação das matas no Estado do Brazil, e evitar que elas se arruinem e destruam...), se destaca em defesa da fauna, das águas, do solo, embora vezes preeminentes como as de José Bonifácio de Andrade e Silva, Azevedo Coutinho e outros já alertassem os dirigentes no sentido da necessidade de defender os recursos naturais (1998, p. 24/25).

A preocupação com a devastação de florestas e a conseqüente proteção da ordem econômica percorria todo o globo terrestre. A ganância do homem em devastar sem recompor provoca escassez, que acarretou o aumento vertical dos preços. Isto incrementou, também, o contrabando, as ações especulativas e o mercado negro de madeiras de nossas florestas, com destino a Europa. Diante disso era preciso resguardar as nossas riquezas da ganância e ambição dos países europeus, que já tinham destruído as suas riquezas naturais e agora se voltavam para as colônias.

Assim, quando o Brasil foi descoberto, vigoravam em Portugal, as Ordenações Afonsinas, consideradas o primeiro código europeu, cuja compilação foi concluída em 1446. Portanto, foi, também, a primeira legislação adotada pela nova colônia, sendo logo nos primeiros anos, substituída pelas Ordenações Manuelinas, compilada em 1514. O conteúdo da nova legislação era, praticamente, repetição da anterior, incorporando-se apenas as leis extravagantes que ainda não faziam parte da mesma.

Das Ordenações Manuelinas, no que concerne a proteção ambiental, é importante destacar o livro V, que no título LXXXIII proibia a caça de perdizes, lebres e coelhos com rede, e, no título "C", tipificava o corte de árvores frutíferas como crime.

Com a instituição do Governo Geral, na vigência das Ordenações Manuelinas em 1548, Tomé de Souza reafirmou o monopólio do pau-brasil e passou a legislar em complemento às Ordenações, através de regimentos, ordenações avulsas, cartas régias, alvarás e provisões, adaptando desta forma, inteligentemente, as Ordenações do Reino à realidade da Colônia. É importante destacar que este momento foi o nascedouro do nosso DA, pois a partir daí a legislação ambiental começou o seu desenvolvimento, tomando corpo durante o século XVIII, (MAGALHÃES, 1998, p.27).

Posteriormente, às Ordenações Manuelinas, surgem então as Ordenações Filipinas, em 11 de janeiro de 1603. Consoante às anteriores, era integrada pela compilação de todas as legislações antecedentes. Os livros e títulos que tratavam sobre a matéria ambiental, encontravam-se inserido no livro I, título LVIII, livro II, título LIX; livro IV, título XXXIII; livro V, títulos LXXV e LXXVIII. Merece ser destacado, nesta nova consolidação, importantes medidas como a de proibição de caça de certos animais, a proibição de pesca com rede em determinada época e referências expressas à poluição de águas, com a proibição de lançamento de material que pudesse prejudicar os peixes e sujar as mesmas.

Para exemplificar, citamos o Título LXXV, do livro V do Código Filipino:

**Dos que cortão Arvores de fructo, ou Sovereiros ao longo do Téjo.**

O que cortar Arvore de fructo, em qualquer parte que estiver, pagará a estimação della a seu dono em tresdobro.

E se o dano, que assi fizer nas Arvores, fôr valia de quatro mil reis, será açoutado, e degradado quatro annos para Africa.

E se fôr valia de trinta cruzados, e dahi para cima, será degradado para sempre para o Brazil.

E mandamos, que pessoa alguma não corte, nem mande cortar Sovereiro, Carvalho, Ensinho, Machieiro por o pé, nem mande fazer delle carvão, nem cinza; nem escasque, nem mande escascar, nem cernar alguma das ditas arvores, desde onde entra o rio Elga no Termo da Villa do Rosmaninhal, até a Villa de Abrantes, e dahi até a foz do Rio de Lisboa, nem até dez leguas do Téjo, contadas delle para ambas as bandas do Sertão, desde onde se mete o rio Sever no Termo de Montalvão, até a foz do Rio de Lisboa, e donde se mette o rio Elga, até onde se entra o rio Sever.

As quaes dez leguas se contarão da banda de Portugal sómente.

E fazendo o contrário, vá degradado quatro annos para a Africa, e pague cem cruzados, e perca o carvão e cinza, ametade para quem o accusar, e a outra para os Captivos.

E se for peão, seja além disso açoutado.

Porém os que tiverem Sovereiros proprios, os poderão cortar, não sendo para carvão, ou cinza; e cortando-os para isso, incorrerão nas ditas penas.

E os Juizes dos Lugares dos ditos limites tirarão disso devassa ao tempo, que tirão a devassa geral, e procederão contra os culpados, como fôr justiça. (PIERANGELLI, 1980, p. 64/65).

Já o Título LXXVIII, do mesmo livro e código, assim dispõe:

**Dos que comprão Colmêas para matar as abelhas, e dos que matão bestas.**

Mandamos que se alguma pessoa comprar alguma Colmêa, ou Colmêas para sómente se aproveitar da cêra, e matar as abelhas, se fôr peão, seja açoutado, e se fôr pessoa, em que não caibão açoutes, será degradado dous annos para Africa. E assi que fôr açoutado, como degradado, pagará em quatrodobro todo o que valião as Colmêas que assi comprou, de que matou as abelhas, ametade para quem o accusar, e a outra para os captivos.

E a pessoa que matar besta, de qualquer sorte que seja, ou Boi, ou Vacca alheia por malicia, se fôr na Villa, ou em alguma caza, pague a estimação em dobro, e se fôr no campo, pague em tresdobro, e todo para seu dono: e sendo o dano de quatro mil reis, seja açoutado e degradado quatro annos para Africa. E se fôr de valia de trinta cruzados, e dahi para cima, será degradado para sempre para o Brazil. (PIERANGELLI, 1980, p. 67).

Conforme esclarece Ann Helen WAINER (1999, p. 19), em 1605 tivemos o Regimento do Pau-Brasil, o qual constituía-se como a "... primeira lei protecionista florestal brasileira". A referida lei estabelecia os critérios que deveriam ser obedecidos para a exploração desta madeira. Como bem explicita Pedro Sérgio dos SANTOS (1996, p. 81) "Aparece aí à necessidade de licença do rei ou do provedor-mor da fazenda da capitania para o corte desta madeira. No caso de não observar este procedimento, o infrator, dependendo do volume de madeira cortada, podia sofrer penas, tais como: multas, açoite, degredo, confisco dos bens, até mesmo pena de morte".

Já em 1799, surgia nosso primeiro Regimento de Cortes de Madeiras, o qual estabelecia regras rigorosas para a derrubada de árvores, além de outras restrições estipuladas.

Com a crescente devastação das costas brasileiras, foram baixadas, em 1802, por recomendação de José Bonifácio, as primeiras instruções para reflorestar estas áreas totalmente talados pelo homem.

O grande marco de proteção ambiental, que podemos destacar, ainda antes do Império, foi sem sombra de dúvidas, a criação do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no ano de 1808, o qual tratava-se, realmente, de uma área de proteção ambiental, sendo nossa primeira unidade de conservação, destinada a preservar espécies e estimular estudos científicos, além do importante aspecto educativo. Para o DA brasileiro é de extrema relevância a criação da reserva, pois o mesmo

não tinha o caráter econômico, mas sim conservacionista, o que diferenciava dos atos anteriores (MAGALHÃES, 1998, p. 29).

Com certeza, poderíamos destacar outras medidas ambientais, que mereceriam destaque no presente item, porém, preferimos destacar a importância e a riqueza do período colonial em providências de caráter protecionista, deixando uma legislação ambiental extremamente avançada e desafiadora para a época.

## **b) Fase Imperial**

Com o fim do regime sesmarial<sup>1</sup>, muitos problemas políticos foram relegados ou pouco cuidados. A devastação de nossas florestas corria célere. Ocorria a ampliação das áreas plantadas e com isso a necessidade de rendas pelo Tesouro funcionava como estímulos para incrementar, assustadoramente, os desmatamentos e comércio de madeiras, principalmente o pau-brasil. Os posseiros multiplicavam suas cabeças de gado.

Como explica Octávio de Mello ALVARENGA,

Era o final do sistema sesmarial e, ao mesmo tempo, a abertura da porta do revanchismo no setor fundiário, com o início de uma onda de total descaso pela obtenção de títulos, ou registro de terras: o invasor, o ocupante, o posseiro enfim, iam tratando de fazer suas roças e multiplicar suas cabeças de gado. Importava pouco a formalidade translativa da propriedade (1985, p. 24).

Mesmo com estes problemas, tivemos certos avanços em termos de legislações que disciplinavam a proteção de nosso ambiente.

Nesse sentido, merece destaque a Lei de 20 de outubro de 1823, que revigorava as Ordenações, Leis, Regimentos, Alvarás e outros instrumentos legais que não tivessem sido revogados.

Período crítico ocorreu entre os anos de 1822 e 1850, os quais ficaram sem uma legislação fundiária, conseqüência da decisão do então Imperador que, a conselho de José Bonifácio, extinguiu o sistema sesmarial no país, criando uma nova realidade fundiária, onde a ocupação da terra era pura

---

<sup>1</sup> Pedaco de terra devoluta ou cuja cultura fora abandonada, que os reis de Portugal entregavam a sesmeiros, para que o cultivassem (DICMAXI Michaelis Portuguesa - Moderno Dicionário da Língua Portuguesa).

e simples, perdendo o título de propriedade o seu real significado. Como lembra Altir de Souza MAIA (1982, p. 16): "Foi nesse interregno, com a posse valorizada pela cultura efetiva e morada habitual do posseiro, palavras que se tornariam quase obsessivas, que o País amadureceu no preparo de sua primeira e grande lei de terras."

Esse novo sistema de ocupação foi um dos grandes responsáveis pela intensa devastação de nossas florestas. Desta forma, na fase imperial, não ocorreram mudanças no panorama caótico de ambiente devastado. Conforme assevera Osny Duarte PEREIRA:

Ateavam-se fogueiras nas matas, como meio mais veloz para limpar as áreas destinadas a dar serviço aos pretos, plantando as roças que trouxeram o notável desenvolvimento agrícola do Brasil. A devastação do período colonial prosseguia, portanto, no mesmo ritmo. Eram filhos de lusitanos os senhores da terra e, portanto, a ocupação do País teria de prosseguir pelo mesmo sistema lusitano de exploração imprevidente, desenfreada, egoísta, sem métodos, primária e nefasta à posteridade. As plantações se sucediam até o completo esgotamento da terra que era a seguir abandonada à saúva e às ervas daninhas (1950, p. 97).

Assim, neste quadro de deterioração completa das florestas deste país tupiniquim, surge, então, em 1824, a primeira Constituição, sem ocorrer uma disposição sequer sobre proteção ambiental. Mesmo assim, o nosso legislador continuava atento à defesa ambiental. Em 1829, foram reafirmadas as proibições de roçar e derrubar matas em terras devolutas. Para que isso acontecesse haveria a necessidade de requerer autorização das câmaras municipais, incumbência esta, que pertencia, anteriormente, aos juizes de paz das províncias. Chegamos então em 1830, quando foi promulgado o nosso primeiro Código Criminal, que, nos artigos 178 e 257, impunha penas para o corte ilegal de árvores.

No ano de 1831, foram extintas as Conservadorias dos Cortes de Madeira, órgão considerado de extrema importância para a preservação dos recursos naturais brasileiros. Além dessa medida, outra, que também causou preocupação, foi a publicação do decreto de 21 de abril de 1834, que extinguiu o monopólio do pau-brasil.

Ainda, nesta fase, foi promulgada a Lei de Terras (Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, regulamentada pelo Decreto nº 1.318 de 1854), oriundo das idéias avançadas de José Bonifácio, e que trouxe grandes avanços em matéria ambiental. Para o renomado agrarista Messias JUNQUEIRA, ressaltando a importância de Lei de Terras, diz o seguinte:

Rompendo uma estrutura econômica três vezes centenária, a Lei n. 601, de 1850, possibilitou no Brasil a formação da pequena propriedade. Propriedade da terra deixou de ser privilégio e a terra passou a ser mercadoria. Democratizou a estrutura social com a nobilitação do posseiro, dando-lhe *status*. O destino dessa lei, cujas raízes mergulham nas aspirações de nossa independência política, era romper o *etos* cultural e contemporâneo da conquista, fazendo-se presente no primeiro golpe vibrado contra as instituições liberticidas, para ajudar depois a grande obra de composição pacífica e definitiva do território. É, com efeito, um formoso código de terras que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito superiormente inspirado (1976, p. 99).

O Código de Terras não esqueceu da proteção ambiental, pois o Art. 2º diz:

Art.2º - Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derrubarem matos ou lhe puserem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de benfeitorias, e demais, sofrerão as penas de dois a seis meses de prisão e multa de cem mil reis, além da satisfação do dano causado. Esta pena, entretanto, não terá lugar nos atos possessórios entre heréus confinantes (Lei nº 601/1850).

Assim, ao contrário do período colonial, o imperial não foi pródigo em matéria de legislações de proteção ambiental. Após a Lei de Terras muito pouco foi feito. Desta forma chegamos à República, onde a proteção ambiental tomou grande impulso, como veremos.

### c) **Fase Republicana**

Interessante destacar a divisão em períodos que faz Juraci Perez MAGALHÃES (1998, p. 41) sobre a evolução do DA:

- I) Período de evolução do Direito Ambiental, de 1889 a 1981;
- II) Período de consolidação do Direito Ambiental, de 1981 a 1988;
- III) Período de aperfeiçoamento do Direito Ambiental, a partir de 1988.

Conforme o autor,

O primeiro período, que vai de 1889 a 1981, podemos considerar como o da evolução do Direito Ambiental porque a legislação ambiental sofreu um processo de mudanças significativas. Num primeiro momento, essa legislação demonstrava preocupação com a defesa das florestas porque elas representavam um inestimável valor econômico. Defendia a riqueza nacional. Era a tradição herdada dos colonizadores. Com o correr do tempo, essa legislação foi evoluindo e amadurecendo. Aí podemos notar que a preocupação do legislador já não se voltava apenas para o aspecto econômico, mas também para o aspecto ecológico (MAGALHÃES, 1998, p. 39-40).

Neste período (1º), foram criados órgãos de defesa ambiental, bem como os primeiros códigos de proteção dos recursos naturais de nosso país, tais como o florestal, o de mineração, o de águas, o de pesca, o de proteção à fauna, etc. Diante de todas estas legislações nota-se a preocupação a nível nacional com a defesa do ambiente, acompanhado de significativas mudanças no âmbito jurídico. Evidente, que as preocupações brasileiras eram inspiradas/instigadas por movimentos ambientalistas que aconteciam a nível mundial. Portanto, o movimento ambientalista que começava a tomar impulso no país, não estava dissociado dos movimentos que aconteciam no mundo.

Com relação às Constituições de 1891, 1937, 1946, 1967 emendada em 1969, poderíamos dizer que, em praticamente nenhuma delas, encontramos disposições específicas sobre a proteção ambiental em nosso país.

Destaca-se, ainda, por pressões de instituições conservacionistas, a aprovação do I (Lei nº 5.727 de 1971), II (Lei nº 6.151 de 1974) e III (Resolução nº 1 de 1979) Plano Nacional de Desenvolvimento - PND, sendo o último, marco importante que faz o elo de ligação entre o primeiro e o segundo período da fase republicana. Os PNDs estavam vinculados a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA, do Ministério do Interior.

Assim, o III PND representou decisivamente a consolidação do DA no país, isto porque pela primeira vez esboçou-se o estabelecimento de uma política ambiental a nível nacional.

Como podemos destacar, o III PND no seu capítulo VI, item II, contemplou o ambiente e os recursos naturais, orientando a nova política para esse setor nos seguintes termos: "A ênfase na preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e dos recursos naturais do Brasil, bem como na prevenção, controle e combate da poluição em todas as formas, estará presente em todos os desdobramentos da política nacional de desenvolvimento e na sua execução".

Nesta diretriz, é que foram criados o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, para justamente, cuidarem desta nova política estabelecida pelo III PND.

Conforme Juraci Perez MAGALHÃES,

Ao mesmo tempo foram instituídos instrumentos importantes para garantir a proteção ambiental, tais como o controle da poluição, o zoneamento ambiental, a avaliação de

impactos ambientais, dentre outros. Na mesma ocasião adotamos a responsabilidade objetiva para punir o poluidor, obrigando-o a reparar o dano causado. Passo decisivo para a consolidação do Direito Ambiental foi a legitimidade concedida ao Ministério Público para propor a Ação Civil Pública, importante instrumento processual para se evitar, através da justiça, o dano ambiental. Essa ação foi decisiva para o Direito Ambiental, pois deu-lhe a força indispensável para a sua consolidação (1998, p. 50).

Destaca-se, então, neste período (3º), a legitimidade concedida ao Ministério Público, para intentar perante o Poder Judiciário, a Ação Civil Pública, instrumento indispensável para fazer valer o direito do cidadão a um ambiente sadio. Então, a falta de uma ação específica capaz de impedir qualquer atividade prejudicial à coletividade causada pelos danos ecológicos, foi suprida, em 1985, pela Lei nº 7.347. Evidente, que tão-somente a promulgação de uma legislação específica, atribuindo poderes ao Ministério Público para intentar a competente ação contra o agressor da natureza não é suficiente para acabar com os problemas ambientais. Entendemos que a normatização/penalização só será suficiente quando houver uma consciência cidadã. Quando da aplicação de uma medida penal contra o infrator, deveria ser observada pelo julgador, a complementaridade conjunta do instrumento penal com a educacional. Porém, é evidente, que a própria legislação deverá contemplar estes aspectos para que o julgador assim o faça.

Assim, quando chegamos a promulgação da Constituição de 1988, o DA já dispunha de princípios, objetivos e instrumentos de política ambiental bem definidos, caracterizando, portanto, a sua força e personalidade, com uma eficiente legislação ordinária. O seu aperfeiçoamento consolidou-se na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada no dia 5 de Outubro de 1988, com um tratamento destacado pela colocação de um capítulo inteiro (capítulo VI, do título VIII) que versou sobre a matéria relativa ao ambiente.

A Constituição Federal de 1988 foi, portanto, a primeira a tratar expressamente da questão ambiental. Pode-se dizer que ela é uma Constituição eminentemente ambientalista. Assumiu o tratamento da matéria em termos amplos e modernos, colocando o Brasil na linha de frente junto aos países mais adiantados do mundo, provocando mudanças profundas e de grande repercussão política, ecológica, social e econômica. Desta forma, o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado passou a ser de todos, cabendo ao Poder Público e à coletividade a obrigação de defendê-lo e preservá-lo. A partir da promulgação da nova Constituição, novas medidas eficazes foram criadas pela legislação ordinária, procurando, desta forma, aperfeiçoar os instrumentos de defesa ambiental.

Na fase Republicana, destaca-se o "Programa Nossa Natureza" (Decreto nº 96.944), implantado em 1989, o qual procurava corrigir as deficiências das legislações existentes, alterando importantes Leis, tais como o Código Florestal, a lei de política nacional do meio ambiente, os incentivos fiscais para a Amazônia. Além disso, reestruturou toda a administração ambiental, unificando em um só órgão a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e a Superintendência da Borracha - SUDHEVEA, passando então, a chamar-se Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Também, não poderíamos deixar de citar a criação da Secretaria do Meio Ambiente, vinculado à Presidência da República e com *status* de Ministério.

Várias leis ordinárias foram criadas para que o país pudesse adaptar-se à nova ordem constitucional imposta, exigindo das mesmas maiores firmezas. Dentre tantas, daremos um pequeno destaque a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - "Lei dos Crimes Ambientais", que veio para definir as infrações administrativas e os crimes contra a natureza, estabelecendo as penas correspondentes. Esta Lei pode ser considerada como o melhor instrumento de defesa ambiental que o país dispõe no momento, pois como todos sabemos nas legislações anteriores, as infrações administrativas e penais relativas ao ambiente se baseavam numa legislação esparsa e, muitas vezes, tecnicamente deficiente, favorecendo, desta forma, os infratores. Esta Lei veio, justamente, corrigir esta anomalia, como bem explica Juraci Perez MAGALHÃES:

Ela trata da aplicação de penas específicas para infrações penais e administrativas. Define os crimes contra a fauna, contra a flora, decorrentes da poluição, contra o Ordenamento Urbano e Patrimônio Cultural e contra a Administração Ambiental e reserva um capítulo especial (capítulo VI) para as infrações administrativas. Nessa área, estabelece uma área crescente para as penalidades, partindo da mais leve (advertência) até atingir a mais grave (as restritivas de direitos). Vale a pena nominar essas sanções administrativas criadas pela nova lei. São elas: advertência, multa simples, multa diária, apreensão de animais e produtos e subprodutos da flora e fauna, destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação de produto, embargo de obra ou atividade, demolição de obra, suspensão parcial ou total de atividades e restritiva de direitos (1998, p. 68).

Importante também destacar a publicação da Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente. Código este, que, com seus 246 artigos, elenca uma série de assuntos de grande relevância ao ambiente, entre tantos, destacam-se a proteção à flora, à fauna, ao solo, ao ar, licenciamento ambiental, penalidades por infrações cometidas contra o ambiente, entre tantos outros assuntos. A publicação dessa Lei coloca o Rio Grande do Sul, em

termos de política ambiental, como o estado com os instrumentos normativos mais modernos do país.

## **1.2. Natureza jurídica do Direito Ambiental (DA)**

Dentro da clássica divisão do direito, em público e privado, são unânimes os estudiosos da matéria em afirmar que o DA situa-se entre as disciplinas de Direito Público, uma vez que as suas normas veiculam especialmente aquelas que preservam o interesse público. No entanto, o DA difere dos demais ramos do direito, inclusive os de direito público, porque segundo Toschio Mukai, “... ele diz respeito à proteção de interesses plurindividuais que superam as noções tradicionais de interesse individual ou coletivo” (1998, p. 6). Assim é que os autores da área convencionaram chamar esta proteção de “interesses difusos”.

O Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078, de 11-09-1990 – define em seu Art. 81, inciso I: “Interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste Código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato”.

Nessa linha de raciocínio, vários autores possuem o mesmo entendimento, entre muitos, citamos Hugo Nigro MAZZILLI (1998, p. 4); Luís Felipe Colaço ANTUNES citado por Toschio MUKAI (1998, p. 6-7); Rodolfo de Camargo MANCUSO (1988, p. 98); Fiorindo David GRASSI (1995, p. 24); José Luis Bolzan de MORAIS (1996, p.138); Péricles PRADE (1987, p. 57/58); etc.

Portanto, podemos dizer que os interesses coletivos resultam do homem em sua projeção corporativa, ao passo que no interesse difuso é considerado simplesmente enquanto ser humano.

## **1.3. Conceitos de Direito Ambiental (DA)**

Entre os autores da área ambiental, existem vários conceitos e denominações para o Direito que rege o ambiente e sua proteção. O quadro 02 resume aqueles que nos parecem mais significativos para o contexto pretendido.

**QUADRO 02: SÍNTESE DOS CONCEITOS DE DIREITO AMBIENTAL EMBASADORES DA PESQUISA.**

DIREITO AMBIENTAL	AUTORES/DATA
Vários autores definem DA, sempre levando em consideração, os princípios, normas, regras e instrumentos jurídicos, destinados à proteção do ambiente. A definição defendida por PRIEUR é a mais abrangente: "É constituído por um conjunto de regras jurídicas relativas à proteção da natureza e à luta contra as poluições".	FERRAZ, 1972, p.44; CARVALHO, 1991, p. 140; MACHADO, 1998, p. 91; ROCHA, 1997, p. 23; MILARÉ, 2000, p. 93; CUSTÓDIO, 1996, p. 76; PRIEUR 1984, p. 17.
"...el conjunto de normas jurídica cuya vigencia práctica deviene e es susceptible de devenir en efectos ambientales estimables, beneficiosos e perjudiciales, sea o no que la motivación de dichas normas haya reconocido una inspiración asentada en consideraciones ecológicas".	FUENZALIDA (1977, p. 224).
"... se trata de uma disciplina jurídica de acentuada autonomia, dada a natureza específica de seu objeto - ordenação da qualidade do meio ambiente com vista a uma boa qualidade de vida - que não se confunde nem mesmo se assemelha com o objeto de outros ramos do direito".	SILVA (1998, p. 21).
"O direito ambiental tem como tronco o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, passível de fruição por toda a coletividade (bem de uso comum do povo) (CF art. 225 <i>caput</i> ). Com fundamento neste direito essencial, desdobram-se as demais normas pertencentes ao ramo do chamado direito ambiental".	DERANI (1997, p. 76).

Como se verifica nos conceitos apresentados, uma das características mais marcantes, do ponto de vista metodológico, é a sua intrínseca e simultânea situação de matéria *inter* e *multidisciplinar*. Há, no ensino do DA, por assim dizer, um entroncamento de várias ciências. Portanto, é inegável a *interdisciplinaridade* que este ramo do direito mantém com os demais (Direito Constitucional, penal, civil, administrativo, comercial, etc). Mas, a conexão desta matéria não para por aí, amplia-se de maneira estreita com outras ciências auxiliares, ganhando assim foros *multidisciplinares*, pois necessita, para sua exata compreensão e aplicação do assessoramento da

biologia, administração, economia, engenharias florestais, civis, sanitárias, agrônômica, sociologia, história, pedagogia, entre outras.

#### **1.4. Princípios fundamentais do Direito Ambiental (DA)**

O vocábulo "princípio" significa "aquilo que se toma primeiro" (*primum capere*), designando início, começo, ponto-de-partida (MILARÉ, 2000, p. 95).

Conforme assinala Cristiane DERANI (1997, p. 155), os princípios ambientais "... são construções teóricas que visam a melhor orientar a formação do direito ambiental, procurando denotar-lhe uma certa lógica de desenvolvimento, uma base comum presente nos instrumentos normativos". Logo, com base nos princípios, o legislador teria uma direção de conceitos básicos da política ambiental a ser implementada, fornecendo uma sistemática unificadora e procurando buscar a sua harmonização.

Apesar de não serem exclusivamente do DA, pois podem ser encontrados em outros ramos do direito, os doutrinadores de nosso país identificam, como fundamentais<sup>2</sup>, três princípios: princípio da cooperação ou participação (*Kooperationsprinzip*), do poluidor-pagador ou princípio da responsabilização (*Verursacherprinzip*) e princípio da prevenção (*Vorsorgeprinzip*) buscados na doutrina alemã (CORREIA, 1989, p. 80).

##### **a) princípio da cooperação ou participação (*Kooperationsprinzip*)**

De acordo com Cristiane DERANI (1997, p. 157) "Este princípio faz parte da estrutura do Estado Social. Ele orienta a realização de outras políticas relativas ao objetivo de bem-comum, inerente à razão constituidora deste Estado. É um princípio de orientação do desenvolvimento político, por meio do qual se pretende uma maior composição das forças sociais".

Para o tratadista Fernando Alves CORREIA o princípio da cooperação,

---

<sup>2</sup> É importante salientar que entre as ciências afins, um princípio pode não ser exclusivo, podendo ser utilizado na fundamentação de mais de uma ciência, normalmente isto ocorre quando, são mais gerais e menos específicos. Portanto, destacaremos no presente trabalho apenas aqueles expressamente formulados nos textos do sistema normativo ambiental. Com relação aos princípios decorrentes do sistema de direito positivo em vigor, denominado pelos autores da área como os jurídicos positivados, poderão ser mais bem analisados na obra Direito do Ambiente de Édís MILARÉ, 2000, p. 95/110.

... é um princípio fundamental do procedimento do direito ambiental e expressa a idéia de que para a resolução dos problemas do ambiente deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, através da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e execução da política do ambiente (art. 3º, c e art. 41, i, da lei nº 11/87) (1989, p. 80).

Na legislação Pátria, este princípio, mesmo que genericamente, está contemplado no Art. 225 da Constituição Federal de 1988, quando estatui que a cooperação na defesa e preservação do ambiente para as presentes e futuras gerações é de incumbência do Poder Público e da coletividade.

Segundo a Constituição Federal de 1988, para a concretização, ou seja, para viabilizar a aplicação e eficácia deste princípio fundamental do DA, prescreve o § 2º do Art. 61: "A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento de eleitores de cada um deles." Idêntica previsão legal é direcionada aos estados e municípios, conforme se depreende o Art. 27, § 4º e Art. 29, incisos XII e XIII, respectivamente.

Quando as Constituições e Leis Orgânicas dos Municípios contemplarem regras que concretizem o princípio da cooperação, é obrigatória a participação das entidades civis ambientalistas, sob pena de serem consideradas inconstitucionais as leis ou diretrizes que venham a ser estabelecidas (MUKAI, 1998, p. 38).

#### **b) princípio do poluidor-pagador ou da responsabilização (*Verursacherprinzip*)**

Quem poluir é obrigado a corrigir ou recuperar o ambiente, visando, evidentemente, a internalização dos custos relativos externos de deterioração ambiental. Esta previsão legal está contida no inciso VI do Art. 4º da Lei nº 6.938/81: "A imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos". Neste caso, trata-se da responsabilidade objetiva inserida no § 1º do Art. 14 da mesma Lei: "Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade".

Fernando Alves CORREIA (1989, p. 80) entende que este princípio indica "... que o poluidor é obrigado a corrigir ou recuperar o ambiente, suportando os encargos daí resultantes, não lhe sendo permitido continuar a ação poluente. Além disso, aponta para a assunção, pelos agentes, das

conseqüências, para terceiros, de sua ação, direta ou indireta, sobre os recursos naturais (Art. 3º, h, da Lei nº 11/87)".

Para Cristiane DERANI (1997, p. 158), "Pela aplicação deste princípio, impõe-se ao "sujeito econômico" (produtor, consumidor, transportador), que nesta relação pode causar um problema ambiental, arcar com os custos da diminuição ou afastamento do dano", e, reforça a autora, "... arca o causador da poluição com os custos necessários à diminuição, eliminação ou neutralização deste dano."

### **c) *princípio da prevenção (Vorsorgeprinzip)***

O princípio da prevenção está ligado aos conceitos de afastamento de perigo e segurança das gerações futuras, como também da sustentabilidade ambiental das atividades humanas.

Como bem define Cristiane DERANI (1997, p. 166), o princípio da prevenção,

... se resume na busca do afastamento, no tempo e espaço, do perigo, na busca também da proteção contra o próprio risco e na análise do potencial danoso oriundo do conjunto de atividades. Sua atuação se faz sentir, mais apropriadamente, na formação de políticas públicas ambientais, onde a exigência de utilização da melhor tecnologia disponível é necessariamente um corolário.

O princípio da prevenção encontra respaldo legal nos incisos IV e IX, Art. 2º da Lei 6.938/81, onde se fala da proteção dos ecossistemas, com a "... preservação de áreas representativas e a proteção de áreas ameaçadas de degradação".

O princípio, ora em análise, é considerado pelos autores da área como o mais importante, apesar de necessitar do respeito aos outros dois princípios para concretizar-se plenamente, pois este "... corresponde à essência do direito ambiental" (DERANI, 1997, p. 165). Para se preservar e prevenir o objeto do DA (o ambiente), é necessário, antes de tudo, que tenhamos uma consciência ecológica, um dos eixos básicos e fundamentais nos flancos de atuação do DA e da EA. Acreditamos que somente com uma consciência ambiental é que se propiciará o sucesso na prevenção dos danos, já que depois de acontecerem por melhores que sejam as propostas de recuperação, jamais se chegará a estrutura original. Portanto, fica claramente evidenciado através do presente princípio, que há a necessidade de inter-relacionar o DA e a EA, eis que ambas se intercomplementam.

## 2. A Educação Ambiental (EA)

### 2.1. A procedência da Educação Ambiental

Interessa-nos apresentar no presente item, os principais acontecimentos que contribuíram para deflagrar a constituição da EA, tanto a nível mundial como nacional.

#### a) a nível mundial

A nível mundial várias foram as atividades e escritas voltadas ao ambiente, como, por exemplo, os textos de Thomas Huxley, em 1863, sobre as interdependências entre os seres humanos e os demais seres vivos no seu ensaio *Evidências sobre o Lugar do Homem na Natureza*, a publicação da obra "*O homem e a natureza: ou geografia modificada pela ação do homem*" do diplomata americano George Perkins Marsh, em 1864, sendo considerado como o primeiro exame detalhado da erosão da natureza provocada pela mão do homem, e, em 1962, o livro *Primavera Silenciosa (Silent spring)*, da jornalista Rachel Carson, que trata dos pesticidas na agricultura e o desaparecimento das espécies, tornando-se um dos maiores clássicos contemporâneos na história do movimento ambientalista mundial.

Conforme Rachel CARSON *apud* Cleria Bitencorte MELLER,

PELA PRIMEIRA VEZ na história do mundo, cada um dos seres humanos está agora sujeito a entrar em contato com substâncias químicas perigosas, desde o momento em que é concebido até o instante em que a morte ocorre. Em menos de dois decênios do seu uso, os pesticidas sintéticos foram tão intensamente distribuídos pelo mundo - que eles aparecem virtualmente por toda a parte. Tais pesticidas foram encontrados e retirados da maior parte dos grandes sistemas fluviais e até mesmo de cursos de água que fluem, sem ser vistos por nós, através da Terra, por vias subterrâneas (...) (1997, p. 58/59).

E, conclui Cleria Bitencorte MELLER, "Sua obra chamou a atenção das autoridades de todo mundo, com relação aos perigos que pairam sobre o ambiente, em todos os ecossistemas - o que ela chamou de contaminação universal do meio ambiente - e, a partir de então, acentuaram-se os movimentos ambientais" (1997, p. 59).

Em 1968, diante dos estilos de desenvolvimento que se adotava, produzida pela ganância dos lucros a qualquer custo através da exploração predatória dos recursos naturais, ameaçando desta

forma, o futuro da humanidade, fundava-se o Clube de Roma<sup>3</sup>. Já no ano de 1972, o Clube de Roma publicava o seu relatório *The Limits of Growth*<sup>4</sup>, onde denunciava que o consumo mundial estava crescendo de tal forma que levaria a humanidade a um limite de crescimento e possivelmente a um colapso. Meses após esta denúncia, realizou-se em Estocolmo, na Suécia, a Conferência da ONU sobre o Ambiente Humano que adotou, mediante a Declaração de Estocolmo, o que nos parece que ainda é uma questão aberta e muito utilizada em favor dos capitais transnacionais e seus interesses econômicos, ou seja,

... um conjunto de princípios para o manejo ecologicamente racional do meio ambiente. Além de incorporar as questões ambientais na agenda internacional, esta Declaração representou o início de um diálogo entre países industrializados e países em desenvolvimento, a respeito da vinculação que existe entre o crescimento econômico, a poluição dos bens globais (ar, água e oceanos) e o bem-estar dos povos de todo o mundo (CASCINO, 1999, p. 37).

Para Alexandre de Gusmão PEDRINI, a Conferência de Estocolmo,

... é um marco histórico internacional na emergência de políticas ambientais em muitos países, inclusive no Brasil. Pela primeira vez, a EA foi, nesta declaração, reconhecida como essencial para solucionar a crise ambiental internacional, enfatizando a priorização em reordenar as suas necessidades básicas de sobrevivência na Terra (1998, p. 26).

Em 1975, ocorreu o Encontro de Belgrado, de onde sai a conhecida "Carta de Belgrado"<sup>5</sup> em que foram formulados os princípios e orientações para compor um programa de EA planetário, em que "... preconizava uma nova ética planetária para promover a erradicação da pobreza, analfabetismo, fome poluição, exploração e dominação humanas. Censurava o desenvolvimento de uma nação às custas de outra, buscando-se um consenso internacional" (PEDRINI, 1998, p. 26). Após, seguiram-se vários outros encontros regionais em todo o mundo, entre outros lugares em Bogotá (Colômbia) e em Chosica (Peru). De todos estes encontros realizados em cada região, as recomendações devidamente documentadas, serviram como recursos para a realização do maior evento a nível mundial sobre EA, programada e organizada pela Organização das Nações Unidas de Educação e Cultura - UNESCO em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA.

<sup>3</sup> O Clube de Roma é um grupo constituído basicamente por empresários preocupados com as conseqüências desastrosas que a crise ecológica poderia trazer (GRÜM, 2000, p. 17).

<sup>4</sup> Conforme Mauro GRÜM (2000, p. 17) este relatório (Os Limites do Crescimento) é considerado um pouco alarmista.

<sup>5</sup> Ao contrário de Genebaldo Freire DIAS, o autor Nelson Mello e SOUZA (2000, p.27), a "Carta de Belgrado" "... causou mais danos que benefícios ao movimento ecológico", pois a mesma apenas preconiza "... a erradicação da pobreza, da fome, do analfabetismo, da poluição, da exploração e domínio do homem sobre o homem, do imperialismo, do desamor. Não se diz como esta proeza cristã será lograda".

Portanto, obedecendo à recomendação nº 96 da Conferência de Estocolmo, realizada em 1972, realizou-se em Tbilisi, Geórgia, (ex - URSS), entre os dias 14 a 26 de outubro de 1977, a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental (Conferência de Tbilisi), que produziu a Declaração sobre a EA, em que se apresentavam as finalidades, os objetivos, princípios orientadores e estratégias para o desenvolvimento da EA e elegia o treinamento de pessoal, o desenvolvimento de materiais educativos, a pesquisa de novos métodos, o processamento de dados e a disseminação de informações como o mais urgente dentro das estratégias de desenvolvimento (PEDRINI, 1998, p. 27/28), ou seja, "... dela saem os paradigmas teóricos propostos para rever os programas de 'educação ambiental' em curso" (SOUZA, 2000, p. 28).

Imediatamente, vários países do Primeiro Mundo (Inglaterra, França, Estados Unidos,...) iniciaram a implantação das recomendações aprovadas na Conferência de Tbilisi, e, atingiram, em menos de uma década, uma terceira geração de recursos instrucionais (DIAS, 1998, p. 22).

Nos países pobres, incluído o Brasil, mergulhados em crises político-institucionais e socioeconômicas infundáveis, agravadas ainda, com discussões acadêmicas intermináveis e improdutivas sobre a natureza da EA, ela não se desenvolveu, nem ao menos o suficiente para gerar as transformações necessárias (DIAS, 1998, p. 22/23).

Assim, para tratar dos avanços da EA, a nível mundial, é que a UNESCO, organizou em 1987, em Moscou, a II Conferência Mundial sobre o tema. Nesta Conferência, reforçaram os princípios fixados na Conferência de Tbilisi, traçaram-se planos de ação para a década de 1990, e, principalmente, foram avaliados os avanços de tudo o que foi realizado na década desde a primeira Conferência (1977) até a segunda Conferência (1987). Foram reafirmadas, ainda, com maior proeminências, os princípios já preconizados desde a primeira. Alguns dos princípios destacam a seguir:

- A EA resulta uma dimensão do conteúdo e da prática da educação orientadora para a resolução dos problemas concretos embasados pelo meio ambiente, graças ao enfoque interdisciplinar e a uma participação ativa e responsável de cada indivíduo e da coletividade.
- Atualmente sabe-se que a chave destes problemas apóia-se em boa medida nos fatores sociais, econômicos e culturais que os provocam e que não será possível, por conseguinte, preveni-los ou resolvê-los com meios exclusivamente tecnológicos...
- A EA se concebe como um processo permanente em que os indivíduos e a coletividade tomam consciência de seu meio e adquirem os conhecimentos, os valores, as competências, as experiências e, também, a vontade capaz de fazê-los atuar, individualmente e coletivamente, para resolver os problemas atuais e futuros do meio ambiente.

- Entre os elementos que contribuem para a especificidade da EA, talvez o mais importante seja o seu enfoque orientado para a solução de problemas concretos do meio ambiente humano. Daqui se depreende outra de suas características fundamentais, a saber: a perspectiva interdisciplinar, em que se inscreve para tomar ciência da complexidade dos problemas ambientais e da multiplicidade dos fatores que se explicam.

Em junho de 1992, realizou-se no Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em que se lançaram os desafios fundamentais para permearem as políticas dos governos das nações no próximo milênio. Vários documentos emanaram da Conferência do Rio em que o Brasil é signatário, destacando-se:

- a Agenda 21<sup>6</sup> que apresenta plano de ação para o desenvolvimento sustentável a ser adotado pelos países, a partir de uma nova perspectiva para a cooperação internacional, consagrando no Capítulo 36 a promoção da educação, da consciência política e do treinamento; A convenção sobre Mudança do Clima que em seu Artigo 6 trata da Educação, treinamento e conscientização pública; A Convenção sobre Diversidade Biológica em seu Artigo 13 dispõe sobre a Educação e Conscientização Pública;
- a Carta Brasileira para a Educação Ambiental formalizada por ocasião da Conferência, dentre as suas recomendações destacam-se: a necessidade de um compromisso real do poder público federal, estadual e municipal no cumprimento e complementação da legislação e das políticas para a Educação Ambiental; que sejam cumpridas os marcos referenciais internacionais acordados em relação à Educação Ambiental com dimensão multi, inter e transdisciplinar em todos os níveis de ensino, que em todas as instâncias, o processo acerca das políticas para a Educação Ambiental conte com a participação das comunidades direta ou indiretamente envolvidas na problemática em questão;
- o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, de caráter não oficial, celebrado por diversas Organizações da Sociedade Civil, que reconhece a educação como um processo dinâmico em permanente construção. Deve portanto propiciar a reflexão, o debate e a sua própria modificação. Reconhece ainda que a Educação Ambiental para uma sustentabilidade equitativa é um processo de aprendizagem permanente baseado no respeito a todas as formas de vida.

Thessaloniki, na Grécia, foi à sede da Conferência Internacional sobre Meio Ambiente: Educação e Consciência Pública para a Sustentabilidade, realizada entre os dias 8 e 12 de dezembro de 1997, onde mais uma vez, elaborou-se um documento (Declaração Thessaloniki) que "... chama a atenção para a necessidade de se articularem ações de Educação Ambiental, fundadas nos conceitos de ética e sustentabilidade, identidade cultural e diversidade, mobilização para a constituição de fundos de financiamento para ações de educação e defesa do meio ambiente, práticas interdisciplinares." (CASCINO, 1999, p. 61).

Entre várias questões abordadas, afirma explicitamente em seu item 24, citado por Fábio CASCINO (1999, p. 61) "Deveria dar-se especial ênfase ao fortalecimento e eventual reorientação

---

<sup>6</sup> A Agenda 21 possui 40 capítulos relacionados aos programas sociais, econômicos e ecológicos a serem desenvolvidos pelos países signatários visando o Desenvolvimento Sustentável.

de programas de formação educativa, bem como à identificação e divulgação de práticas inovadoras. Ainda oferecer apoio à pesquisa de metodologias para o ensino interdisciplinar e a avaliação dos impactos propiciados por programas educativos relevantes”.

Nota-se, portanto, a importância do evento e a ênfase na interdisciplinaridade como o caminho mais correto para se ter uma visão holística do ambiente em que vivemos, e, assim, através da EA, garantirmos um ambiente saudável.

#### **b) a nível nacional**

A EA começou a tomar impulso na Conferência de Estocolmo, realizada em 1972, culminando com a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental (Conferência de Tbilisi), no ano de 1977. Nesta década, o Brasil encontrava-se em um estágio embrionário, tendo em vista sermos um país periférico, em que as inovações chegam com atraso, se compararmos com os países centrais, agravadas, ainda mais, pelo período político de regime autoritário, que não tinha afinidade alguma com os princípios básicos da EA, eminentemente questionadora do *status quo* (GUIMARÃES, 1995, p. 21).

Deve ser destacado, que na Conferência de Estocolmo, em 1972, o Brasil, juntamente com outros países de Terceiro Mundo, questionavam as recomendações impostas pelos países ricos, no entendimento de que estes já tinham chegado ao limite da sua pujança industrial, valendo-se para isso, dos recursos oferecidos pela natureza. Inclusive, os representantes do Brasil, autorizados pelo General Cavalcanti, então Ministro do Interior, desfilaram na Conferência com cartazes pedindo aos países ricos para que poluissem o Brasil com suas fábricas, trazendo, com isso, empregos e dólares para o desenvolvimento do país. Esta passagem fica claramente evidenciada na citação de Célia Jurema Aito VICTORINO (2000, p. 34): "Bem-vindos à poluição, estamos abertos a ela. O Brasil não tem restrições. Temos várias cidades que receberiam de braços abertos a sua poluição, porque o que queremos são empregos, são dólares para o nosso desenvolvimento." A presente manifestação repercutiu, como não poderia ser diferente, negativamente, representando um verdadeiro escândalo internacional.

Dentre outros acontecimentos, no Brasil, especificamente no estado do Rio Grande do Sul, na década de 70, vale salientar, a criação da Associação Ijuicense de Proteção ao Ambiente Natural (AIPAN) - Ijuí/RS, e, a criação da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural

(AGAPAN), considerada como a primeira associação ecologista surgida no Brasil e na América Latina, criada para atuar em defesa do ambiente natural, sendo fundada por um grupo de educadores ambientais, liderados pelo Engenheiro Agrônomo, o gaúcho José Lutzemberger, o qual, inclusive, publicou em 1980, "O Manifesto Ecológico Brasileiro". Conforme José Augusto PÁDUA, a AGAPAN possuía os seguintes pontos principais de atuação:

A defesa da fauna e da vegetação; combate ao uso exagerado de meios mecânicos contra o solo e a poluição causada pelas indústrias e veículos; combate ao uso indiscriminado de inseticidas, fungicidas e herbicidas; combate à poluição dos cursos d'água pelos resíduos industriais e domiciliares não tratados; combate às destruições desnecessárias de belezas paisagísticas; luta pela salvação da humanidade da destruição promovendo a ecologia como ciência da sobrevivência e difundindo uma nova moral ecológica (1987, p. 87-88).

Na década seguinte (década de 80), como bem ilustra Mauro GUIMARÃES (1995, p. 22), "... começam a surgir mais intensamente trabalhos acadêmicos no Brasil abordando a temática, sem esquecer que isso ocorre simultaneamente com o maior envolvimento da sociedade nessa questão, da mesma forma que o regime político brasileiro encontrava-se em transição para um regime mais democrático".

Porém, conforme salienta Maria José Araújo LIMA,

No Brasil, a educação ambiental como uma proposta de ação comunitária ainda não existe. As ações educativas não formais exercidas a nível comunitário são realizadas de modo assistemático e em sua maioria dentro de programas de saúde. A nível formal, o que se tem feito são experiências isoladas, que correm por conta da iniciativa individual de cada profissional ligado à educação. De concreto, observa-se que há um clima reivindicativo, buscando linhas alternativas para implementar uma proposta de educação ambiental. Mas, até o presente, tal iniciativa não tem alcançado a abrangência desejável (1984, p. 137).

Assim, em termos de legislação, podemos dizer que um dos avanços fundamentais na legislação pátria ocorreu na Lei que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81) que colocou a EA como parte dos princípios e objetivos a serem alcançados.

Esta preocupação encontrou eco na Constituição Federal de 1988, que explicita a promoção da EA, como responsabilidade do Poder Público, e no seu Art. 225 diz:

Art. 225. Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.  
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:  
(...)

VI – promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Este inciso VI foi recentemente disciplinado pelo Governo Federal, através da Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999 (ver anexo V).

Salienta-se, ainda, de que recentemente, foi publicado no Estado do Rio Grande do Sul,, a Lei nº 11.520, de 03 de agosto de 2000, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente, tendo disciplinado, no Capítulo IV, a EA.

Atualmente, vários encontros e seminários realizados no Brasil, abordam a temática ora em discussão. Para ilustrarmos, citamos o "*I Seminário Estadual e IV Seminário Regional de Reflorestamento e Recuperação Ambiental*", realizado na cidade de Ijuí/RS, no mês de abril de 2000, que teve como eixo central à "*Educação Ambiental: base para formação de uma consciência preservacionista*". Entre os vários palestrantes presentes, destaca-se a professora Naná Mininni Medina que abordou a temática "*Educação Ambiental: Um instrumento de transformação*". A professora é autora, em conjunto com Elizabeth da Conceição Santos, da recente obra "*Educação Ambiental: Uma metodologia participativa de formação*", publicada pela Editora Vozes, 2000, Petrópolis - RJ.

Importante destacar o "*XXVII Congresso Interamericano de Engenharia Sanitária e Ambiental*", realizada no mês de dezembro de 2000, na cidade de Porto Alegre/RS, sob a responsabilidade da ABES (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental) e da AIDIS (Associação Interamericana de Engenharia Sanitária e Ambiental), evento que ocorre há mais de meio século em países das três Américas - teve como tema "As Américas e a Ação pelo Meio Ambiente no Milênio". Dentre os vários temas discutiu-se a EA.

**QUADRO 03: SÍNTESE DOS EVENTOS E TEXTOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA DEFLAGRAR A CONSTITUIÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL E NO MUNDO.**

BRASIL	MUNDO
↓	↓
Na década de 70, o Brasil encontra-se em um estágio embrionário no que tange à EA.	Ensaio de Thomaz Hauxley, em 1863 – “Evidências sobre o lugar do homem na natureza”.
↓	↓

Participação negativa do Brasil, na Conferência de Estocolmo, em 1972.	" <i>O homem e a natureza: ou geografia modificada pela ação do homem</i> ", em 1864, obra do diplomata americano George Perkin Marsh. ↓
É criada em 1970, a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN – POA/RS. ↓	" <i>Primavera Silenciosa (Silent spring)</i> ", livro lançado em 1962 pela jornalista Rachel Carson. ↓
É criada em 1973, a Associação Ijuicense de Proteção ao Ambiente Natural - AIPAN - Ijuí/RS. ↓	Fundação do Clube de Roma, em 1968. ↓
Publicação da obra " <i>O Manifesto Ecológico Brasileiro</i> " pelo Engenheiro Agrônomo, o gaúcho José Lutzemberger. ↓	Em 1972, o Clube de Roma publica o relatório " <i>The Limits of Growth</i> ". ↓
Na década de 80, começam a surgir mais intensamente trabalhos acadêmicos abordando a temática. ↓	Realização, em 1972, em Estocolmo na Suécia, a Conferência da ONU sobre o Ambiente Humano. ↓
Publicação da Lei nº 6.938/81 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. ↓	Em 1975, ocorreu o Encontro de Belgrado de onde sai a " <i>Carta de Belgrado</i> ". ↓
Promulgação da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em 1988, que explicita, no inciso VI, Art. 225, a promoção da Educação Ambiental. ↓	Encontros regionais realizados, sendo que na América Latina ocorreram em Bogotá, na Colômbia e Chosica no Peru. ↓
Publicação da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, disciplinando o inciso VI, Art. 225 da CF/88. ↓	Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizado em 1977 em Tbilisi, Geórgia (ex - URSS). ↓
Realizado na cidade de Ijuí/RS, no mês de abril de 2000, o " <i>I Seminário Estadual e IV Seminário Regional de Reflorestamento e Recuperação Ambiental</i> ", tendo como eixo central " <i>Educação Ambiental: base para formação de uma consciência preservacionista</i> ". ↓	II Conferência Mundial, realizada em Moscou em 1987, para tratar da Educação Ambiental. ↓
Publicado, no Estado do Rio Grande do Sul, a Lei nº 11.520, de 03-08-00, que instituiu o Código Estadual do Meio Ambiente, tendo disciplinado no Capítulo IV, a Educação Ambiental. ↓	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992 no Rio de Janeiro – Brasil. ↓

XXVII Congresso Interamericano de Engenharia Sanitária e Ambiental, realizada no mês de dezembro de 2000, na cidade de Porto Alegre/RS, tendo como tema "As Américas e a Ação Pelo Meio Ambiente no Milênio".	Conferência Internacional sobre Meio Ambiente: Educação e Consciência Pública para a Sustentabilidade, realizada em 1997 na Grécia, onde foi elaborada a Declaração de Thessaloniki.
---	--

## 2.2. Ambiente e Educação Ambiental - conceitos em construção

Para podermos debater mais claramente, temos que analisar as variáveis que explicam as diversas maneiras de entender e praticar uma EA. Trata-se, inicialmente de entendermos o conceito de ambiente ou meio ambiente<sup>7</sup>.

Portanto, em relação às expressões “Meio Ambiente” e “Ambiente”, apesar da primeira ser de uso consagrado pelos doutrinadores em nosso país (FREITAS, 1998, p. 14), adotaremos a segunda, pois entendemos que “meio” e “ambiente”, no sentido em que o enfocaremos na presente pesquisa, significam a mesma coisa, ou seja, tal emprego importaria em redundância.

Academicamente, ambiente tem sido compreendido, conforme Júlio César de Sá da ROCHA, como o,

Conjunto, em um dado momento, dos agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais susceptíveis de terem efeito direto ou indireto, imediato ou a termo, sobre os seres vivos e as atividades humanas (Poutrel & Wasserman, 1977); A soma das condições externas e influências que afetam a vida, o desenvolvimento e, em última análise, a sobrevivência de um organismo (The World Bank, 1978); O ambiente físico-natural e suas sucessivas transformações artificiais, assim como seu desdobramento espacial (Sunkel apud Carrizosa, 1981); (...) todos os fatores (...) que atuam sobre um indivíduo, uma população, ou uma comunidade (Interim Mekong Committee, 1982) (1997, p. 24).

José Afonso da SILVA conceitua ambiente como "... a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas" (1998, p. 2).

Já, Genebaldo Freire DIAS, acentua que o Seminário de Educação Ambiental para a América Latina, realizado em Cuba, em 1979, assinala que,

<sup>7</sup> Conforme Édís MILARÉ (2000, p. 52) "A expressão "meio ambiente" (*milieu ambient*) foi, ao que parece, utilizada pela primeira vez pelo naturalista francês Geoffroy de Saint-Hilaire na obra *Études progressives d'un naturaliste*, de 1835, tendo sido perfilhada por Augusto Comte em seu *Curso de filosofia positiva*.

... o conceito de meio ambiente deve abranger os aspectos sociais, culturais, bem como físicos e biológicos. Os aspectos físicos e biológicos constituem a base natural do ambiente humano. E as dimensões sócio-cultural e econômica, definem as linhas de ênfase e os instrumentos técnicos e conceituais que habilitam o homem a compreender e usar os recursos naturais para suas necessidades (1994, p. 92).

A Conferência de Tbilisi, realizada em 1977, define o ambiente como sendo "... o conjunto de sistemas naturais e sociais em que vive o homem e os demais organismos e de onde obtém sua subsistência".

Ciro PONTES em sua Enciclopédia das Ciências Biológicas *apud* Cleria Bitencorte MELLER (1997, p. 77), conceitua ambiente como "... o conjunto de fatores que atuam sobre o indivíduo como um todo ou sobre cada um dos genes, em particular. Os fatores podem ser físicos (choque, pressão, luz, som, temperatura e radiações)".

O conceito legal, posto na legislação pátria, está inserido no inciso I, do Art. 3º, da Lei nº 6.938, de 31-08-1981, onde diz que ambiente é "... o conjunto de condições, leis, influências, alterações e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".<sup>8</sup> Conforme Édís MILARÉ (2000, p. 55), o presente conceito fornecido pela legislação "... despreocupa-se de rigores e eventuais controvérsias para servir aos objetivos da Lei: é a delimitação do conceito ao campo jurídico".

Conforme Cristiane DERANI,

Meio ambiente é um conceito que deriva do homem e a ele está ligado, porém o homem não o integra. O fato de o homem não constituir o conceito de meio ambiente não significa que este conceito seja menos antropocêntrico, muito pelo contrário, ele mostra exatamente o poder de subordinação e dominação do "mundo exterior" objeto de ação do "eu ativo". Isto significa que o tratamento legal destinado ao meio ambiente permanece necessariamente numa visão antropocêntrica porque esta visão está no cerne do conceito de meio ambiente (1997, p. 71).

---

<sup>8</sup> Jair Lima GEVAERD FILHO (1987, p. 2/16) anota que no conceito apresentado pela legislação, não é feita nenhuma referência às variáveis *econômica e social*, que de forma decisiva, estão presentes, nas interações do meio ambiente. Diante disso nos coloca o seguinte problema: "Se partirmos do conceito imobilista, estreito e parcial, que elege como princípio fundamental à conservação em estado natural e intocado da fauna e da flora, podemos encontrar motivação para a interdição de toda e qualquer transformação antrópica da natureza. A prevalecer, às últimas conseqüências, tal posição, é imperativo que se destruam as cidades para que nelas a fauna e a flora voltem a existir em seu estado de natureza primitivo! Porém, se, ao contrário, partimos do conceito de meio ambiente como um conjunto de interações físicas, químicas, biológicas, sociais e econômicas, dentro de um determinado espaço geográfico, poderemos chegar à aferição, em um caso concreto, da medida do razoável".

Neste mesmo sentido, afirma com propriedade Cleria Bitencorte MELLER:

Apesar da definição, contemplar os aspectos sócio-econômicos e humanos, reforça o eixo antropocêntrico que coloca o homem como centro do universo, quando enfatiza que o homem utiliza o ambiente para satisfazer as suas necessidades de continuar retirando da natureza o seu sustento, o que mantém a relação de apropriação/dominação. O homem julgou de sua propriedade os bens da natureza, porém não teve a preocupação em repor esses bens. Na verdade, o homem necessita retirar da natureza as suas necessidades de sobrevivência, mas diante do estado de degradação em que se encontra a natureza, é necessário uma nova relação, que não seja explicitamente antropocêntrica (1997, p. 76).

Com relação à conceituação de EA<sup>9</sup>, como toda a temática em fase de afirmação, a mesma recebeu várias definições em toda a sua trajetória evolucionária.

Vislumbramos na literatura da EA um rápido, mas precioso estudo realizado por Genebaldo Freire DIAS no capítulo 2 de sua obra, onde versa sobre a "Evolução dos conceitos de EA". Descreve o autor:

... definiram a EA como um processo que deve objetivar a formação de cidadãos, cujos conhecimentos acerca do ambiente biofísico e seus problemas associados possam alertá-los e habilitá-los a resolver seus problemas.

Em 1970, a IUCN definiu a EA como o processo de reconhecimento de valores e de esclarecimentos de conceitos que permitam o desenvolvimento de habilidades e atitudes necessárias para entender e apreciar as inter-relações entre o homem, sua cultura e seu ambiente biofísico circunjacente.

Para Mellowes (1972), a EA seria um processo no qual deveria ocorrer um desenvolvimento progressivo de um senso de preocupação com o meio ambiente, baseado em um completo e sensível entendimento das relações do homem com o ambiente a sua volta (1998, p. 25).

Na Conferência de Tbilisi, a EA foi definida "... como a dimensão dada ao conteúdo e à prática da educação, orientada para a resolução dos problemas concretos do meio ambiente através de enfoques interdisciplinares e de uma participação ativa e responsável de cada indivíduo e da coletividade" (DIAS, 1998, p. 26).

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) definiu EA "... como um processo de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência crítica sobre as questões ambientais, e de atividades que levam à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental".

Nos subsídios técnicos elaborados pela Comissão Interministerial preparada para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991, p. 63), "... a Educação Ambiental deve permitir a compreensão da natureza complexa do meio ambiente e interpretar a interdependência entre os diversos elementos que conformam o ambiente, com vistas a utilizar, racionalmente, os recursos do meio, na satisfação material e espiritual da sociedade, no presente e no futuro”.

Porém, de importante mesmo, em termos de conceituação, fornecido pelo legislador pátrio, destacamos a Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999, que disciplinou o inciso VI, § 1º, do Art. 225 da CF/88, Lei esta que **“Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”**, e no seu Art. 1º diz: "Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”.

Como podemos verificar vários são os conceitos de Ambiente e de EA, sendo que a sua evolução vincula-se ao modo como o ambiente era percebido pelo homem. Com bem salienta Cléria Bitencorte MELLER,

Muitas vezes é reduzido a aspectos biológicos e físicos, o que evidencia uma visão equivocada e reducionista. Outras definições colocam o homem fora do ambiente ou reforçam o eixo antropocêntrico. E, as definições de Educação Ambiental têm muito a ver com as concepções de ambiente. Em função da visão equivocada de ambiente e de Educação Ambiental, pode acontecer que a prática da Educação Ambiental se resuma apenas aos aspectos ecológicos do ambiente, deixando fora elementos fundamentais, como, por exemplo, a habitação, saneamento básico (1997, p. 79).

Desta forma, podemos entender que a EA se constitui em uma ação conscientizadora que tem por objetivo levar o homem, nos seus diferentes papéis, a reassumir a sua condição de parte do ecossistema que a civilização moderna vem negando e que, numa visão futura, poderá inviabilizar sua própria sobrevivência. Caberá, então, à EA provocar a reflexão sobre o relacionamento homem/natureza, tendo em vista uma transformação do seu posicionamento face ao Universo. Fazer com que o homem entenda que lhe compete assegurar para si, para sua comunidade e gerações

---

<sup>9</sup> Nelson Mello e SOUZA (2000, p.19), entende de que nas muitas tentativas existentes para conceituar "Educação Ambiental" "...um dos problemas mais graves é a ação desviacionista das múltiplas especialidades envolvidas no processo", sendo que o conceito "sofre o mal da ambigüidade".

futuras, um ambiente que lhe proporcione a sobrevivência em padrões capazes de satisfazer suas necessidades físicas e psicossociais. Para isso,

... é necessário uma mudança de mentalidade, de forma a relacionar todos os aspectos que verdadeiramente envolvam ambiente e Educação Ambiental: aspectos sociais, econômicos, ecológicos, éticos, científicos, tecnológicos, econômicos, culturais e políticos, o que também justifica a abordagem interdisciplinar de Educação Ambiental (MELLER, 1997, p. 80) (sic).

Portanto, no contexto que presenciamos no planeta, a EA, impõe-se como uma necessidade imperativa da sobrevivência ameaçada.

### **2.3. Princípios, objetivos e características essenciais da Educação Ambiental (EA)**

A Declaração e as Recomendações da Conferência Intergovernamental de Tbilisi, organizada pela UNESCO e o PNUMA e celebrada em 1977, ofereceram os princípios e os objetivos fundamentais e orientadores da EA (quadros 04 e 05).

#### **QUADRO 04: PRINCÍPIOS DA CONFERÊNCIA DE TBILISI.**

considerar a totalidade do ambiente, educação contínua formal e informal, numa perspectiva interdisciplinar;
examinar o ambiente a partir do regional considerando o global;
considerar as situações atuais e futuras do ambiente considerando a perspectiva histórica;
cooperação local, nacional e internacional para resolver problemas ambientais;
os planos de desenvolvimento e crescimento devem se ater ao ponto de vista ambiental;
participação dos alunos de todas as idades, através de suas próprias experiências de aprendizagem, ajudando-os a descobrirem os sintomas e as causas dos problemas ambientais;
métodos alternativos para transmitir e receber conhecimentos sobre o ambiente, ressaltando a complexidade dos problemas ambientais.

#### **QUADRO 05: CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES INSERIDAS NA DECLARAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ADAPTADAS DE KEIM APUD GUIMARÃES (1995, p. 19).**

separar o mito do homem sobre a natureza, responsabilizando não só o homem comum;
atenção a manipulação publicitária;
privilegiar produtos duráveis, não descartáveis;
cooperação, solidariedade, nova forma de atuação com um trabalho coletivo;
EA visando a percepção do meio, de atitudes, tanto do grande público quanto dos responsáveis

pelas decisões que incidem sobre o ambiente;
levar em consideração a consciência dos problemas ambientais globalmente;
promoção de um diálogo interdisciplinar para a percepção integral dos problemas ambientais.

Neste sentido, tendo como horizonte os objetivos e princípios delineados na Conferência de Tbilisi, o Serviço Universitário Mundial, juntamente com o ICAE (The International Council for Adult Education) e o CEAAL, organizaram no Fórum Global 92, no Rio de Janeiro, a Jornada Internacional de Educação Ambiental. Nesta Jornada, foram definidos os princípios da educação para sociedades sustentáveis e responsabilidade global, (*in* Revista Contexto e Educação, 1992, p. 81/82) (quadro 06).

**QUADRO 06: SÍNTESE DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO PARA SOCIEDADES SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE GLOBAL, DEFINIDOS NA JORNADA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO RIO DE JANEIRO/1992.**

a educação é um direito de todos, sendo todos aprendizes e educadores;
a EA, tanto em seus modos formal, não formal e informal, deve ter como base o pensamento crítico e inovador;
é individual e coletiva, não é neutra mas ideológica, devendo envolver uma perspectiva holística, enfocando a relação entre o homem, a natureza e o universo de forma interdisciplinar;
deve estimular a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, tratando as questões globais críticas, suas causas e inter-relações em uma perspectiva sistêmica, em seu contexto social e histórico;
deve facilitar a cooperação mútua e eqüitativa nos processos de decisão;
deve recuperar, reconhecer, respeitar, refletir e utilizar a história indígena e culturas locais;
deve ser planejada, estimulando e potencializando o poder das diversas populações;
deve valorizar as diferentes formas de conhecimento, sem patentear ou monopolizar;
deve promover a cooperação e o diálogo entre indivíduos e instituições;
requer a democratização dos meios de comunicação de massa, comprometidos com os interesses de toda a sociedade;
deve integrar conhecimentos, aptidões, valores, atitudes e ações;
deve desenvolver uma consciência ética sobre toda as formas de vida deste planeta.

Da mesma forma, os nossos legisladores, preocupados em garantir efetivamente o princípio constitucional do ambiente ecologicamente equilibrado, regulamentaram o inciso VI, § 1º, do Art. 225 da CF/88, através da Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999 que “**Dispõe sobre a Educação**

**Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”**  
(Anexo IV).

Nos artigos 4º e 5º desta Lei, ficaram estabelecidos, respectivamente, os princípios básicos e os objetivos fundamentais que devem nortear a efetivação da EA.

Deste modo, como verificamos, há os princípios e objetivos da EA desde a Conferência de Tbilisi, estando agora, devidamente regulamentado pela legislação Pátria, sendo assim cabe "... à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais" (Art. 3º, inciso VI, da Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999).

### **3. A Cidadania**

Não é nosso interesse fazer uma análise histórica e crítica sobre os conceitos de cidadania, mas algumas considerações para facilitar a compreensão da importância de conhecer o Direito e a Educação Ambiental para ser um cidadão(ã) educado ambientalmente.

Inicialmente, cabe salientar que embora todos os que vivem na cidade sejam chamados de cidadãos, no Brasil, nem todos são considerados e tratados como cidadãos.

Em épocas mais antigas, se tomarmos a Grécia a.C., por exemplo, ser cidadão significava usufruir uma série de direitos que outros não podiam, ainda que compartilhassem do mesmo território, ou até, em muitos casos, da mesma moradia. Conforme J. M. BARBALET, citado por Idemir Luiz BAGATINI, Aristóteles entendia que a cidadania era o *status* (posição) privilegiado do grupo que dirigia a cidade-estado.

Assim, a participação dos cidadãos no moderno estado-nação implica a condição de membro de uma comunidade política baseada no sufrágio universal, e portanto também a condição de membro de uma comunidade civil baseada na letra da Lei. Para Aristóteles, o *status* de cidadania estava limitado aos autênticos participantes nas deliberações e no exercício do poder; presentemente a cidadania nacional estende-se a toda sociedade (2001, p. 24).

As próprias religiões diferenciaram os seres humanos uns dos outros, e algumas ainda fazem isso, justificando até a morte de certas pessoas ou excluindo outras da participação de seus sacramentos e rituais.

Analisando a cultura dos povos, civilizados ou não, verificamos que durante séculos foram estabelecidos direitos desiguais para os indivíduos, conforme sexo, idade, origem familiar, posição social, estado civil e outras particularidades.

O fato de terem existido, em locais e tempos diversos, diferentes formas de se considerar quem é humano e, sendo humano, quem é ou não cidadão, demonstra por si só que os direitos humanos e de cidadania, e a cultura em geral, são criações do homem e vão se transformando com o passar dos tempos.

Ainda hoje, alguns de nós ao declararem que todos os seres humanos são iguais perante a lei ou diante de Deus se comportam, na prática, de forma diferente do que pregam. Somos da opinião de que só "... tem sentido falar em direitos humanos e cidadania desde que lhes seja atribuído um caráter utópico-simbólico, ou seja, desde que sejam caracterizados como referentes produtores de sentido no embate político pela ocupação do espaço público-estatal" (CORRÊA, 1999, p. 231).

A idéia de cidadania está, naturalmente, ligada ao surgimento da civilização urbana e à necessidade de se administrar à coisa pública e os negócios do Estado. E isso, conforme Darcísio CORRÊA (1999, p. 211), "... porque foi na cidade que primeiro se manifestou a distinção entre o público (poder público) e o privado (poder privado), distinção esta indispensável para se pensar a cidadania." Assim, à medida que as populações foram se transferindo cada vez mais do campo para a cidade, esta passou a influenciar o rol de necessidades e aspirações da população rural, os direitos admitidos para os cidadãos passaram a ser estendidos também para o camponês.

Embora este entendimento que a cidadania tenha sua origem urbana, outros autores consagrados, tais como Jerome Brum, Gerschenkron, Barrington Moore, Eugène Weber, consideram que a cidadania surge vinculada às relações de trabalho no meio rural, nas lutas travadas entre os camponeses europeus. Neste sentido, esclarecem com propriedade, Idemir Luiz BAGATINI (2001, p. 25), Aldemir BERWIG (1997, p. 25) e Darcísio CORRÊA (1999, p. 211), ao citarem Elisa REIS, que se fundamenta em Gerome BRUM:

... o germe da cidadania está exatamente no campo; é ali que primeiro surge uma noção contratual que é fundamental para a cidadania - é a luta camponesa para garantir os direitos mínimos que lança o primeiro germe de contratualismo. O contratualismo é o único elemento que não pode faltar, na noção moderna de cidadania, porque é ele que supõe a igualdade legal, fictícia das partes contratantes.

Agora, o que nos parece bastante difícil, ou quase impossível, é fornecer um conceito estático de cidadania, já que a mesma é vista sob os mais diversos enfoques e concepções. Como bem acentua Idemir Luiz BAGATINI (2001, p. 23), "É um conceito que possui um acentuado caráter ambíguo e problemático, não se apresentando, portanto, de forma unívoca".

Portanto, apresentaremos no quadro 07, a conceituação fornecida por alguns autores, sem, no entanto, nos atermos a sua evolução completa e lógica.

**QUADRO 07: ALGUNS CONCEITOS DE CIDADANIA EMBASADORES DA PESQUISA.**

CIDADANIA	AUTORES/DATA
<p>"... um <i>status</i> concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o <i>status</i> são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao <i>status</i>".</p>	<p>MARSHALL (1967, p. 76)</p>
<p>"... a cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso ao espaço público que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos.</p> <p>Neste sentido, a reflexão arendtiana em <i>The Origins of Totalitarianism</i> mostra a inadequação da tradição, pois os direitos humanos pressupõem a cidadania não apenas como um meio (o que já seria paradoxal, pois seria o artifício contingente da cidadania a condição necessária para assegurar um princípio universal), mas como um princípio substantivo, vale dizer: o ser humano, privado de seu estatuto político, na medida em que é apenas um ser humano, perde as suas qualidades substanciais, ou seja, a possibilidade de ser tratado pelos Outros como um semelhante, num mundo compartilhado. (...) De fato, o processo de asserção dos direitos humanos, enquanto invenção para a convivência coletiva, exige um espaço público, a que só se tem acesso por meio da cidadania".</p>	<p>ARENDDT <i>apud</i> LAFER (1988, p. 22)</p>
<p>"A cidadania, pois, significa a realização democrática de uma sociedade, compartilhada por todos os indivíduos ao ponto de garantir a todos o acesso ao espaço público e condições de sobrevivência digna, tendo como valor-fonte a plenitude da vida."</p>	<p>CORRÊA (1999, p. 217)</p>

<p>"... o vínculo jurídico que possibilita ao sujeito o acesso ao espaço público, que é o espaço de reivindicação da efetividade dos direitos humanos, bem como a construção desse espaço, o qual depende da participação e possibilita o exercício e a construção de novos direitos."</p>	<p>BERWIG (1997, p. 39)</p>
<p>"... una necesidad de comprender las transformaciones, las resistencias y las transgresiones que precisam ser efectuadas para garantizar <i>nuestro derecho al futuro, para comprometer al ombre en la preservación de la existencia en todas sus modalidades y la supresión de una forma de sociedad que acelera la invisible actuación de las tendencias destructivas...</i>"</p>	<p>WARAT (1994, p. 74/75)</p>

Como podemos verificar nos conceitos apresentados, as sociedades modernas e contemporâneas foram repensando e modificando seu conceito de cidadania à medida que novas possibilidades e necessidades se incorporam ao seu cotidiano. A própria noção de mundo se amplia cada vez mais, a natureza vai sendo transformada e os interesses das classes dominantes (de assim permanecer) continuam se conflitando com os dos dominados (de acabar com sua subordinação). Até porque a própria origem da cidadania, que nasceu simultaneamente com o sistema econômico conhecido por mercantilismo, fase ocorrida logo após o período feudal na Europa, marcado, principalmente, pela desigualdade institucionalizada. Portanto, nota-se, que a cidadania atual tem origem burguesa, ou seja, "... uma vez que teve seu nascimento nos burgos, sinal visível da ruptura com o sistema de status servil do feudalismo" (BAGATINI, 2001, p. 25).

Evidente, que não se deve confundir o conceito de cidadania e direito humanos, pois dependendo da forma como é abordado, passam a ter praticamente o mesmo sentido. Dessa forma, é esclarecedor o pensamento de Luís Alberto WARAT citado por Darcísio CORRÊA:

Para que se possa fazer uma conceituação mais clara de cidadania, e que não se confunda simplesmente com a noção de direitos humanos, é preciso deixar de abordá-la de forma exclusivamente adjetivada: cidadania civil, cidadania política, cidadania econômica e social, cidadania dos trabalhadores, da mulher, do idoso, da criança, do índio, do negro, além de muitos outros, falando-se inclusive em eco-cidadania (1999, p. 217).

Por isso as revoluções sociais sempre se fizeram acompanhar de uma carta, lista ou declaração de direitos estabelecidos pelos vitoriosos; direitos, por sinal, que não eram, até então,

atribuídos a eles em seu próprio país e em nome dos quais, exatamente, haviam desfraldado sua bandeira de luta.

Algumas das declarações estabelecidas por revoluções burguesas, ocorridas nos séculos XVII e XVIII, estão na origem da idéia que nós, brasileiros, ainda temos, hoje, de cidadania. São elas: a Carta de Direitos (*Bill of Rights*), promulgada pelo Parlamento inglês em 1689, estabelecendo como direitos humanos: o direito à vida, à liberdade, à propriedade e à justiça; a Declaração da Independência dos Estados Unidos, de 1776, que acrescentou à Carta Inglesa o direito também à felicidade; e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, dos revolucionários franceses de 1789, que ampliava as duas anteriores com noções como a do direito de resistência à opressão, de liberdade de imprensa, liberdade religiosa e outras mais.

Desde os tempos dessas revoluções até meados do século XX, muitas coisas ocorreram, exigindo o repensar das questões ligadas à cidadania.

Aqueles direitos, até então consagrados, eram muito genéricos. Precisavam ser mais especificados e outros deveriam ser a eles incorporados em razão do próprio momento histórico e dos novos interesses internacionais. Foi então que a ONU, em Assembléia Geral, proclamou a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, e o Brasil, como país-membro, assinou e a jurou acatar.

Declarava ela que todos os homens nascem livres e iguais e tem direito à vida, à liberdade (incluindo a de pensamento, opinião, expressão, reunião, associação e participação política), à segurança, à justiça, ao trabalho e remuneração, ao repouso e lazer, ao padrão de vida compatível com uma vida digna mesmo no desemprego, à instrução, à participação na vida cultural da comunidade, etc.

Portanto, para que aqueles direitos estabelecidos pela ONU sejam exercidos, é preciso que certas condições sejam garantidas pelo Estado ao trabalhador, colocando à disposição da comunidade equipamentos e serviços de uso coletivo e administrando políticas sociais que atendam, no mínimo, às suas necessidades básicas. A legislação pátria tratou da cidadania nos artigos 1º, II; 5º, LXXI, §2º e 22, XIII, da Constituição Federal do Brasil de 1988, em termos estritamente normativos, ficando totalmente embutida na nacionalidade, que ditam quem é o cidadão.

Atualmente, há um forte consenso de que alguma coisa deverá ser feita com certa urgência para interferir nos diversos processos de degradação ambiental que ocorrem em nosso país e no mundo. Este quadro de perplexidade poderia, através da EA, educar os cidadãos para o ambiente que todos nós precisamos para garantir a nossa sobrevivência e das gerações futuras.

O Brasil possui vários instrumentos legais que disciplinam as questões ambientais, e é fazendo uso destas legislações ambientais vigentes em nosso país, conhecendo nossos direitos e obrigações perante a sociedade e o ambiente em que vivemos, é que estaremos contribuindo para a melhora da qualidade de vida de todos os seres vivos deste planeta. É notório que os homens não nascem naturalmente iguais, mas, precisamos encontrar uma forma para que esta igualdade, na prática, fique mais próxima de todos. Nos parece que há a necessidade de uma ação conjunta dos membros do Estado, no caso os cidadãos, para se criar um espaço público que propicie as condições necessárias de vivência e de realização, com a mesma igualdade de condições, porém respeitando-se as diferenças próprias de cada indivíduo. E, a construção do espaço público, ocorre em diversos níveis de participação “... a partir de modestas participações que conduzem à integração de todos, possibilitando um mínimo de dignidade” (BAGATINI, 2001, p. 47) sendo que este espaço público só é conseguido, conforme o autor,

... pela participação na comunidade política no sentido de erradicar todas as formas de discriminação, sejam elas baseadas em raça, cor, idade, religião ou nacionalidade. A eliminação e o combate à discriminação e à desigualdade são medidas fundamentais para que se garanta a todos o pleno exercício dos direitos sociais, como participantes do espaço público (BAGATINI, 2001, p. 47).

Pontualizando é neste íterim, através do conhecimento do Direito e Educação Ambiental, que estaremos exercitando a cidadania tão discutida nos meios acadêmicos e de tão difícil conceito. Porém, vale ressaltar que a cidadania dá ao indivíduo a legitimidade para lutar tanto por seus direitos individuais quanto pelos de toda a coletividade (por exemplo, o direito a um ambiente saudável que garanta qualidade de vida a todos), mas por outro lado, no entender de Juan Ramón CAPELLA (1998, p. 148) “... os seres humanos têm, nos direitos da cidadania, uma fonte de legitimidade mas não uma fonte de poder”, ou seja, todos tem a oportunidade de ser, mas lhes falta poder. Por isso, a construção da cidadania nos parece que perpassa pelo processo de construção de um espaço público.

Assim, tendo esse referencial teórico sobre DA, EA e Cidadania, pretendemos na presente pesquisa:

- a)** verificar se existe diferença nas concepções apresentadas pelos estudantes entrevistados sobre DA, EA e Cidadania, conforme a área a que pertence o seu o curso;
- b)** relacionar as concepções pensadas e as ações praticadas pelos universitários entrevistados, demonstrando-se através de casos concretos que fazem parte do dia-a-dia na universidade, em que se observará a necessidade ou não da aproximação do DA e a EA para ser um(a) cidadão(ã);
- c)** verificar se os universitários, como formadores de opinião, se consideram educadores ambientais;
- d)** verificar o grau de sensibilização dos universitários, para os problemas ambientais próximos a partir das atitudes e procedimentos citados;
- e)** analisar a contribuição da graduação na sua formação como educador ambiental e nas relações estabelecidas entre o conhecimento de DA, a EA e a Cidadania.

"A ciência é a procura da verdade; não é um jogo no qual uma pessoa tenta bater seus oponentes, prejudicar outras pessoas" (Linus Pauling, 1901, químico americano).

## **CAPÍTULO II**

### **A PESQUISA E CARACTERIZAÇÃO DOS SUJEITOS ENTREVISTADOS**

É importante salientarmos, inicialmente, que a pesquisa de campo foi realizada no Campus Ijuí da UNIJUÍ, no primeiro semestre de 2000, em que foram entrevistados 253 (duzentos e cinquenta e três) alunos(as) de diversas turmas e cursos, sorteados aleatoriamente, conforme será melhor detalhado nos subitens do item 2. do presente capítulo. Nas entrevistas, questionamos os alunos entrevistados sobre as suas concepções referentes ao Direito Ambiental (DA), Educação Ambiental (EA), Cidadania e as suas atitudes frente a questões ambientais.

Portanto, destacamos no presente capítulo, a caracterização dos entrevistados segundo a faixa etária, gênero, cursos e semestre, área e duração dos seus cursos, para que possamos, posteriormente, analisar as suas concepções sobre Direito Ambiental (DA), Educação Ambiental (EA), Cidadania e as relações identificadas pelas suas atitudes e procedimentos frente às questões ambientais a luz de diversos autores da área. Tendo conhecimento do que pensam os universitários entrevistados, poderemos melhor analisar os objetivos da presente pesquisa elencadas na parte final do Capítulo I.

Conforme o entendimento de Célia Jurema Aito VICTORINO (2000, p. 26) "Não basta repassar conhecimento, é preciso que aconteça um retorno do aprendido. Educar significa assumir e

desenvolver os valores da amizade, da solidariedade com as coisas inertes", e, principalmente "... com todas as criaturas vivas e com seus próprios semelhantes", para assim garantir a toda a coletividade, tanto as presentes quanto as futuras gerações, um ambiente saudável e ecologicamente correto. Se for o próprio homem, que está destruindo o seu *habitat* natural, entendemos que somente ele poderá recuperá-lo. E, isto perpassa pela formação do cidadão e, conseqüentemente, pelo Direito e a Educação Ambiental.

Como salienta DUSSEL citado por Mário Osório MARQUES:

Em sua condição de ser corpóreo o homem é natureza físico-orgânica, imersa em a natureza que lhe é exterior. Mas a natureza em sentido amplo e, em especial, a natureza humana não pode ser vista como algo dado para sempre e imutável. É ela flexível, adaptável, plasmável: uma natureza que se constrói a partir de imensa gama de potencialidades em aberto. Na realidade, o homem não nasce em a natureza, nasce em alguém; é gestado no útero materno e, pela mãe, é recebido nos braços da cultura; alimentado não simplesmente de algo, mas de alguém.

Essa capacidade de se transformar faz do homem um ser educável e da educação uma necessidade humana fundamental, sem a qual o homem isolado, deixado a si mesmo em sua espontaneidade, não se realizaria como tal, isto é, com os atributos que historicamente o qualificam (1988, p. 139).

Assim, a educação, além de ser uma necessidade fundamental, é um dos melhores meios para transformar a informação em conhecimento, eis que o homem é na sua essência um ser mutável.

## **1. Local da pesquisa**

Convém salientar, mesmo que brevemente, a importância e o que representa para o Estado e a região, a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, onde se realizou a pesquisa de campo. Esta instituição, com atuação há mais de 40 anos no Ensino Superior, é mantida pela Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, que tem um caráter técnico-educativo-cultural, com fins filantrópicos e sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com sede administrativa no município de Ijuí/RS.

Conforme Mário Osório MARQUES (1984, p. 32) "A implantação do ensino superior na região Noroeste do Rio Grande do Sul, com a solene instalação, a 16 de março de 1956, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ijuí (FAFI)", foi incrementada pela Sociedade Literária São Boaventura, entidade jurídica civil da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos.

A FAFI já era, então, uma presença marcante na região, através de seus cursos, ministrados em três campi geograficamente distribuídos, do trabalho de extensão realizado pelo Movimento Comunitário de Base e da ação cultural dos membros do seu corpo docente e também de seus alunos, ou seja, a FAFI já nasceu com a participação comunitária, que acompanhou nos seus desdobramentos e integrou o projeto institucional da FIDENE (PASCHE, 1999, p. 64).

Neste contexto, e já esgotadas as condições de crescimento a nível local da consciência e das forças sociais emergentes, foi lançada, em 1º de maio de 1968, na Prefeitura Municipal de Ijuí, a proposta de criação de uma entidade regional para conduzir e respaldar a implantação do ensino superior na região. A proposta trazia o propósito de ampla abertura, integração, envolvimento e comprometimento das comunidades do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, por seus órgãos públicos e organizações privadas, num esforço coletivo e articulado com vistas à condução e instrumentalização do seu próprio desenvolvimento, alicerçado numa instituição de ensino superior, aberta e descentralizada, embrião de uma futura Universidade Regional (MARQUES, 1984, p. 111/112).

Após intensos debates com a comunidade regional, a idéia foi adquirindo forma e se corporificando em seus documentos fundamentais, em atendimento a exigências legais, até culminar com a instituição da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, em 07 de julho de 1969,

... através da escritura pública de dotação de bens pela transferência do patrimônio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ijuí, pertencente à Sociedade Literária São Boaventura, à Fundação, e, através dela, para a comunidade regional, a quem, de fato, por intenção de origem e destinação de serviço, já pertencia. Por essa forma, transferia-se, da ordem religiosa para a comunidade regional, o projeto e a responsabilidade da expansão do ensino superior na Região Noroeste do Rio Grande do Sul e da construção da Universidade Regional (BRUM, 1998, p. 58).

Com a implantação da FIDENE, a instituição se reestrutura e amplia sua capacidade de ação. Mesmo enfrentando dificuldades decorrentes do quadro político então vigente, e sem contar com recursos financeiros oficiais, a Fundação conseguiu sustentar suas propostas e expandir razoavelmente suas atividades. As dificuldades, se, de um lado, tolheram seus passos, impedindo uma expansão mais rápida e mais ampla, por outro lado, contribuíram para o fortalecimento da coesão interna, a qualificação cultural e científica de seus quadros docentes, o aprofundamento e maior consistência do seu projeto.

Portanto, pelas razões sócio-históricas-culturais, que são marca desta região do Estado, a FIDENE é fruto da vontade dessa sociedade, por intenção de origem, construção e destinação de serviço, o que lhe dá o caráter de uma instituição pública comunitária.

A FIDENE é mantenedora de várias entidades quais sejam: Museu Antropológico Diretor Pestana (**MADP**); Escola de 1º e 2º Graus Francisco de Assis (**EFA**); Instituto Regional de Desenvolvimento Rural (**IRDeR**); Rádio e Televisão Educativa (**RTVE**); Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional (**IPD**); Distribuidora Universitária de Livros (**UNILIVROS**); Serviços de Editoração Gráfica (**SEDIGRAF**) e a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (**UNIJUÍ**). Esta última, com Campi nos Municípios de Ijuí, Panambi, Santa Rosa e Três Passos e Núcleos Universitários nos Municípios de Santo Augusto e Tenente Portela.

Portanto, podemos afirmar que a UNIJUÍ surgiu como decorrência do trabalho desenvolvido primeiramente pela FAFI e depois pela FIDENE.

A UNIJUÍ qualifica-se como instituição responsável pela produção, cultivo e transmissão do conhecimento. Como fenômeno e produto de relações sociais, o conhecimento se enraíza e encarna num determinado contexto sócio-econômico-político-cultural, em cujo complexo de relações adquire sentido e aplicabilidade.

Além da integração ensino-pesquisa, há que se pensar no papel da universidade enquanto instituição comprometida com a realidade na qual ela se encontra inserida, isto é, com a extensão. Pois como lembra com propriedade Alceu do Amoroso Lima, o grande pensador dos nossos tempos, as instituições do ensino superior se assentam em três pilares ideológicos que se podem denominar como universalidade cultural, especialização científica e participação social.

A UNIJUÍ, aliás, é um exemplo bem expressivo dessa participação social, desse espírito comunitário. Foi graças a essa concepção que ela se desenvolveu e pode deitar fundas raízes em toda uma importante região que se beneficia de suas atividades culturais (Pronunciamento do então Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura Senador **MARCOS MACIEL**, hoje Vice-Presidente da República, na Sessão Solene de instalação da UNIJUÍ, *in* Caderno da Solenidade de Instalação Oficial, 1985, p. 24).

Com mais de 40 anos de experiência acadêmica, nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, a UNIJUÍ traz e expressa a marca do pioneirismo, sempre renovado, que caracteriza a região em que se insere e que constitui o espaço principal e mais direto de sua atuação. Outra marca de sua trajetória histórica é sua inserção específica na realidade próxima e seu compromisso social, aberta às necessidades e demandas dos variados segmentos da região e aos

desafios do seu desenvolvimento global, numa perspectiva de construção compartilhada de uma sociedade substancialmente mais democrática.

A Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE é isso, um patrimônio e uma presença dinâmica pertencente à comunidade regional e a serviço dela, que deve, antes de tudo, ser preservada, incentivada, incrementada e apoiada, pois trata-se de uma Instituição de caráter técnico-educativo-cultural, enraizada em sua circunstância imediata para aquilo que lhe é essencial: a produção e circulação do saber como prática da cidadania (PASCHE, 1999, p. 73).

No primeiro semestre de 2000, a UNIJUÍ oferecia 34 cursos de graduação<sup>10</sup> e um leque ainda maior de habilitações profissionais, nas diversas áreas do conhecimento, além de cursos de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" e "*Stricto Sensu*".

É importante frisar que a região de atuação da UNIJUÍ, toma por base a área compreendida pelo conjunto de 50 municípios que formam o Conselho Regional de Desenvolvimento do Noroeste Colonial e o Conselho Regional de Desenvolvimento da Fronteira Noroeste, sendo que estes correspondem em termos territoriais a 5,85% do Estado, atingindo, de acordo com o censo de 1991, 568.011 habitantes, equivalente a 6,22% do total do Estado. No ano de 2000, atuavam na UNIJUÍ 578 professores (Catálogo dos Cursos de Graduação da UNIJUÍ - 2000, p. 14/16).

Destaca-se, ainda, que os estudantes<sup>11</sup> da UNIJUÍ são oriundos não só dos municípios da sua área de abrangência como também de outras regiões do Estado, de outros Estados do país, inclusive do exterior.

Por tudo isso, a presente pesquisa realizada no Campus Ijuí, da UNIJUÍ, torna-se importante, pois como bem salienta Carlos Cipriano LUCKESI,

O que somos hoje depende, em grande parte, daquilo que fomos e tivemos condições de ser no passado. Boa parte dos valores que, hoje, vivemos e defendemos depende daquilo que nos legaram os nossos antepassados. Por outro lado, o que seremos amanhã depende não só da análise crítica que hoje façamos sobre o nosso passado, como, principalmente, do projeto e compromisso da história que, hoje, queiramos construir e assumir (1991, p. 120).

---

<sup>10</sup> A relação dos cursos de Graduação da UNIJUÍ, referentes ao primeiro semestre de 2000 e a divisão por áreas dos cursos sorteados para a presente pesquisa, encontra-se, respectivamente, nas páginas 154 (Tabela 01 do Anexo III) e 68 e 71.

<sup>11</sup> A grande maioria dos universitários do Campus Ijuí da UNIJUÍ, estão matriculados no turno noturno, eis que basicamente são alunos que trabalham durante o dia em suas cidades de origem, além de muitos pertencerem ao meio rural.

A escolha dos(as) entrevistados(as) deu-se através dos procedimentos propostos por Ruth M. FRICKE (1992 e 2000) e W. G. COCHRAN (1965) e para a análise e codificação das respostas em categorias utilizou-se as proposições de Jane FIELDING (1993).

## **2. Questões orientadoras e realização das entrevistas**

### **2.1. Coordenação dos trabalhos de campo e os entrevistadores**

Para a realização da pesquisa de campo, foi contratada a empresa **OPINIÃO – Pesquisa e Estatística Ltda**, que coordenou a seleção e treinamento dos entrevistadores bem como a análise estatística dos dados obtidos, a partir da categorização realizada com base nos critérios apresentados por Jane FIELDING (1993).

Todos os entrevistadores foram treinados e receberam orientações comuns sobre os procedimentos que deveriam adotar para a realização das entrevistas.

### **2.2. Construção do instrumento**

A construção do instrumento<sup>12</sup> resultou do delineamento das questões básicas do estudo, a partir dos objetivos<sup>13</sup>. O primeiro procedimento foi validar o instrumento de coleta de dados a partir da realização do pré-teste, ao mesmo tempo em que se treinavam os entrevistadores para fazer o levantamento. O conhecimento dos possíveis erros que poderiam ocorrer e a discussão dos mesmos com a coordenação de trabalho de campo permitiram sua correção e minimização da tendenciosidade dos resultados.

O pré-teste apontou a necessidade de alterar algumas questões adequando-as ao grau de compreensão dos entrevistados, a supressão de outras que não traziam contribuições para a elaboração teórica e a construção do objeto de estudo. Após esses ajustes, o instrumento definitivo (Anexo I) foi construído.

---

<sup>12</sup> A construção do instrumento resultou de várias discussões entre o Autor, a Orientadora e a Coordenação da pesquisa de campo.

<sup>13</sup> Os objetivos da pesquisa estão descritos no Capítulo I, página nº 57.

### 2.3. Dimensionamento e delineamento amostral

Para dimensionar a amostra necessária e suficiente, utilizou-se, como variável que mensura a variabilidade da população, a estatística sobre o número de alunos por turma, tendo-se observado que o número médio de alunos por turno, no Campus Ijuí/RS, no primeiro semestre de 2000 é de 33,613 ( $\pm$  Desvio Padrão = 17,788). Deste modo, a variabilidade em torno da média foi dimensionada em 52,92%, evidenciando um grupo tendendo a heterogêneo em relação à média, o que exige um tamanho maior de amostra (FRICKE, 2000) (tabelas 01 e 02 do anexo III).

A metodologia proposta por W. G. COCHRAN (1965) foi adotada no cálculo do número mínimo de unidades amostrais (253 entrevistados), obtendo-se, a partir da fixação de uma precisão de 5% e uma confiabilidade de 95%. Portanto, a tipologia e a abordagem são do tipo quali-quantitativa.

Conforme FRICKE (2000), demandou-se uma listagem do número de alunos do Campus Ijuí por fator de controle: Turmas, Curso, Disciplina. Aos alunos das turmas por curso foram atribuídos números na seqüência de 1 a N, e a seguir procedeu-se ao sorteio aleatório dos 253 alunos através da técnica de Geração de Números Aleatórios do software estatístico STATGRAPHICS versão 7.0. De acordo com esse sorteio, verificou-se o número de alunos sorteados por turma e cursos, sendo estes então participantes de uma amostra representativa da população de estudantes da UNIJUÍ, no Campus de Ijuí, 1º semestre de 2000. Nota-se que 27 (1346 alunos – tabela 01) das 212 turmas (7126 alunos) foram contempladas no sorteio.

**Tabela 01: Comparação entre a composição de alunos nas turmas sorteadas segundo o total de alunos, amostra projetada e amostra realizada.**

Áreas	Total	% alunos turmas sorteadas	Projetado	% alunos sorteados nas turmas	Realizado	% alunos amostra realizada	Dif.
<b>Direito</b>	113	0,0839	20	8,33	23	9,1	0,77
<b>Educação</b>	415	0,3084	73	30,59	87	34,4	3,81
<b>Saúde</b>	228	0,1694	41	17,08	36	14,2	-2,88
<b>Ambiente</b>	164	0,1219	29	12,08	33	13	0,92
<b>Outros</b>	426	0,3164	77	31,99	74	29,2	-2,79
<b>Total</b>	1346		240		253	100	

Fonte: OPINIÃO - Pesquisa & Estatística Ltda – Ijuí – (RS) – 2000.

Pelo que se observa, conforme esclarece FRICKE (2000), a diferença observada entre a amostra projetada e a realizada está dentro da margem de erro, prevista para este tipo de estudo, não afetando, portanto, o delineamento.

#### **2.4. Procedimentos de campo**

O procedimento foi o de identificar pessoas sorteadas por turma, segundo a seqüencialidade proporcional ao número de alunos na turma a serem entrevistados, respeitando o delineamento amostral. Os entrevistadores realizaram uma explicação breve sobre as intenções de pesquisa, seguida da solicitação de consentimento em responder o questionário e usar as respostas na dissertação. A identificação do entrevistado ficou totalmente resguardada. Caso a pessoa sorteada tivesse se recusado a responder, foi entrevistado um aluno reserva. As recomendações aos entrevistados foram no sentido de salientar a importância das informações prestadas, não deixar as questões sem resposta nem trocar idéias com os colegas sobre as mesmas, antes de registrá-las na folha, para que se possa captar a riqueza da diversidade de pensamento dos alunos.

#### **2.5. Tratamento das questões subjetivas**

Nas questões subjetivas, foi realizada uma análise de conteúdo, a qual possibilitou o enquadramento das respostas em categorias mutuamente exclusivas e distintas. A seguir as mesmas foram sistematizadas através de tabelas simples (uma única variável) e tabelas cruzadas (mais de uma variável). Desta forma pretendeu-se ampliar o potencial de análise a partir de fatores de controle como curso, área, semestre, gênero e idade (FRICKE, 2000).

#### **2.6. Tratamento das questões quantitativas**

Nas respostas das questões abertas, aplicou-se uma análise de tendência central (média, mediana e moda) e uma análise de dispersão (desvio padrão e coeficiente de variação) (FRICKE, 2000).

Para que obtivéssemos o agrupamento das respostas em categorias distintas, efetuamos uma análise individual de todas as respostas apresentadas, sendo posteriormente efetuado o agrupamento daquelas que consideramos ser sinônimos e terem sentidos mais próximos possíveis. Cada categoria recebeu um número, sendo que houve diferenciação no número total em cada questão, pois a

categorização/agrupamento partiu da análise do conjunto individual de cada questão efetuada e estas apresentaram, conforme o entendimento dos universitários entrevistados, um número bastante heterogêneo de respostas. No capítulo IV, utilizamos algumas falas dos alunos entrevistados, os quais preferimos denominá-los pelo número que constam na ordem das tabelas do Anexo II. O número atribuído ao aluno em uma questão é a mesma nas questões seguintes.

Para efetuarmos a análise de conteúdo e concretizar a categorização/agrupamento, utilizamos como referencial teórico Jane FIELDING, artigo *Categorizando e administrando dados da obra Pesquisando a vida social* (1993, p. 218/238).

Conforme descreve a autora:

O seguinte é algumas regras básicas para categorizar: 1. Códigos devem ser mutuamente exclusivos. Qualquer resposta particular tem que ajustar em uma única categoria. Alguém não pode ser tanto casado quanto solteiro ao mesmo tempo. 2. Categorias devem ser abrangentes. Você deve ter coberto todas as possíveis opções de categorização e permitidas em seu esquema. 3. Categorias devem ser aplicadas consistentemente (1993, p. 225).

Para o processo de codificação das respostas fornecidas pelos entrevistados, a autora fornece os passos possíveis de serem seguidos, ou seja: “Desenvolver a estrutura de categorias tanto para perguntas pré-codificadas quanto abertas; criar o livro de conceitos de categorização das instruções; categorizar os questionários; transferir os dados a um computador, conferir e limpá-los” (1993, p. 220).

E, prossegue a autora:

Tendo criado uma estrutura de categorização executável para as perguntas abertas de uma pesquisa, há vários pontos para considerar antes de você prosseguir e poder categorizar o resto dos questionários. Para um questionário de pesquisa, você estará convertendo respostas a números a ser colecionado depois por um programa de computação estatístico. Cada categoria de resposta poderia ser nomeada 1 valor diferente, a primeira categoria codificou 1, o segundo codificou 2 e assim por diante. Assim se foram desenvolvidas 15 categorias das respostas, os valores variarão de 1 a 15. (...). Claro que, dados de alguns respondentes podem estar perdendo para uma ou mais destas variáveis. Alternativamente, você pode decidir se quer codificar todas as respostas, cada uma como uma variável separada qual caso você teria tantas variáveis quanto categorias (1993, p. 228/229).

Os cursos da Unijuí foram agrupados nas seguintes categorias conforme a área do conhecimento:

1. **Direito** - aqueles cursos ligados especificamente a legislações;
2. **Educação** - foram incluídos os cursos relacionados diretamente com o ensino, com a formação de futuros;
3. **Saúde** - estão incluídos aqueles cursos que formam profissionais, preocupados com o processo saúde-doença de indivíduos e coletividades, nos diferentes níveis;
4. **Ambiente** - aqueles cursos que estão preocupados com o ambiente;
5. **Outros** - todos os cursos que não se enquadravam em uma das áreas citadas acima.

Salienta-se que a composição curricular dos cursos de graduação pesquisados compreende dois momentos de estudos: a) o Primeiro Ciclo e b) o Ciclo Profissional, subsequente. O Primeiro Ciclo, também denominado de Ciclo Básico, trata das questões universais inerentes e fundamentais a toda a formação acadêmica: a **sociedade** através das disciplinas de Sociologia, Antropologia e Estudo de Problemas Brasileiros; a **natureza** através da disciplina de Iniciação à Ciência; o **conhecimento** através das disciplinas de Filosofia, Lógica, Metodologia da Pesquisa; a **comunicação e a linguagem** dos homens em suas relações sociais através da disciplina de Língua Portuguesa. No Ciclo Profissional, articulam-se as disciplinas e atividades do campo específico do curso.

Portanto, nota-se que praticamente todos os cursos pesquisados, de certa forma, mesmo que no início do curso, tiveram disciplinas relacionadas com os temas enfocados na pesquisa.

Evidente que poderíamos apresentar várias classificações dependendo do enfoque que se daria para a pesquisa proposta. Como bem explicita FRICKE (2001) parafraseando Heráclito (500 a.C.),

... o mesmo peixe nas águas de um rio pode assumir uma diversidade de identidades dependendo do olhar que observa. De quantas maneiras se pode observar um peixe? Ele é carne, é rival, é renda, é companheiro, é parte das águas, ..., depende de quem olha, de suas experiências, de sua intencionalidade. Sempre ainda será um peixe, enquanto as águas pelas quais ele nada nunca são as mesmas pois correm em direção ao mar e para retornar como água se transformam se transmutam em muitas formas.

Assim, para fins de aplicação de análise de associação, conforme FRICKE (2000), foram utilizados dois critérios de agrupamentos:

• **O primeiro na variável: curso realizado.\***

Área	Direito	Educação	Saúde	Ambiente	Outros
Código	1	2	3	4	5
Cursos	Direito	Pedagogia	Enfermagem	Agronomia	Administração
		Letras	Farmácia	Biologia	C. Contábeis
		Matemática	Nutrição	Geografia	Com. Social
		Mat. – plena	Psicologia	Sociologia	Jornalismo
		Ed. Artística		Química	Eng. Elétrica
		Filosofia			Design
		História			Economia
		Ed. Física			Informática
		Física			

\* Listados somente aqueles cursos com alunos entrevistados.

• **O segundo na variável: semestre que está cursando.**

Classe	Inicial	Intermediário	Concluente
Código	1	2	3
Semestres	1º, 2º e 3º	4º, 5º e 6º	7º, 8º, 9º e 10º

A partir destes agrupamentos nos fatores de controle, foram realizados os cruzamentos das variáveis com a pretensão de observar relações de associação entre elas que não estão explícitas e verificar seu grau de importância, permitindo tirar conclusões.

### 3. Caracterização dos(as) universitários(as) entrevistados(as) segundo o gênero, a faixa etária, cursos e semestre, área e duração dos cursos.

Na presente pesquisa foram entrevistados 253 universitários dos quais 54,8% são do gênero feminino e 45,2% masculino (tabela 02).

**Tabela 02: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o gênero, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Gênero	N	%	% válido	% Acum.
<b>Feminino</b>	137	54,2	<b>54,8</b>	54,8
<b>Masculino</b>	113	44,7	<b>45,2</b>	100,0
Total	250	98,8	100,0	
NR	3	1,2		
Total	253	100,0		

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ.

Desde a célebre frase "Não se nasce mulher. Torna-se mulher." de Simone de Beauvoir, autora do conhecido libelo contra o patriarcado, lançado no final da década de 40, com o título provocador "O Segundo Sexo", milhões de mulheres mudaram de vida no mundo inteiro.

Atualmente, as mulheres continuam avançando e conquistando cada vez mais o seu espaço dentro da sociedade. Começam a ocupar diversos cargos importantes em nosso país, que há poucos anos atrás, eram espaços ocupados exclusivamente por homens. Hoje, a mulher ocupa cargos da mais alta escala social, tais como: Governo de Estado, Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, Reitorias de Universidades, Executivas de grandes empresas nacionais e multinacionais, etc...

A nível nacional predominam o gênero feminino (Jornal da Manhã, 2001, p. 1), e, conforme estudos realizados recentemente pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, revelam que no Ensino Médio, 58% dos alunos são do gênero feminino e 42% masculino. No Ensino Superior, essa proporção é ainda maior, ou seja, 68% dos estudantes são mulheres e apenas 32% são homens (Correio do Povo, 2001, p. 7).

Na UNIJUÍ, há uma predominância do gênero feminino. Como se verifica pelo alto índice de mulheres inscritas não só no Vestibular de verão de 2001 (59% dos inscritos), mas também no de 2000 em que perfizeram um total de 62% dos vestibulandos, (Hora H, 2001, p. 8). De todos os vestibulandos que prestaram o exame, as mulheres também se destacaram com o maior número de classificados, totalizando o percentual de 62% do total de vagas, ficando ainda com a conquista das cinco primeiras classificações (Correio do Povo, 2001, p. 7). Esta tendência, hoje evidenciada, já foi apresentada em 1983, em que perfaziam 55,9% do total (MARQUES, 1984, p. 254).

A tabela 03 sintetiza a distribuição etária dos universitários entrevistados, em que 78,5% dos jovens tem de 16 até 24 anos de idade. Observa-se, também, que apenas 4% (10 alunos) possuem 35 ou mais anos. Portanto, pode-se considerar que a população universitária é jovem e economicamente dependente dos pais. Vale salientar que a região em que residem os universitários da Unijuí, possui como base econômica à agricultura, formada por pequenas propriedades e, como já referido anteriormente, os universitários, mesmo que teoricamente são dependentes dos pais, necessitam e possuem atividades com vínculo empregatício, até porque tão somente com a renda dos pais é praticamente inviável manter todos os custos dispendidos para a realização de um curso superior, além, evidentemente, daqueles custos normais de manutenção de uma família. Constata-se, então, que a maioria dos jovens são estudantes e ao mesmo tempo trabalhadores.

Do total de entrevistados, 28,9% possuem menos de 20 anos e, portanto, ainda não adquiriram a sua capacidade civil plena, pois não podem exercer todos os atos da vida civil, sem a presença de seu representante legal, conforme preceitua o Art. 9º do Código Civil "Aos 21 (vinte e

um) anos completos acaba a menoridade, ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil".

Apenas 2,8% dos entrevistados não responderam esse item, o que pode ser explicado pela inibição ou medo de discriminação etária, fato este, infelizmente, bastante comum em nosso país.

**Tabela 03: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a faixa etária, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Faixa Etária	N	%	% válido	% Acum.
Menos de 20 anos	73	28,9	29,7	29,7
20 a 24 anos	120	47,4	48,8	78,5
25 a 29 anos	25	9,9	10,2	88,6
30 a 34 anos	18	7,1	7,3	95,9
35 e mais	10	4,0	4,1	100,0
Total	246	97,2	100,0	
NR	7	2,8		
Total	253	100,0		

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ.

É importante salientar que, historicamente na UNIJUÍ, era alta a porcentagem de alunos em faixas etárias superiores a 25 anos, ao contrário do que ocorre atualmente. Para exemplificarmos, a tabela 04 mostra que a cada ano que passa diminui percentualmente o número de universitários pertencentes a esta faixa etária.

**Tabela 04: Distribuição etária dos vestibulandos, em 1957, 1982 e em 1983, da FIDENE, segundo MARQUES (1984, p. 39 e 254).**

Faixa Etária	1957(%)	1982(%)	1983(%)
Até 18 anos	0	15,96	29,26
19 a 25 anos	55,69	54,95	51,96
26 a 33 anos	27,84	20,21	14,63
34 a 40 anos	12,65	7,21	3,37
41 anos e mais	3,79	1,67	0,75

FONTE: Relatórios anuais dos concursos de habilitação e vestibulares.

Os 34 cursos de graduação da UNIJUÍ, Campus Ijuí, em suas diversas habilitações, no primeiro semestre de 2000, perfaziam um total de 212 turmas (tabela 01 - Anexo III) com 7126 alunos. Os 253 alunos sorteados e entrevistados pertenciam a 27 desses cursos como mostra a tabela 05. Os cursos que não tiveram alunos sorteados foram: Engenharia Civil - EGC; Comunicação Social - Relações Públicas e Publicidade - CSP e CSR; Licenciatura Plena - Espanhol e Inglês -

**LPE e LPI; Básico - BAS; Fisioterapia - FST; Ciências Físicas - CIF; Ciência Plena - CIP; Ciência Plena - Física - CPF; Pedagogia: Magistério Ensino Médio - PEM; Pedagogia: Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - PIP.**

**Tabela 05: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o curso, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Área	Cód-Curso	N	%	% válido	% Acum
1	<b>DIR</b>	<b>23</b>	9,1	9,1	9,1
5	<b>CON</b>	<b>21</b>	8,3	8,3	17,4
5	<b>EGE</b>	<b>21</b>	8,3	8,3	25,7
2	<b>EDF</b>	<b>15</b>	5,9	5,9	31,6
3	<b>ENF</b>	<b>14</b>	5,5	5,5	37,2
2	<b>LEP</b>	<b>14</b>	5,5	5,5	42,7
2	<b>MAT</b>	<b>13</b>	5,1	5,1	47,8
3	<b>FAR</b>	<b>12</b>	4,7	4,7	52,6
2	<b>FIL</b>	<b>12</b>	4,7	4,7	57,3
4	<b>GEO</b>	<b>11</b>	4,3	4,3	61,7
5	<b>ADE</b>	<b>10</b>	4,0	4,0	65,6
5	<b>INN</b>	<b>10</b>	4,0	4,0	69,6
4	<b>AGR</b>	<b>8</b>	3,2	3,2	72,7
5	<b>CÓS</b>	<b>8</b>	3,2	3,2	75,9
4	<b>CPB</b>	<b>8</b>	3,2	3,2	79,1
2	<b>EAP</b>	<b>8</b>	3,2	3,2	82,2
2	<b>FIS</b>	<b>8</b>	3,2	3,2	85,4
2	<b>CPM</b>	<b>7</b>	2,8	2,8	88,1
2	<b>HIS</b>	<b>6</b>	2,4	2,4	90,5
3	<b>NUT</b>	<b>5</b>	2,0	2,0	92,5
3	<b>PSI</b>	<b>5</b>	2,0	2,0	94,5
4	<b>SOC</b>	<b>4</b>	1,6	1,6	96,0
2	<b>PED</b>	<b>4</b>	1,6	1,6	97,6
5	<b>ECO</b>	<b>2</b>	,8	,8	98,4
4	<b>CPQ</b>	<b>2</b>	,8	,8	99,2
5	<b>CSJ</b>	<b>1</b>	,4	,4	99,6
5	<b>DES</b>	<b>1</b>	,4	,4	100,0
Total		<b>253</b>	100,0	100,0	

**Legenda: CURSOS:** Direito - **DIR**; Ciências Contábeis - **CON**; Engenharia Elétrica - **EGE**; Educação Física - **EDF**; Enfermagem - **ENF**; Letras Plena - **LEP**; Matemática - **MAT**; Farmácia - **FAR**; Filosofia - **FIL**; Geografia - **GEO**; Administração de Empresas - **ADE**; Informática - **INN**; Agronomia - **AGR**; Comunicação Social - **COS**; Ciências Plena - Biologia - **CPB**; Educação Artística Plena - **EAP**; Física - **FIS**; Ciências Plena - Matemática - **CPM**; História - **HIS**; Nutrição - **NUT**; Psicologia - **PSI**; Sociologia - **SOC**; Pedagogia - **PED**; Economia - **ECO**; Ciências Plena - Química - **CPQ**; Comunicação Social - Jornalismo - **CSJ**; Design - **DES**. **ÁREA: 1** - Direito; **2** - Educação; **3** - Saúde; **4** - Ambiente; **5** - Outros. **Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 - Mestrado em Educação nas Ciências - UNIJUÍ - RS.**

Nota-se que o curso de Direito é o curso que mais teve alunos entrevistados (23) o que é explicado por ter o maior número de turmas (23). Já os cursos de Comunicação Social - Jornalismo

(com 4 turmas) e Design (com 1 turma) tiveram o menor número de alunos entrevistados (1 em cada curso) (tabela 01 - Anexo III).

A tabela 06 sintetiza o agrupamento efetuado por áreas do conhecimento e o total de entrevistados em cada área.

**Tabela 06: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a área do conhecimento, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Área	N	%	% válido	% Acum.
<b>Educação</b>	87	34,4	<b>34,4</b>	34,4
<b>Saúde</b>	36	14,2	<b>14,2</b>	48,6
<b>Ambiente</b>	33	13,0	<b>13,0</b>	61,6
<b>Direito</b>	23	9,1	<b>9,1</b>	70,7
<b>Outros</b>	74	29,2	<b>29,2</b>	100,0
Total	253	100,0	100,0	

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Os universitários entrevistados pertencentes aos cursos das áreas de Educação, Direito e Ambiente correspondem a 56,5% do total e 14,2% a área da Saúde, sendo que 29,2% ficaram classificados em "Outros" (tabela 06). A relação completa dos 27 cursos, em que foram realizadas as entrevistas com a classificação por área e o código atribuído, encontra-se na tabela 03 do Anexo III.

Nas tabelas 07 e 08, estão sintetizadas as distribuições dos entrevistados segundo o estágio de desenvolvimento (semestre) e o tempo em que estão no curso, respectivamente.

**Tabela 07: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o estágio de desenvolvimento (semestre) do curso, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Estágio	N	%	% válido	% Acum.
<b>Inicial</b>	<b>109</b>	43,1	<b>44,1</b>	44,1
<b>Intermediário</b>	<b>79</b>	31,2	<b>32,0</b>	76,1
<b>Concluinte</b>	<b>59</b>	23,3	<b>23,9</b>	100,0
Total	<b>247</b>	97,6	100,0	
NR	<b>6</b>	<b>2,4</b>		
Total	<b>253</b>	100,0		

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ.

**Tabela 08: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o tempo (em anos) de curso, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Ano	N	%	% válido	% Acum.
<b>1</b>	<b>109</b>	43,1	<b>44,1</b>	44,1
<b>2</b>	<b>28</b>	11,1	11,3	93,5
<b>3</b>	<b>51</b>	20,2	20,6	64,8
<b>4</b>	<b>43</b>	17,0	17,4	82,2
<b>5</b>	<b>16</b>	6,3	6,5	100,0
Total	<b>247</b>	97,6	100,0	
NR	<b>6</b>	2,4		
Total	<b>253</b>	100,0		

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ.

Entre os universitários entrevistados 44,1% estão na fase inicial do curso, 32,0% na fase intermediária e, 23,9% nos últimos semestres dos cursos. Apenas 2,4% não responderam o presente item. É importante frisar que a maioria dos universitários está terminando/concluindo o curso no tempo hábil (tabela 08).

Diante dos resultados apresentados, podemos considerar que, entre os Universitários do Campus Ijuí, 1º semestre de 2000, da UNIJUÍ, destaca-se o seguinte:

- a) nos 34 cursos da Unijuí em suas diversas habilitações estavam matriculados 7126 alunos;
- b) nos 27 cursos contemplados para a realização das entrevistas, estavam matriculados 1346 alunos, dos quais 253 alunos foram entrevistados;
- c) a maioria são jovens de até 24 anos de idade (78,5% do total de entrevistados);
- d) há predominância do gênero feminino (54,8% do total de entrevistados);
- e) 9,1% (23) dos entrevistados são do curso de Direito;
- f) 56,5% do total são das áreas da educação, direito e ambiente;
- g) a maioria dos universitários entrevistados (44,1%) estão na fase inicial do curso (1º a 3º semestre);
- h) 44,1% está há 1 ano na universidade.

Caracterizados os sujeitos da pesquisa, a análise das questões referentes as suas concepções sobre DA, EA, Cidadania e suas responsabilidades frente ao ambiente serão abordadas no próximo capítulo.

"Adquirimos conhecimentos espantosos sobre o mundo físico, biológico, psicológico, sociológico. A ciência impõe cada vez mais os métodos de verificação empírica e lógica. As luzes da Razão parecem rejeitar nos antros do espírito mitos e trevas. E, no entanto, por toda a parte, o erro, a ignorância, a cegueira, progridem ao mesmo tempo que os nossos conhecimentos" (MORIN, 1995, p. 13).

### CAPÍTULO III

#### **DAS OPINIÕES APRESENTADAS: o que é dito e o que se pensa sobre...**

Já conhecidas às questões orientadoras da pesquisa e o perfil dos entrevistados, nos parece oportuno considerar que:

A partir de um olhar para um ambiente (físico ou metafísico) o sujeito que olha tem uma impressão... Nesse sentido, seu olhar é identificador e sinalizador de harmonias e desacordos, de analogias e valorações...Um olhar é sempre recorrente, está sempre remetendo-se a quadros de referência. Assim ao olhar o sujeito que vê tenta um ajustamento ou uma imposição de partes de outras ordens não visualizadas ali. Ou seja, o que o olhar desse sujeito faz é perceber, produz uma análise crítica: um retoque aqui, um comentário e uma admiração ali, uma sugestão acolá. Nessa crítica (ou nesse olhar) está a alteração do que se vê numa transformação para o que se deseja. O desejo de reconstruir o que se vê, está no olhar do que lê tal ambiente, no ver daquele que o apreende, não em sua forma original, mas do modo imaginado por ele (CARMO-NETO, 1998, p. 157).

Neste sentido, evidenciaremos a opinião apresentada pelos universitários entrevistados, sobre Direito Ambiental (DA), Educação Ambiental (EA) e Cidadania, levando-se em consideração a faixa etária, gênero, área do conhecimento e o estágio de desenvolvimento do curso.

Das falas e concepções apresentadas pelos universitários entrevistados, procuraremos expor, também, a prática ambiental por eles efetuada, buscando relacionar o pensar e o agir, demonstrado

através de casos concretos que fazem parte do dia-a-dia na universidade. Assim, observar-se-á a necessidade ou não da aproximação entre o DA e a EA para ser um cidadão(ã).

## 1. O Direito Ambiental (DA)

A tabela 09 sintetiza a opinião dos universitários, sobre DA, segundo a faixa etária.

**Tabela 09: Distribuição dos universitários entrevistados, por Faixa Etária, segundo a sua opinião sobre Direito Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí /RS, 1º/2000.**

Cat.	Direito Ambiental	Faixa Etária					Total (%)
		< 20 anos (%)	20 a 24 anos (%)	25 a 29 anos (%)	30 a 34 anos (%)	35 > anos (%)	
1	Legislação/regula crimes ambientais	27,5	31,0	40,0	12,5	20,0	29,2
2	Direito/defesa/proteção natureza	26,1	18,6	24,0			19,3
3	Direito do cidadão de ter ambiente saudável/natureza/ar puro	17,4	12,4	4,0	50,0	70,0	18,0
4	Procedimentos ambientais	11,6	17,7	4,0	18,8		13,7
5	Preservação/respeito/conservação	8,7	14,2	12,0	12,5	10,0	12,0
6	Curso que defende o Meio Ambiente/Estuda	2,9		4,0	6,3		1,7
7	Liberdade de opinião		,9	4,0			,9
8	Matéria sem utilidade	1,4					,4
9	Tudo		2,7	4,0			1,7
10	Não sei	4,3	2,7	4,0			3,0
	Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

**Legenda:** Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Verifica-se, na tabela 09, que 29,2% dos universitários consideram DA como sendo a legislação e a regulação dos crimes ambientais; 19,3% direito de defesa e proteção da natureza e 18% direito do cidadão de ter um ambiente saudável/natureza/ar puro.

Existem duas categorias que explicam o DA como procedimentos ambientais (13,7%) e a outra, como preservação/respeito/conservação (12,0%). Destaca-se, ainda que 1 (0,4%) entrevistado respondeu que é uma matéria sem utilidade; 5 (1,7%) que é "tudo" e 7 (3%) não sabem o que é DA.

Ao verificar a distribuição das opiniões por faixa etária, observou-se que 71% dos indivíduos com menos de 20 anos consideram DA como a legislação/regulação, defesa, proteção e direitos dos cidadãos, o que sugere uma visão mais próxima do que hoje é entendido como DA. Eles parecem

expressar, a opinião circulante na mídia e nos seminários/encontros ambientais. A época da realização das entrevistas (segunda quinzena do mês de junho/2000), logo após a Semana do Meio Ambiente (03 a 10 de junho/00), que teve várias atividades desenvolvidas poderia ter influenciado nas respostas obtidas.

Na categoria (1) de respostas em que DA está ligado estritamente a Legislações, ou seja, a Leis que regulam os crimes cometidos contra o ambiente, destacam-se percentualmente duas faixas etárias: de 25 a 29 anos (40%) e de 30 a 34 anos (12,5%).

A categoria (2) de respostas que mais predominou entre os entrevistados é a que o DA está relacionado ao direito de defesa e de proteção à natureza. Da faixa etária de 20 a 24 anos de idade, 18,6% responderam nesta mesma linha, enquanto que nenhum daqueles com mais de 30 anos responderam com este enfoque. Porém, os da faixa etária acima de 35 anos, destacam-se com o maior percentual (90%) das respostas nas categorias 1 e 3.

Dos universitários preocupados em definir DA como o direito de todo o cidadão de ter um ambiente saudável, natureza e ar puro para respirar (Cat. 3), percentualmente destacam-se os da faixa etária acima dos 30 anos. Nesta faixa etária, 50,0% (30 a 34 anos) e 70,0% (35 e mais) dos entrevistados tiveram a mesma preocupação na proposição do referido conceito.

A tabela 10 resume a opinião dos universitários entrevistados sobre DA, por gênero.

**Tabela 10: Distribuição dos universitários entrevistados, por gênero, segundo a sua opinião sobre Direito Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Direito Ambiental	Gênero		Total
		Feminino	Masculino	
1	Legislação/regula crimes ambientais	22,5%	36,4%	28,8%
2	Direito/defesa/proteção natureza	19,4%	18,7%	19,1%
3	Direito do cidadão de ter um ambiente saudável/natureza/ar puro	21,7%	14,0%	18,2%
4	Procedimentos ambientais	12,4%	15,0%	13,6%
5	Preservação/respeito/conservação	17,1%	6,5%	12,3%
6	Curso que defende o Meio Ambiente/Estuda	,8%	2,8%	1,7%
7	Liberdade de opinião		1,9%	,8%
8	Matéria sem utilidade		,9%	,4%
9	Tudo	2,3%	1,9%	2,1%
10	Não sei	3,9%	1,9%	3,0%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Assim, podemos observar que a maior concentração de respostas/entendimentos dos entrevistados, tanto do gênero feminino como masculino, está nas três primeiras categorias apresentadas, perfazendo 66,1% do total, sendo que 35,2% pertencem ao gênero feminino e 31,2% ao gênero masculino.

Nota-se que há uma certa afinidade entre os gêneros, com a mesma linha de resposta/entendimento, pois como universitários e, estando no meio acadêmico tendo as mesmas oportunidades e condições de acesso a diversas áreas do conhecimento, parece que se coadunam as opiniões apresentadas.

Nas demais classificações, é importante ressaltar, o número de entrevistados que não sabem o que é DA, ou seja, 5 do gênero feminino e 2 do masculino, perfazendo o percentual de 3,0% dos 250 entrevistados que responderam a questão.

A tabela 11 apresenta as opiniões dos universitários entrevistados sobre DA, segundo a área do conhecimento ao qual está alocado o curso de graduação que está realizando.

**Tabela 11: Distribuição dos universitários entrevistados, por área do conhecimento, segundo a sua opinião sobre Direito Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Direito Ambiental	Área do conhecimento					Total
		Direito	Educação	Saúde	Ambiente	Outros	
1	Legislação/regula crimes ambientais	69,6%	19,5%	20,6%	28,1%	31,5%	29,3%
2	Direito/defesa/proteção natureza	21,7%	16,9%	17,6%	21,9%	20,5%	19,2%
3	Direito do cidadão de ter um ambiente saudável/natureza/ar puro		28,6%	14,7%	15,6%	15,1%	18,0%
4	Procedimentos ambientais	4,3%	23,4%	5,9%	9,4%	11,0%	13,4%
5	Preservação/respeito/Conservação		5,2%	20,6%	21,9%	15,1%	12,1%
6	Curso que defende o Meio Ambiente/Estuda	4,3%	2,6%			1,4%	1,7%
7	Liberdade de opinião					2,7%	,8%
8	Matéria sem utilidade					1,4%	,4%
9	Tudo		1,3%	8,8%	3,1%		2,1%
10	Não sei		2,6%	11,8%		1,4%	3,0%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Legenda: Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

A resposta ligada diretamente com as legislações que regulam os crimes ambientais foi escolhida por 29,3% dos entrevistados e destes, 69,6% pertencem as áreas de direito, 19,5% à educação e 20% à saúde.

A categoria (2) de respostas em destaque é a dos que responderam que DA está ligado diretamente ao direito de defesa e de proteção da natureza. Nesta categoria, 21,7% pertence à área do direito. Assim somados, os entrevistados da área do direito que optaram pelas categorias 1 e 2 de respostas, alcançaremos o percentual de 91,3%, o que demonstra a visão de direito ligada à legislação e defesa, como é tratado nessa área de conhecimento.

Se verificarmos o currículo pleno do curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ, podemos observar que o componente curricular Direito Ambiental consta como disciplina optativa. Assim, parece-nos, que os conceitos apresentados pelos mesmos vão ao encontro da apropriação da linguagem jurídica ao longo do curso, ou seja, sabedores que na grande maioria dos conceitos está implícito os termos legislações, normas, regulamentos, direitos, proteção, etc.

Diferentemente dos entrevistados da área do direito, os pertencentes às outras áreas do conhecimento, opinam de formas diversificadas, ou seja, apesar de muitos deles (67,1%) considerarem as três primeiras categorias como corretas, cerca de (32,9%) apresentam outros aspectos da conceituação de DA.

A maioria dos entrevistados que pertencem à área da educação optou pelas categorias de respostas que versam sobre o "Direito do cidadão de ter um ambiente saudável/natureza/ar" (33,3%) e a "procedimentos ambientais" (27,8%).

Na área da saúde, destacaram-se as respostas que definem como "legislação/regula crimes ambientais" (20,6%) e "preservação/respeito/conservação" (20,6%).

A maioria dos entrevistados da área do ambiente enquadra-se na categoria dos que entendem que DA é "legislação/regula crimes ambientais" (28,1%); o "direito de defesa/proteção da natureza" (21,9%) e a "preservação/respeito/conservação" (21,9%).

Observou-se que 31,5% dos entrevistados pertencentes ao grupo "outros" optaram pela resposta da categoria 1 ("legislação/regula crimes ambientais"), mas também, escolheram praticamente todas as outras categorias.

A tabela 12 sintetiza a opinião dos universitários entrevistados, sobre DA, segundo o estágio de desenvolvimento do curso que realizam.

**Tabela 12: Distribuição dos universitários entrevistados, por estágio do desenvolvimento do curso, segundo a sua sobre DA, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Direito Ambiental	Estágio do desenvolvimento do curso			Total
		Inicial	Intermediário	Concluinte	
1	Legislação/regula crimes ambientais	22,3%	40,8%	25,9%	29,2%
2	Direito/defesa/proteção natureza	23,3%	11,8%	24,1%	19,7%
3	Direito do cidadão de ter um ambiente saudável/natureza/ar puro	20,4%	10,5%	22,2%	17,6%
4	Procedimentos ambientais	13,6%	11,8%	14,8%	13,3%
5	Preservação/respeito/conservação	12,6%	17,1%	3,7%	12,0%
6	Curso que defende o Meio Ambiente/Estuda	2,9%		1,9%	1,7%
7	Liberdade de opinião			3,7%	,9%
8	Matéria sem utilidade	1,0%			,4%
9	Tudo	1,9%	2,6%	1,9%	2,1%
10	Não sei	1,9%	5,3%	1,9%	3,0%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

É importante destacar que os entrevistados do estágio intermediário (2º e 3º ano) de realização de seu curso (40,8%) definem DA como "legislação/regula crimes ambientais".

Salienta-se, ainda, que 22,3% daqueles da fase inicial e 25,9% dos concluintes optaram pelas respostas da categoria 1. Nas demais respostas, se destacam as categorias "Direito de defesa/proteção da natureza" e "Direito do cidadão de ter um ambiente saudável", em que 43,7% dos entrevistados do estágio inicial do curso e 46,3% dos concluintes optaram pelas respostas citadas. Do total de entrevistados 66,5% pertencem as três primeiras categorias de respostas.

Dos 7 (3%) entrevistados que não sabem o que é DA, 2 pertencem ao estágio inicial, 4 ao intermediário e 1 aos concluintes.

Em suma:

- a) dos 253 entrevistados, 66,5% (168 universitários) optou pelas respostas que foram enquadradas nas categoriais 1, 2 e 3, ligadas diretamente ao direito/legislações, independentemente do gênero, da idade e do estágio do curso;
- b) apenas 7 (3%) entrevistados não sabem o que é DA, sendo 4 da área da saúde, 2 da educação e 1 de "Outros" cursos e, 2 estão no estágio inicial do curso, 4 no intermediário e 1 é concluinte;
- c) 91,3% dos entrevistados da área do direito optaram pelas categorias 1 e 2 de respostas;
- d) os entrevistados das demais áreas apresentaram várias formas de interpretação.

## 2. A Educação Ambiental (EA)

Na tabela 13, podemos verificar a opinião dos universitários entrevistados, segundo a faixa etária, no que concerne a EA.

**Tabela 13: Distribuição dos universitários entrevistados, por Faixa Etária, segundo a sua opinião sobre Educação Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Educação Ambiental	Faixa Etária					Total
		< 20 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 > anos	
1	Educação/ensino aprendizagem/ Importância de preservar	48,6%	40,0%	52,0%	43,8%	20,0%	43,2%
2	Conscientização/importância ambiente/proteger natureza/ecológica	22,9%	30,4%	28,0%	18,8%	60,0%	28,4%
3	Direito e deveres (prática)	11,4%	7,0%	12,0%		10,0%	8,5%
4	Conscientização limpeza ambiental/higiene/bem viver humano	5,7%	8,7%		18,8%		7,2%
5	Orientação/informação	7,1%	5,2%		6,3%		5,1%
6	Ambiente como tema escolar	1,4%	2,6%		6,3%	10,0%	2,5%
7	Relação harmonizadora homem/natureza	1,4%	,9%	4,0%	6,3%		1,7%
8	Tudo o que está relacionado ao Meio Ambiente	1,4%	,9%	4,0%			1,3%
9	Solução para problemas ambientais		,9%				,4%
10	Não sei		3,5%				1,7%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Legenda: Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Diferentemente das respostas apresentadas na tabela 09, que trata do seu entendimento sobre DA, observa-se nesta tabela uma distribuição mais homogênea das respostas. Cerca de 71,6% dos universitários entrevistados consideraram EA como "educação/ensino aprendizagem/importância de preservar" e "conscientização/importância ambiente/proteger a natureza/ecológica" independente da faixa etária. Cerca de 20% dos entrevistados, pertencentes a faixa etária acima de 35 anos responderam tratar-se de "educação/ensino aprendizagem/importância de preservar" e para 60% deles a conscientização/importância que possui a EA, de protegermos o ambiente em que vivemos.

Apenas 1,7% dos entrevistados não souberam responder essa questão e estão na faixa dos 20 a 24 anos.

Portanto, podemos dizer que EA é para a maioria "educação/ensino aprendizagem/importância de preservar" e a "conscientização/importância ambiente/proteger a natureza/ecológica" (71,6%);

A tabela 14 sintetiza a opinião sobre EA, dos universitários entrevistados por gênero.

**Tabela 14: Distribuição dos universitários entrevistados, por gênero, segundo a sua opinião sobre Educação Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Educação Ambiental	Gênero		Total
		Feminino	Masculino	
1	Educação/ensino aprendizagem/importância de preservar	41,5%	44,0%	42,7%
2	Conscientização/importância ambiente/proteger natureza/ecológica	28,5%	27,5%	28,0%
3	Direito e deveres (prática)	7,7%	10,1%	8,8%
4	Conscientização limpeza ambiental/higiene/bem viver humano	7,7%	6,4%	7,1%
5	Orientação/informação	6,2%	3,7%	5,0%
6	Ambiente como tema escolar	3,8%	1,8%	2,9%
7	Tudo o que está relacionado ao Meio Ambiente	2,3%	,9%	1,7%
8	Relação harmonizadora homem/natureza		3,7%	1,7%
9	Solução para problemas ambientais	,8%		,4%
10	Não sei	1,5%	1,8%	1,7%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%

Legenda: Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Independente do gênero, cerca de 70,7% dos entrevistados escolheram as duas primeiras categorias. Mas, o gênero masculino, considera que a essência da EA é a educação e o ensino aprendizagem, enquanto os do gênero feminino acreditam que é um processo de conscientização.

Dos 4 (1,7%) universitários entrevistados que não souberam responder a questão, desconhecendo totalmente o que significa a EA, 2 são do gênero feminino e 2 masculino.

Importante destacar que 1 entrevistado do gênero feminino, da faixa etária dos 20 a 24 anos, da área da saúde (tabela 15), respondeu que EA seria a solução para os problemas ambientais.

A tabela 15 apresenta a opinião dos universitários entrevistados, por área do conhecimento do seu curso, sobre EA.

**Tabela 15: Distribuição dos universitários entrevistados, por área do conhecimento, segundo a sua opinião sobre Educação Ambiental, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Educação Ambiental	Área do conhecimento					Total
		Direito	Educação	Saúde	Ambiente	Outros	
1	Educação/ensino/aprendizagem/Importância de preservar	52,2%	44,3%	40,0%	31,3%	45,2%	43,0%
2	Conscientização/importância ambiente/proteger natureza/ecológica	34,8%	25,3%	28,6%	37,5%	24,7%	28,1%
3	Direito e deveres (prática)	8,7%	6,3%		9,4%	15,1%	8,7%
4	Conscientização limpeza ambiental/higiene/bem viver humano		11,4%	5,7%	3,1%	6,8%	7,0%
5	Orientação/informação		5,1%	8,6%	6,3%	4,1%	5,0%
6	Ambiente como tema escolar		2,5%	5,7%	9,4%		2,9%
7	Relação harmonizadora homem/natureza		2,5%		3,1%	1,4%	1,7%
8	Tudo o que está relacionado ao Meio Ambiente			5,7%		2,7%	1,7%
9	Solução para problemas ambientais			2,9%			0,4%
10	Não sei	4,3%	2,5%	2,9%			1,7%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Na tabela 15 52,2% dos entrevistados da área do direito consideraram que EA é "Educação/ensino aprendizagem/Importância de preservar". Nas demais áreas, mesmo num percentual inferior, a maioria optou pela mesma resposta. A "Conscientização/importância ambiente/proteger natureza/ecológica" foi a mais escolhida pelos da área do ambiente (37,5%).

Portanto, a maioria dos universitários entrevistados (71,1%) optou pelas categorias 1 e 2 de respostas.

Dos 4 (1,7%) universitários entrevistados que não souberam o que é EA, 1 é da área do direito, 1 da saúde e 2 da educação.

A tabela 16 expõe a opinião dos entrevistados sobre EA, conforme o estágio de desenvolvimento do curso que realizam.

**Tabela 16: Distribuição dos universitários entrevistados, por estágio de desenvolvimento do curso, segundo a sua opinião sobre à EA, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Educação Ambiental	Estágio de desenvolvimento do curso			Total
		Inicial	Intermediário	Concluinte	
1	Educação/ensino/aprendizagem/Importância de preservar	38,8%	52,6%	38,2%	43,2%
2	Conscientização/importância ambiente/proteger natureza/ecológica	26,2%	25,6%	34,5%	28,0%
3	Direito e deveres (prática)	12,6%	3,8%	7,3%	8,5%
4	Conscientização limpeza ambiental/higiene/bem viver humano	5,8%	9,0%	5,5%	6,8%
5	Orientação/informação	7,8%	2,6%	3,6%	5,1%
6	Ambiente como tema escolar	2,9%	3,8%	1,8%	3,0%
7	Tudo o que está relacionado ao Meio Ambiente	1,9%	1,3%	1,8%	1,7%
8	Relação harmonizadora homem/natureza	1,0%		5,5%	1,7%
9	Solução para problemas ambientais			1,8%	,4%
10	Não sei	2,9%	1,3%		1,7%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Independente do estágio de desenvolvimento do curso a maioria dos entrevistados consideram EA como um ato educativo, de ensino aprendizagem e da importância de preservar o meio natural.

Assim como no conceito de DA, destacaram-se os universitários entrevistados do estágio intermediário de desenvolvimento do curso (ver tabela 12), nas respostas apresentadas sobre o conceito de EA não é diferente, ou seja, 52,6% optaram pela categoria de respostas (1) "Educação/ensino aprendizagem/importância de preservar". Nessa resposta, os do estágio inicial (38,8%) e concluintes (38,2%) ficaram, percentualmente, bastante próximos. Do total de entrevistados, 43,2% enquadraram-se na resposta ora apresentada.

Na categoria (2) de respostas agrupadas como "Conscientização/importância ambiente/proteger natureza/ecológica", os entrevistados do estágio final de curso foram os que mais optaram (34,5%), seguidos do estágio inicial (26,2%) e intermediário (25,6%).

Nota-se que a maioria dos universitários entrevistados optaram pelas duas primeiras categorias de respostas, totalizando o percentual de 71,2%.

A universitária entrevistada que respondeu que a EA é a "solução para problemas ambientais" pertence ao estágio dos que estão concluindo o curso. Dos 4 (1,7%) que não souberam responder a questão, 3 são do estágio inicial e 1 do intermediário.

Portanto, podemos dizer que:

- a) 71,6% dos universitários entrevistados, independentes da faixa etária, gênero, área do conhecimento e estágio de desenvolvimento do curso, optou pelas respostas que foram enquadradas nas categorias 1 e 2, em que entendem a EA como "educação/ensino aprendizagem/importância de preservar" e "conscientização/importância ambiente/proteger a natureza/ecológica";
- b) apenas 4 (1,7%) entrevistados não sabem o que é EA, sendo todos com idade de 20 a 24 anos; 2 do gênero feminino e 2 masculino; 1 da área da saúde, 2 da educação e 1 de direito; e 3 estão no estágio inicial e 1 no intermediário do curso;
- c) 95,7% dos entrevistados da área do direito optaram pelas respostas das categorias 1, 2 e 3;
- d) mesmo as respostas tendo concentrado-se nas categorias 1 e 2, há uma diversidade de interpretações nas demais áreas pesquisadas.

### **3. A Cidadania**

A tabela 17 nos dá uma noção do entendimento dos universitários entrevistados sobre a cidadania, por faixa etária.

**Tabela 17: Distribuição dos universitários entrevistados, por Faixa Etária, segundo a sua opinião sobre Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Cidadania	Faixa Etária					Total
		< de 20 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 34 anos	35 > anos	
1	Direitos e deveres	45,1%	50,9%	62,5%	43,8%	30,0%	48,9%
2	Conhecer direitos/ter direitos	12,7%	19,1%	16,7%	31,3%	40,0%	18,6%
3	Participação/contribuição para a sociedade/voto	16,9%	15,5%	12,5%	18,8%		15,2%
4	Respeito entre pessoas e o meio ambiente	18,3%	6,4%	4,2%			9,1%
5	Ser um bom cidadão/consciente	4,2%	2,7%				2,6%
6	Sociedade democrática	1,4%			6,3%	10,0%	1,3%
7	Informar-se dos acontecimentos da sociedade		1,8%				,9%
8	Direito de viver como cidadão		,9%			10,0%	,9%
9	Comprometido com os problemas dos cidadãos		,9%			10,0%	,9%
10	O que todos deveriam ser	1,4%					,4%
11	Algo para tirar dinheiro de outras pessoas		,9%				,4%
12	Tudo		,9%	4,2%			,9%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Enquanto o conceito de DA (tabela 09) concentra-se basicamente em duas categorias de respostas, no presente questionamento, o conceito fornecido pelos entrevistados concentra-se especificamente em três categorias: a) cidadania refere-se a direito e deveres; b) é conhecer direitos e ter estes direitos; c) entende que é a participação e contribuição que podemos dar para a nossa sociedade, principalmente através do voto.

Verifica-se que 82,7% dos universitários entrevistados optaram por estas respostas. É importante destacar que a maior parte dos entrevistados entende que cidadania são direitos e deveres (48,9%), e neste item, o maior percentual está entre os entrevistados de 25 a 29 anos (62,5%). No grupo da categoria 2, 40% daqueles com mais de 35 anos, responderam que cidadania é conhecer direito e ter direitos. Na categoria 3, os índices são parecidos com os da 2, com exceção da faixa etária acima dos 35 anos, em que nenhum entrevistado optou pela resposta.

A tabela 18 apresenta a opinião dos universitários entrevistados sobre Cidadania, por gênero.

**Tabela 18: Distribuição dos universitários entrevistados, por gênero, segundo a sua opinião sobre Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Cidadania	Gênero		Total
		Feminino	Masculino	
1	Direitos e deveres	57,1%	37,6%	48,1%
2	Conhecer direitos/ter direitos	14,3%	24,8%	19,1%
3	Participação e contribuição para a sociedade/voto	14,3%	16,5%	15,3%
4	Respeito entre pessoas e o meio ambiente	7,1%	11,0%	8,9%
5	Ser um bom cidadão/consciente	2,4%	2,8%	2,6%
6	Sociedade democrática		2,8%	1,3%
7	Direito de viver como cidadão	1,6%		,9%
8	Comprometido com os problemas dos cidadãos	1,6%		,9%
9	Estar por dentro dos acontecimentos da sociedade	,8%	,9%	,9%
10	O que todos deveriam ser		,9%	,4%
11	Algo para tirar dinheiro de outras pessoas		,9%	,4%
12	Tudo	,8%	1,8%	1,3%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V., Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

A opinião sobre Cidadania, segundo o gênero, também considerou a categoria 1 como a mais representativa (48,1%). Se na categoria 1 de respostas predominou o gênero feminino, na 2, houve uma inversão, ou seja, 14,3% do gênero feminino e 24,8% masculino, interpretaram cidadania como conhecer e ter direitos. Na categoria 3, há uma aproximação na definição dos que entendem que cidadania é a participação e contribuição para a sociedade, principalmente através do voto.

Assim, 82,5% dos universitários entrevistados, optaram pelas categorias 1, 2 e 3 de respostas, sendo 46,6% do gênero feminino e 35,9% masculino.

A tabela 19 apresenta a distribuição dos universitários entrevistados, por área do conhecimento, em que se verifica a opinião apresentada pelos mesmos, sobre cidadania.

**Tabela 19: Distribuição dos universitários entrevistados, por área do conhecimento, segundo a sua opinião sobre Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Cidadania	Área do conhecimento					Total
		Direito	Educação	Saúde	Ambiente	Outros	
1	Direitos e deveres	47,8%	51,4%	47,1%	58,1%	45,2%	48,3%
2	Conhecer direitos/ter direitos	21,7%	31,4%	14,7%	12,9%	18,3%	19,3%
3	Participação e contribuição para a sociedade/voto	26,1%	8,6%	11,8%	12,9%	16,5%	15,1%
4	Respeito entre pessoas e o meio ambiente		5,7%	11,8%	6,5%	11,3%	8,8%
5	Ser um bom cidadão/consciente			8,8%	3,2%	1,7%	2,5%
6	Tudo		2,9%	2,9%		,9%	1,3%
7	Sociedade democrática	4,3%				1,7%	1,3%
8	Direito de viver como cidadão					1,7%	,8%
9	Comprometido com os problemas dos cidadãos			2,9%	3,2%		,8%
10	Estar por dentro dos acontecimentos da sociedade				3,2%	,9%	,8%
11	O que todos deveriam ser					,9%	,4%
12	Algo para tirar dinheiro de outras pessoas					,9%	,4%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Na presente tabela, destacam-se as três primeiras categorias de respostas, em que 82,7% optaram pelas respostas na mesma linha de raciocínio. Os que mais optaram pela resposta "Direitos e Deveres" foram da área do ambiente (58,1%), sendo que os demais ficaram bastante próximos. Do total, 48,3 %, enquadraram-se nessa categoria de respostas. Na categoria 2 "conhecer direitos/ter direitos" destacam-se os entrevistados da área de educação (31,4%). Na categoria 3 "Participação e contribuição para a sociedade/voto" os entrevistados que mais optaram pela mesma pertencem à área do direito (26,1%).

Salienta-se, ainda, que 2 (1,3%) entrevistados responderam que cidadania é "tudo", sendo 1 da área da saúde e outra da educação, e, 1 (0,4%) da área "outros" respondeu que é "algo para tirar dinheiro de outras pessoas".

A tabela 20 sintetiza a opinião dos universitários entrevistados sobre cidadania, levando-se em consideração o estágio de desenvolvimento do curso.

**Tabela 20: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo o estágio de desenvolvimento do curso sobre a sua opinião relativo a Cidadania, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Cidadania	Estágio de desenvolvimento do curso			Total
		Inicial	Intermediário	Concluente	
1	Direitos e deveres	43,8%	58,7%	42,3%	48,3%
2	Conhecer direitos/ter direitos	20,0%	14,7%	26,9%	19,8%
3	Participação e contribuição para a sociedade/voto	14,3%	16,0%	17,3%	15,5%
4	Respeito entre pessoas e o meio ambiente	12,4%	4,0%	5,8%	8,2%
5	Ser um bom cidadão/consciente	1,9%	1,3%	5,8%	2,6%
6	Sociedade democrática	1,9%			,9%
7	Direito de viver como cidadão	1,0%	1,3%		,9%
8	Comprometido com os problemas dos cidadãos	1,0%	1,3%		,9%
9	Estar por dentro dos acontecimentos da sociedade		1,3%	1,9%	,9%
10	O que todos deveriam ser	1,0%			,4%
11	Algo para tirar dinheiro de outras	1,0%			,4%
12	Tudo	1,9%	1,3%		1,3%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Com relação ao estágio de desenvolvimento do curso (tabela 20), destaca-se mais uma vez, assim como nos conceitos de DA e EA, os entrevistados que estão no estágio intermediário do curso. Portanto, 58,7% dos entrevistados que pertencem ao estágio intermediário optaram pela resposta categorizada como "direitos e deveres". Os do estágio inicial (43,8%) e concluintes (42,3%), apresentam respostas semelhantes.

Os 2 (1,3%) entrevistados que responderam que cidadania é "tudo", 1 pertence ao estágio inicial e um ao intermediário. O entrevistado da área de "outros", que respondeu que Cidadania é "algo para tirar dinheiro de outras pessoas" pertence à fase inicial do curso e está na faixa etária de 20 a 24 anos.

Resumindo, temos que:

- a) predominam as respostas das categorias 1, 2 e 3 (82,7%), independente da faixa etária, gênero, área do conhecimento e estágio de desenvolvimento do curso;
- b) dos que optaram pelas categorias 1, 2 e 3 de respostas, 46,6% são do gênero feminino e 35,9% masculino;
- c) 95,6% dos entrevistados da área do direito optaram pelas categorias 1, 2 e 3 de respostas;

- d) diferentemente das concepções apresentadas sobre DA e EA, o percentual de respostas com opiniões diversificadas, é menor.

#### 4. A prática ambiental dos sujeitos entrevistados, a partir...

Nesta fase do trabalho, é oportuno analisarmos a prática ambiental efetuada pelos sujeitos da pesquisa, em que procuraremos relacionar as concepções pensadas e as ações praticadas, demonstrando-se através de casos concretos que fazem parte do dia-a-dia na universidade, onde se observará a necessidade ou não da aproximação do DA e a EA para ser um cidadão(ã).

##### 4.1. Da necessidade em conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadão(a).

A tabela 21 sintetiza a opinião dos universitários entrevistados sobre a necessidade de conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadão(ã).

**Tabela 21: Distribuição da opinião dos universitários entrevistados, segundo a necessidade de conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadão(ã), na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Necessário	N	%	% válido	% Acum.
Sim	169	66,8	69,3	69,3
Em parte	41	16,2	16,8	86,1
Não	34	13,4	13,9	100,0
Total	244	96,4	100,0	
NR	9	3,6		
Total	253	100,0		

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

No presente questionamento, a maioria absoluta (66,8%) entende que é necessário conhecer tanto o DA quanto a EA para ser um cidadão. Apenas 16,2% responderam que é "em parte" e 13,4% que não é preciso, sendo que 3,6% não responderam a questão.

Se a grande maioria considera que é necessário conhecermos o DA e a EA para sermos cidadãos, é importante que conheçamos os motivos que os levam a terem este entendimento. Neste sentido, analisaremos a tabela 22 (ver também a tabela 05 do anexo III), em que são sintetizadas as concepções apresentadas pelos universitários. Observa-se uma variedade de respostas, concentrando-se a maioria nas categorias 1 e 2 (49,5%), em que o conhecimento do DA e a EA "possibilita a defesa da natureza/preservação/proteção/respeito/harmonia" e a "consciência do meio

ambiente", ou seja, devemos estar conscientes que em conservando a natureza estaremos conservando a nós mesmos.

**Tabela 22: Distribuição da opinião dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre a necessidade de conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadã(o), na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Por quê?	Necessário			Total
		Sim	Não	Em parte	
1	Possibilita defesa natureza/preservação/proteção/respeito/harmonia	37,3%	3,6%	10,8%	28,4%
2	Consciência do meio ambiente	22,9%	21,4%	13,5%	21,1%
3	Consciência e responsabilidade	9,2%	21,4%	16,2%	11,9%
4	Sem conhecer DA e EA não seremos cidadãos	13,1%	3,6%	8,1%	11,0%
5	Só conhecimento do DA/EA, não significa cidadania		32,1%	18,9%	7,3%
6	O saber nunca é demais/saber o que é certo ou errado	6,5%	3,6%	8,1%	6,4%
7	Facilitar/observar/reivindicar	2,6%		8,1%	3,2%
8	Educação cria o cidadão	3,3%	3,6%		2,8%
9	Sociedade não conhece legislação ambiental e educação	1,3%		2,7%	1,4%
10	Não, é o nível educacional que define o cidadão		7,1%		,9%
11	No meio urbano é difícil			2,7%	,5%
12	Fundamental para a humanidade	,7%			,5%
13	Relacionar melhor com as pessoas	,7%			,5%
14	Um dia poderemos ter tudo isto apenas no dicionário	,7%			,5%
15	Porque facilita a participação política	,7%			,5%
16	Porque sim	,7%		5,4%	1,4%
17	Em parte			5,4%	,9%
18	Tudo	,7%			,5%
19	Não sei		3,6%		,5%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

**Legenda:** Cat. = Categorias. **Fonte:** Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Por outro lado, é importante destacar as respostas das categorias 4 e 5. Na primeira, 11% entendem que "sem conhecer o DA e a EA não seremos cidadãos" e na segunda "só o conhecimento do DA/EA não significa cidadania" (7,3%). Portanto, nestas respostas, demonstram-se às dúvidas e confusões que há entre os universitários, quando questionados sobre cidadania e cidadão, conceitos importantes que se aproximam e se distanciam à medida que são bem interpretados. Há evidência que a questão para os universitários entrevistados é ainda de "aparência" quando deveria ser o da "essência" dos problemas, e por isto leva a conscientizar.

#### 4.2. Da relação entre a graduação e o ambiente em que vivem.

Na tabela 23, evidencia-se a síntese das respostas dos universitários entrevistados sobre a existência ou não de relação entre o curso de graduação e o ambiente em que vivem e na tabela 24 as justificativas apresentadas.

**Tabela 23: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a existência ou não de relação entre a graduação e o ambiente em que vivem, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Relação	N	%	% válido	% Acum.
Sim	120	47,4	48,4	48,4
Em parte	65	25,7	26,2	74,6
Não	63	24,9	25,4	100,0
Total	248	98,0	100,0	
NR	5	2,0		
Total	253	100,0		

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Podemos observar na tabela 23 que a maioria dos universitários entrevistados (48,4%) responderam que existe uma relação entre o curso de graduação e o ambiente em que vivem. Cerca de 26,2% responderam que existe apenas uma relação parcial e 25,4% que "não". Apenas 2% não responderam, talvez por desconhecerem o curso que realizam ou por não terem entendido a questão da forma como foi formulada.

**Tabela 24: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre a relação entre a graduação e o ambiente em que vivem, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Qual relação	Relação			Total
		Sim	Não	Em parte	
1	Através disciplinas currículo curso/trabalhos práticos	60,9%	22,2%	34,0%	50,9%
2	Preservação/conservação/conscientização/harmonia/respeito	16,4%		30,0%	19,5%
3	Relação direta do curso com o ambiente	7,3%		10,0%	7,7%
4	Pretende no futuro atuar na defesa do ambiente/ajudar/socializar	3,6%		6,0%	4,1%
5	Pouca relação do curso com o ambiente	1,8%		10,0%	4,1%
6	Estuda os direitos/leis	2,7%		6,0%	3,6%
7	Está sendo incorporado			2,0%	,6%
8	Igual a todos os cursos de graduação	,9%			,6%
9	Tudo	4,5%			3,0%
10	Todos	1,8%		2,0%	1,8%
11	Nenhuma		77,8%		4,1%
	Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Legenda: Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Os universitários (60,9%) apontaram que a relação entre a graduação e o ambiente se dá através de disciplinas do currículo e de trabalhos práticos desenvolvidos ao longo do curso (categoria 1).

Na categoria 2, 30% dos que responderam "em parte" apontaram que a relação dá-se através da "preservação/conservação/conscientização/harmonia/respeito". Apenas 4,1% responderam que não existe "nenhuma" relação.

É importante observar que no item 2.5. do Capítulo II, já alertamos que a composição curricular dos cursos pesquisados teve disciplinas relacionadas aos temas enfocados na pesquisa. Até 2000, todos os cursos possuíam o Ciclo Básico, conjunto de disciplinas obrigatórias: Língua Portuguesa, Metodologia da Pesquisa, Lógica, Filosofia, Sociologia e Iniciação à Ciência. Esta introdução ao conhecimento, sociedade e natureza parece ter garantido a construção de um pensamento similar entre eles, ou seja, uma formação geral e humanística que os identifica. A influência do Ciclo Básico realmente é evidente, ainda mais quando se considera que a maioria está no início do curso (1º a 3º semestre).

#### 4.3. Do lançamento do esgoto sem tratamento, no Arroio Espinho.

A tabela 25 sintetiza a opinião dos universitários entrevistados, sobre o lançamento do esgoto, no Arroio Espinho<sup>14</sup>, sem tratamento.

**Tabela 25: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a sua opinião sobre o lançamento do esgoto, no Arroio Espinho, sem tratamento, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Pensa	N	%	% válido	% Acum.
1	Crime contra o meio ambiente	122	48,2	51,9	51,9
2	Responsabilidade do Poder Público	55	21,7	23,4	75,3
3	Saneamento básico	30	11,9	12,8	88,1
4	Sem opinião	17	6,7	7,2	95,3
5	Falta educação e direito ambiental	6	2,4	2,6	97,9
6	Punir os responsáveis	2	,8	,9	98,7
7	Problema estrutural e social	1	,4	,4	99,1
8	Acha um projeto interessante	1	,4	,4	99,6
9	Tudo	1	,4	,4	100,0
	Total	235	92,9	100,0	
10	NR	18	7,1		
	Total	253	100,0		

**Legenda: Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.**

<sup>14</sup> Um afluente do Arroio Espinho passa dentro do Campus Ijuí e desemboca no arroio principal, entre o prédio da Brigada Militar e a Biblioteca Central da Instituição, onde foi realizada a pesquisa.

Notadamente impera (48,2%) a resposta da categoria 1, em que o lançamento do esgoto no arroio é considerado um "crime contra o meio ambiente". Evidente que toda a agressão cometida contra a natureza é um crime previsto em lei e devem os responsáveis ser punidos. Porém, por outro lado, nos parece que o lançamento do esgoto no referido arroio é justamente cometido ou por falta de outra alternativa ou por falta de uma EA capaz de conscientizar o indivíduo infrator do malefício que está causando contra seus semelhantes e, principalmente, contra a natureza. Talvez aí, a categoria 3 apresentada pelos universitários entrevistados, responda em parte as dúvidas, ou seja, coloque na falta de "saneamento básico", a questão. Fica evidente a preocupação deles(as) com o ambiente ao mesmo tempo que colocam a responsabilidade no Poder Público. Será que com isto estão se eximindo da sua responsabilidade? Porém, há coerência entre o dito sobre DA, EA e Cidadania e o posicionamento frente a uma questão ambiental específica.

É surpreendente, que 6,7% deles(as) não possuem opinião sobre o assunto abordado e 7,1% não responderam. Esta ausência pode ser devida ou ao desconhecimento do problema ambiental enfocado na questão, ou pelo fato de não saberem que o arroio das imediações do Campus da Unijuí, Ijuí, é o Arroio Espinho.

É importante ressaltar ainda, que 2,4% dos entrevistados citaram a "falta de educação e direito ambiental".

#### **4.4. Do sucesso da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto "Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da UNIJUÍ", Campus Ijuí.**

O sucesso ou não da proposta apresentada pelo projeto "Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da UNIJUÍ"<sup>15</sup>, na opinião dos universitários entrevistados está na tabela 26.

---

<sup>15</sup> O projeto "Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Unijuí" refere-se, exclusivamente, a coleta seletiva de lixo, em que foram distribuídas, em pontos estratégicas do Campus Ijuí, várias lixeiras, para propiciarem ao corpo universitário a correta classificação/distribuição dos lixos produzidos.

**Tabela 26: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a sua opinião sobre o sucesso ou não da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto “Gerenciamento dos Resíduos sólidos da Unijuí”, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Sucesso	N	%	% válido	% Acum.
Em parte	108	42,7	55,4	55,4
Não	44	17,4	22,6	77,9
Sim	43	17,0	22,1	100,0
Total	195	77,1	100,0	
NR	58	22,9		
Total	253	100,0		

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ - RS.

A maioria dos universitários (42,7%) considera que o projeto "Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Unijuí" é um sucesso, apenas "em parte".

Mesmo sendo visível em qualquer parte do campus da Unijuí, de Ijuí, o índice de universitários que não responderam a questão (22,9%) foi bastante elevado. Uma das possibilidades poderia ser pelo desconhecimento do nome do projeto, não os identificando com a distribuição das lixeiras seletivas de lixos espalhadas em vários locais do campus. Parece que faltou uma campanha de divulgação da proposta de que as lixeiras seletivas têm uma finalidade e não são mero enfeites.

Na tabela 27, sintetizam-se as opiniões dos universitários entrevistados sobre o sucesso da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto “Gerenciamento dos Resíduos sólidos da Unijuí”, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.

**Tabela 27: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre o sucesso da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto “Gerenciamento dos Resíduos sólidos da Unijuí”, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Sucesso	N	%	% válido	% Acum
1	Conhece - os alunos não participam, falta conscientização	82	32,4	38,7	38,7
2	Não sei	50	19,8	23,6	62,3
3	Conhece e apóia, participa	24	9,5	11,3	73,6
4	Conhece mas acha insuficiente	20	7,9	9,4	83,0
5	Conhece, é bem feito, mas não participa	14	5,5	6,6	89,6
6	Deveria ser mais divulgado	11	4,3	5,2	94,8
7	Não sabe, é de outra cidade	9	3,6	4,2	99,1
8	Depende do modo e necessidade que as pessoas vão ter	1	,4	,5	99,5
9	Tudo	1	,4	,5	100,0
	Total	212	83,8	100,0	
10	NR	41	16,2		
	Total	253	100,0		

Legenda: Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

Nota-se (categoria 1) que a grande maioria conhece o projeto, mas entendem que não há participação dos alunos pois lhes faltam conscientização sobre os problemas ambientais que poderão ocorrer por falta de participação em projetos voltados para a conservação da natureza, no caso diretamente ao ambiente em que estão vivendo.

A categoria 2 dos que não sabem (19,8%) se há sucesso, fica bastante próximo dos que não responderam o presente questionamento (16,2%).

Em suma, parece-nos que o referido projeto não está alcançando os objetivos propostos pelos idealizadores, eis que apenas 9,5% conhece, apóia e participa (categoria 3), o que é muito pouco se considerarmos que estamos em um centro acadêmico, onde as pessoas que lá circulam são todos esclarecidos sobre os malefícios que causam contra a natureza (ou pelo menos deveriam ter este entendimento).

#### 4.5. De considerarem-se ou não educadores ambientais.

A tabela 28 apresenta a síntese das opiniões dos universitários entrevistados, sobre considerarem-se ou não educadores ambientais.

**Tabela 28: Distribuição da opinião dos universitários entrevistados, sobre considerarem-se ou não educadores ambientais, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Educador	N	%	% válido	% Acum.
Em parte	124	49,0	53,9	53,9
Sim	74	29,2	32,2	86,1
Não	32	12,6	13,9	100,0
Total	230	90,9	100,0	
NR	23	9,1		
Total	253	100,0		

**Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.**

Nas respostas apresentadas, a maioria dos universitários considera-se apenas "em parte" educador ambiental (53,9%), 32,2% completamente e 13,9% não. Salienta-se, ainda, que 9,1% dos entrevistados não responderam a questão proposta.

Se somarmos os que não responderam a questão e os que não se consideram educadores ambientais, alcançaremos o percentual de 21,7%, índice muito elevado para um meio universitário

em que, serão formadores de opinião pelo seu conhecimento aprimorado, principalmente, ao considerarmos a Lei de EA que prevê uma mudança de atitudes, valores, conhecimentos e relação com o ambiente. Se neste meio, o índice é bastante elevado imagine-se nos outros meios sociais cujo percentual poderá ser maior.

Portanto, conhecido o que pensam e o que fazem os universitários da Unijuí do Campus Ijuí/RS, quanto ao DA, EA, Cidadania e as suas práticas ambientais, aliados a teoria dos principais autores da área, temos elementos suficientes para mostrar a necessidade de considerar os aspectos teóricos e práticos apresentados pelos sujeitos, para a formação do cidadão e o exercício da cidadania plena e universal. Desta forma, no Capítulo IV, analisaremos o pensamento apresentado pelos mesmos sobre DA, EA, Cidadania e as práticas ambientais à luz dos diferentes autores estudados no capítulo I.

"Quem planeja a curto prazo deve cultivar cereais, a médio prazo, plantar árvores, a longo prazo, deve educar as pessoas" (Kwantzu, China, a. C.).

## CAPÍTULO IV

### **O PENSAMENTO DOS(AS) UNIVERSITÁRIOS(AS) SOBRE DIREITO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIDADANIA E SUAS PRÁTICAS AMBIENTAIS À LUZ DOS DIFERENTES AUTORES**

Nos parece que, atualmente, em tendo recebido de herança das gerações passadas, um planeta completamente devastado e correndo o sério risco de uma ameaça damocleana, tanto pelos aspectos de devastação dos recursos naturais quanto pelo processo de exclusão social, demonstrado pela pobreza que contamina todos os cantos do planeta, algumas alternativas podem contribuir para mudar o estado social e econômico do planeta, desde que, evidentemente, tenhamos clareza do que seja a visão dominante do Mundo.

No entendimento de B. Devall e G. Sessions *apud* Ricardo BRAUM (2001, p. 30), a visão dominante do Mundo determina-se por paradigmas sociais representadas por valores, crenças, hábitos e normas coletivas que formam o quadro de referência para a sociedade. Para o autor, os novos paradigmas sociais<sup>16</sup> da atualidade possuem cinco pontos claramente definidos, que resumem as ações e pensamento do *mainstream* (sistema):

---

<sup>16</sup> Os novos paradigmas sociais são caminhos alternativos diferentes daqueles que estão em vigência em nossa sociedade moderna.

- o primeiro é que existem suposições (e não afirmações concretas) gerais sobre a realidade em que vivemos, estabelecendo a posição do homem em relação à natureza;
- o segundo é que foram desenvolvidas regras gerais para resolver problemas no Mundo que são acordadas entre as pessoas de mesma visão;
- o terceiro está no fato de que as pessoas que aceitam uma determinada visão do Mundo, estarão também compartilhando com as suposições e metas daquela sociedade;
- o quarto é que as soluções para os problemas do Mundo existem somente dentro das suposições da visão do Mundo da sociedade;
- o quinto é que os “especialistas” que defendem a visão do Mundo atual normalmente apresentam argumentos baseados em informações racionais de suposições científicas, filosóficas e religiosas relacionadas somente à visão do Mundo que eles defendem (BRAUM, 2001, p. 30).

Assim, para que possamos realmente transformar esta visão do Mundo, além de uma preparação psicológica baseada em valores éticos fortes, temos que ter uma vontade profunda de realmente mudar, sob pena de estarmos com a nossa sobrevivência, enquanto seres humanos, seriamente ameaçados.

Neste sentido é possível, inclusive, fazer uma analogia entre a transformação com uma simples árvore enfrentando os ventos fortes do mar. Conforme Peter Russell, citado por Ricardo BRAUM, “... para ela sobreviver aos ventos e às tempestades é preciso ser flexível e poder envergar com as rajadas, sem perder sua base. Mas, para isso, é necessário ter raízes fortes” (2001, p. 31).

Portanto, fica bastante claro que nós seres humanos temos que aprender com a natureza, com a simples árvore enfrentando os ventos e as tempestades, ou seja, temos que ser flexíveis o suficiente em nossos pensamentos, olhando para dentro de nós mesmos, esquecendo velhos pontos de vista e hábitos, acreditando e buscando sempre novas soluções, evitando assim, sermos jogados em circunstâncias emocionais inesperadas, que nem a sociedade poderá sustentar.

As falas dos universitários entrevistados evidenciam este olhar de flexibilidade, e as suas raízes, parecem suficientemente fortes para sofrer a transformação necessária, para que seja invertido o sistema atual de degradação dos recursos naturais, até porque, as suas concepções sobre DA, EA, Cidadania e suas práticas frente a questões ambientais, deixam a esperança de que as gerações futuras terão um ambiente ecologicamente equilibrado, sem que com isso, haja um descuido do progresso da humanidade, a qual perpassa, em nosso entendimento, pelo desenvolvimento sustentável<sup>17</sup>. Atualmente, a humanidade está inteiramente embriagada num

---

<sup>17</sup> O Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA, Klaus Töpfer, deixou claro no lançamento do estudo GEO-2000, conduzido por 200 cientistas de 50 países, “... que a pobreza crescente da maioria

processo de desenvolvimento insustentável, eis que pouco fez para evitar problemas que se avolumaram ao longo da história até os dias atuais. Evidencia-se uma desconexão da sociedade contemporânea dos valores reais da sua própria existência.

E, através do desenvolvimento sustentável, poderemos sonhar com um Mundo melhor para as presentes e futuras gerações. Evidente que não podemos esquecer das legislações, da educação, do exercício da cidadania. Até por que entendemos que o DA e a EA são intercomplementares para o exercício da cidadania e, para se chegar ao desenvolvimento sustentável há a necessidade de passar por este processo de construção. Portanto, as melhorias que precisamos para viver dignamente em um ambiente saudável e harmonioso, requer mudanças básicas que estão enraizadas em processos econômicos e culturais fortes. Um dos grandes problemas, ou seja, o fundamento disso está, principalmente, no despreparo da humanidade em ceder um estilo de vida menos impactante.

Conforme entendimento de Célia Jurema Aito VICTORINO (2000, p. 34), “A EA surge com o objetivo de desenvolver na mente de cada uma das pessoas, envolvidas ou não com o crescimento, a mentalidade de desenvolvimento sustentável, isto é, desenvolvimento sem degradação, sem destruição”.

Precisamos mudar a maneira de ver as coisas, de como pensamos, agimos e aceitamos novas perspectivas sobre o Mundo de modo mais abrangente, principalmente, para podermos entender de forma mais ampla o mecanismo de funcionamento planetário e o papel que cada um de nós possui no processo de mover o todo. Este é um grande desafio, mas não impossível.

As categorias 1, 2 e 3 de respostas apresentadas pelos universitários entrevistados sobre as suas concepções de DA: a) legislação/regula crimes ambientais; b) direito de defesa/proteção da natureza e c) direito do cidadão de ter um ambiente saudável/natureza/ar puro, estão bem próximas do entendimento de grande parte de autores que estudam esta área. A definição de Michel PRIEUR (1984, p. 17) (quadro 02), parece ser a mais abrangente: "... um conjunto de regras jurídicas relativas à proteção da natureza e à luta contra as poluições", é de domínio público, já que a maioria dos universitários entrevistada opina na mesma direção.

O que podemos perceber na categorização das respostas sobre DA, é que está vinculada dentro das concepções apresentadas: a legislação, o direito do cidadão e de defesa do meio ambiente; ou seja, se analisarmos algumas concepções apresentadas, nota-se que a maioria está na mesma direção das seguintes respostas: “São as leis feitas em defesa do meio ambiente”<sup>18</sup>; “Direito de proteção ao meio ambiente”<sup>19</sup>; “São as leis que regem e defendem a exploração do meio ambiente”<sup>20</sup>; “São leis que auxiliam na preservação do meio ambiente”<sup>21</sup>. Portanto, nota-se que a maioria dos entrevistados possuem noção do que significa o DA, ou seja, a que está relacionado. Se for assim, o entendimento dos mesmos, poderemos ter uma geração preocupada pelo menos em conhecer a legislação ambiental para assegurar a qualidade e a preservação do ambiente em que vivem. Portanto, sabem onde devem procurar amparo legal para proteger a natureza e conseqüentemente garantir a sua sobrevivência e das futuras gerações.

É importante salientar que os conceitos apresentados por aqueles pertencentes à área do direito, em que, 91,3% (tabela 11) optaram pelas categorias 1 e 2 de respostas, o que não aconteceu com as demais áreas. Isto poderia relacionar-se a própria vivência cultural dentro dos cursos que estão realizando, como diz Naná Minnini MEDINA e Elizabeth da Conceição SANTOS (2000, p. 36) "A aquisição do pensamento verbal e dos conceitos, por parte do sujeito, é determinada pelo grupo cultural onde se desenvolve, ou seja, pelo processo histórico-cultural da sociedade em que mora e pelas características da língua que fala". Nota-se que as concepções atribuídas a eles relacionam-se às áreas do conhecimento, mais ligadas aos próprios conteúdos que são ministrados nos seus cursos.

Não poderíamos imaginar que as concepções apresentadas pelos alunos do curso de direito fossem diferentes, pois o conceito de DA está mais ligado a esta área do conhecimento do que às demais, mesmo entendendo que é uma obrigação de todo o cidadão conhecer o direito que rege o ambiente por tratar-se de um Bem Comum e de interesse difuso. E, com estes conhecimentos, todos terão mais condições de proteger a natureza e conseqüentemente a própria coletividade.

Evidente que teríamos que analisar se a lei educa, pune ou previne. Entendemos que da forma como está posta a legislação vigente não há preocupação em educar o infrator e sim apenas

---

<sup>18</sup> Aluno 21. Anexo II – Questão 07;

<sup>19</sup> Aluno 25. Anexo II – Questão 07;

<sup>20</sup> Aluno 27. Anexo II – Questão 07;

puni-lo com reprimendas intimidativas que o leva a cometer novamente o delito. E, se é assim, o princípio da prevenção é “esquecido” pelo legislador e pelo executor da Lei. Nos parece que quando da elaboração de Leis Ambientais, principalmente quando forem trabalhados os aspectos de punição, deveria o legislador ser assessorado por profissionais da área da educação, o que não acontece.

Nos parece que em termos de conceitos sobre DA, os universitários da UNIJUÍ, Campus Ijuí, estão afinados e corresponderam às expectativas da presente pesquisa, porém, nota-se uma preocupação constante, tanto da comunidade acadêmica quanto da sociedade em geral, relativamente a crise ecológica planetária. Existem vários fóruns de discussões sobre o ambiente, com diferentes propostas ecológicas sugeridas para a prevenção e a cura desta crise. Conforme Michel BACHELET (1995, p. 18) "Na realidade, essa crise no uso da natureza é, antes do mais, uma crise no modo de vida do homem", pois a natureza foi "Saqueada, devastada por uma maioria de povos pobres, consumida e esbanjada por uma minoria de estados ricos..." e mesmo assim "... não pára de suar os seus recursos para assegurar a sobrevivência de uma humanidade ingrata" (BACHELET, 1995, p. 18).

Na verdade, o que está faltando é um convívio em harmonia do homem e a relação deste com a natureza. E, para isso,

A única maneira de fazer justiça a um (homem) e a outra (a natureza), é afirmar simultaneamente a sua semelhança e a sua diferença. Se o homem é um ser vivo, ele tem também - o que é um privilégio exclusivo - capacidade de liberdade e é gerador de sentidos, sujeito de uma história, autor e destinatário de regras. Se a natureza, no decorrer de sua evolução, produziu a espécie humana à qual assegura diariamente as condições de sobrevivência, ela é também, para o homem, 'completamente diferente', absolutamente estranha. Homem e natureza tem um 'vínculo', sem que, no entanto, se possam reduzir um ao outro" (OST, 1995, p. 9).

Para o autor, temos que começar a elaborar um saber ecológico voltado para a interdisciplinaridade, e que esta não seja "... uma ciência da natureza, nem uma ciência do homem, mas uma ciência das suas relações" (OST, 1995, p. 9). Neste sentido, sem sombras de dúvidas, o DA transforma-se num elemento essencial para coibir, com regras coercitivas, penalidade e imposições do Estado, a desordem e a prepotência dos poluidores. Como bem frisa Édís MILARÉ "... o homem não pode estar em paz consigo mesmo enquanto estiver em guerra com a natureza" (2000, p. 77). Como o próprio homem é o criador de todos os problemas ambientais em que a sociedade moderna está atada, então ele próprio terá que trabalhar para pelo menos amenizar este problema, com

---

<sup>21</sup> Aluno 32. Anexo II – Questão 07.

criatividade, inteligência, humildade e amor. Evidente que para isso não existem milagres nem soluções caídas do céu, mas, sim, muito trabalho individual e coletivo a ser realizado neste plano. Escorreito é o entendimento de Ricardo BRAUM quando afirma que:

Segundo os mestres iluminados contemporâneos, o desequilíbrio tem relação com uma falha no processo evolutivo do homem, tendo em vista a sua identificação fácil com as condições mentais e sentimentais mais baixas, tais como a dominância, as competições, a miséria, o medo, a ganância, a arrogância, o poder e as degradações culturais, sociais, econômicas e ecológicas, exploradas intensamente hoje em dia através da mídia. E o pior é que estas situações são determinadas pela visão dominante da sociedade moderna: a visão errônea de como o Mundo deva funcionar (2001, p. 8).

O Brasil tem inquietado-se nos últimos anos<sup>22</sup>, e a natureza tem recebido com justo regozijo, esta preocupação, porém, por outro lado, não deixa de representar um instigante paradoxo de um mundo que se intitula civilizado, pois segundo escorreito entendimento de Miguel REALE, "... se antes recorriamos a natureza para dar uma base estável ao Direito (e, no fundo, essa é a razão do Direito Natural), assistimos, hoje, a uma trágica inversão, sendo o homem obrigado a recorrer ao Direito para salvar a natureza que morre" (1987, p. 297).

Mas, mesmo soando estranho, os dizeres de REALE, eis que a própria Constituição Federal do Brasil garante a todos o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado (Art. 225, *caput*), e que este "bem de uso comum do povo", mesmo sendo imprescindível e importante para a sobrevivência do homem, infelizmente, necessita da tutela do direito para ser respeitado.

A EA é considerada por 71,6% dos universitários entrevistados como "educação/ensino aprendizagem/importância de preservar" e "conscientização/importância ambiente/proteger a natureza/ecológica".

Diante desta concentração de respostas em duas categorias, verifica-se a dificuldade encontrada para alcançar um conceito que realmente preencha todos os requisitos necessários para conceituarmos EA. A mesma dificuldade que tiveram os universitários é encontrada nos autores pesquisados (Capítulo I - Item 2.2). Como se verifica, de todos os aspectos que poderiam ser abordados pelos universitários entrevistados, tais como, os éticos, políticos, sociais, econômicos, culturais, científicos, tecnológicos e ecológicos, etc., apenas alguns são citados nas opiniões

---

<sup>22</sup> Exemplo disso é a publicação da Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605, de 12-02-98 e seu regulamento: Decreto nº 3.179, de 21-09-99.

expressadas. Seguindo os conceitos apresentados pelos mesmos alunos descritos no conceito de DA, entendem que EA é: “Orientação feita às pessoas em relação a preservação do meio ambiente”<sup>23</sup>; “Conscientizar a população da importância do meio ambiente”<sup>24</sup>; “Educar as pessoas para aproveitar de forma mais consciente o meio, respeitando-o”<sup>25</sup>; “É a conscientização de cada um, despertando o interesse e a preocupação na preservação do meio ambiente”<sup>26</sup>.

As falas estão longe do recomendado, pelos conceitos fornecidos tanto pelos autores da área quanto pela Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999, que disciplinou o inciso VI, § 1º, do Art. 225 da CF/88, e **“Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”** (Anexo IV), e no seu Art. 1º diz: "Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade". Por outro lado, vários conceitos possuem pontos comuns, quando acentuam a necessidade de considerarmos os vários aspectos que fazem parte de uma questão ambiental, isto é, a necessidade de uma abordagem integradora e holística. É correto afirmar que as respostas caracterizadas nas categorias que representam a maioria dos universitários entrevistados se aproximam mesmo que não integralmente, dos conceitos apresentados no item 2.2 do Capítulo I (p. 45 a 49).

Portanto, podemos dizer que EA são todas as aprendizagens, atos e ações praticadas pelo indivíduo e pela coletividade voltadas para a proteção e conservação da natureza, com a finalidade de garantir a sobrevivência do planeta, da organização e diversidade da vida.

A EA é uma proposta de filosofia de vida que resgata valores éticos, estéticos, democráticos e humanistas e parte de um princípio de respeito pela diversidade natural e cultural, que inclui a especificidade de classe, etnia e gênero, defendendo, também, a descentralização em todos os níveis e a distribuição social do poder, como o acesso à informação e ao conhecimento. A EA visa modificar as relações entre a sociedade e a Natureza, a fim de melhorar a qualidade de vida, propondo a transformação do sistema produtivo e de consumismo atual, em uma sociedade baseada na solidariedade, afetividade e cooperação, ou seja, visando a justa distribuição de seus recursos

---

<sup>23</sup> Aluno 21. Anexo II – Questão 08;

<sup>24</sup> Aluno 25. Anexo II – Questão 08;

<sup>25</sup> Aluno 27. Anexo II – Questão 08;

entre todos. Como bem frisa Ricardo BRAUM “E a solução disso é a simples consciência de que fazemos parte de um todo universal, onde o processo evolutivo não é para uns em contraposição de outros” (2001, p. 10).

Mas, é importante estarmos atentos, lutar por uma EA, conforme Fabio CASCINO, "... que considere comunidade, política e transformação, preservação dos meios naturais" (1999, p. 72), procurando lutar por uma nova educação e que "... esta nova educação só se constitui no cruzamento de conceitos simples, mas vitais à qualidade e ao equilíbrio da vida na Terra: cooperação, pluralismo, paz, ética, criatividade, afetividade, resistência, solidariedade, dignidade, coletividade, participação, igualdade, espiritualidade, amor", (1999, p. 72). Enfim, conforme entendimento de Mário Osório MARQUES "À negação/superação da natureza, realizável pela educação, contrapõe-se à positividade da natureza como realidade fundamental sobre a qual e nos limites da qual a educação poderá atuar" (1988, p. 139).

Portanto deve o homem reencontrar o seu lugar na natureza, reconhecendo a sua verdadeira dimensão que não é apenas econômica. Como bem ilustra Jean-Marie PELT,

Em primeiro lugar, o homem colocado no seu lugar na Natureza: nem esmagado por ela, como nas sociedades tradicionais, à mercê de um ambiente muitas vezes hostil e rebelde, nem destruidor, explorador e predador, como nas sociedades industriais. Não mais o *cow-boy* conquistador e devastador, mas o aliado de uma natureza mestra da harmonia, cooperando com ela, numa terra amorosamente jardinada, envolvido num sistema de inter-relações complexas e solidário com o ambiente, assumindo plenamente as responsabilidades que lhe são conferidas pela sua capacidade quase sem limites de agir sobre uma natureza cujos recursos sabe doravante serem limitados (1991, p. 269).

Se quisermos que os nossos descendentes tenham uma vida melhor ou igual à nossa, há a necessidade de buscarmos novos rumos para isso ocorrer. Nos parece que a situação mais próxima do ideal seria que todos as pessoas que compõe uma sociedade pudessem ter consciência que atuando de forma imediata e espontânea em benefício de uma economia estável, de uma sociedade mais justa e de um ambiente sustentável, novas portas e espaços múltiplos se abrirão para este fim.

Portanto, há a necessidade de incentivar mudanças de valores e atitudes rumo a uma consciência coletiva visando o desencadeamento de um novo processo de desenvolvimento. Para Ricardo BRAUM,

Um dos pontos iniciais para contribuir com este processo é a mudança gradual da maneira de pensar e ver as coisas com valores estritamente econômicos, como se o dinheiro e a tecnologia fossem o sustentáculo principal da vida na Terra. Como sabemos bem, a Terra é que viabiliza a geração de capital, que o homem utiliza de maneira competitiva e especulativa (2001, p. 11).

---

<sup>26</sup> Aluno 32. Anexo II – Questão 08.

Precisamos, através do DA e a EA, trabalhar com o processo de mudança e aperfeiçoamento a nível interno de cada pessoa, uma vez que todo o trabalho é realizado basicamente para resolver as questões externas. A grande meta torna-se a sustentabilidade da vida no planeta, a ser obtida pela educação como uma prática política que a sociedade civil deve manter como princípio de cidadania.

O entendimento sobre Cidadania apresentado pelos entrevistados (tabela 19), coloca-se em sintonia com aquele proposto pelos autores citados no Capítulo I (item 3). Ao mesmo tempo em que citam como direitos de todos os cidadãos remetem aos deveres que possuem perante a sociedade. Somente se possuem direitos quando do cumprimento de seus deveres.

Neste sentido, se os universitários entrevistados, pelo menos a maioria (48,9%), entenderam que cidadania refere-se a direitos e deveres, espera-se que na prática de suas atividades profissionais, quando de sua emancipação econômica, por exemplo, não cometam agressões contra o ambiente para obterem vantagens econômicas, pois a natureza é finita, encontrando-se no limite de sua exploração, sem a qual o homem também não existirá.

Agora, preocupante é o conceito apresentado pelos universitários nas respostas da categoria 2, pois eles entendem cidadania como conhecer os direitos e ter direitos. Talvez estejam confundindo com o conceito de ARENDT *apud* LAFER (1988, p. 22), que considera a cidadania como "o direito a ter direitos". Parecem esquecer que todos nós membros de uma coletividade temos obrigações, tanto com relação ao Poder Público, com a família, como também, e principalmente, com a natureza que morre, justamente, por seus destruidores esquecerem das obrigações que possuem para com ela.

Porém, parece oportuno dizer que as respostas da maioria dos universitários entrevistados encontram eco na definição de T. H. MARSHALL (1967, p. 76), em que cidadania é "... um *status* concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o *status* são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao *status*".

Portanto, os alunos já referenciados nos conceitos anteriores sobre DA e EA, entendem que Cidadania é: "É o direito que as pessoas tem de participar das decisões da sociedade".<sup>27</sup>; "Participar

---

<sup>27</sup> Aluno 21. Anexo II – Questão 09;

ativamente das discussões e tomar parte das situações”.<sup>28</sup>; “São as leis, direitos e deveres dos quais dispomos para viver em sociedade, as possibilidades de acesso a uma vida digna, de respeito e liberdade”.<sup>29</sup>; “Exercer direitos e cumprir deveres como cidadão”.<sup>30</sup>

Assim, podemos dizer que a mesma dificuldade dos autores em apresentar uma definição completa e abrangente sobre cidadania, os universitários encontraram ao expressarem as respostas (tabela 19), confundindo, inclusive, cidadania com cidadão. Parece-nos que tem razão Darcísio CORRÊA, quando afirma que um conceito claro sobre cidadania sem confusão com a noção de direitos humanos precisa "... deixar de abordá-la de forma exclusivamente adjetivada" (1999, p. 217).

O que precisamos de verdade é mudar o nosso conceito de existência e de atitudes frente a nossa sociedade e ao nosso planeta, esquecer a acumulação de riquezas, pois esta significa que alguém está perdendo e se alguém perde é toda a sociedade. A cidadania é para todos, mas será que todos têm consciência do que realmente cidadania significa? Não adianta lutar por aquilo que não conhecemos, pois a luta será em vão e sem utilidade.

Mesmo que tenhamos sido treinados durante gerações e gerações a pensarmos do jeito que pensamos e agirmos do jeito que agimos, devemos nos preocupar com as atitudes que tomamos em nosso cotidiano, para que estas não atinjam nem a sociedade, nem a natureza. Em outras palavras, temos que nos desenvolver ao *ponto* sustentável que corresponde a *ponto* de equilíbrio entre três componentes do ambiente em sua visão mais ampla: o natural/ecológico, o social e o econômico (BRUM, 2001, p. 12/13).

A relação existente entre DA, EA e Cidadania se efetiva nas atitudes práticas, ou seja, os alunos anteriormente citados, ao serem questionados a respeito do esgoto doméstico que é lançado no Arroio Espinho, afluente do rio Ijuí, que passa próximo ao Campus da Unijuí, responderem que: “Este é um dos problemas ambientais mais perigosos, pois neste arroio a população de baixa renda se beneficia”.<sup>31</sup>; “Um absurdo em pleno século XX com discussões a respeito do meio ambiente,

---

<sup>28</sup> Aluno 25. Anexo II – Questão 09;

<sup>29</sup> Aluno 27. Anexo II – Questão 09;

<sup>30</sup> Aluno 32. Anexo II – Questão 09.

<sup>31</sup> Aluno 21. Anexo II – Questão 12;

acontecer coisas principalmente numa cidade universitária”.<sup>32</sup>; “Acho um desrespeito e uma falta de consciência das pessoas, bem como uma falta de política pública para solucionar esse problema”.<sup>33</sup>; “Eu penso que isso é uma falta de consideração com o meio ambiente e também com o homem, pois o próprio homem não se dá conta de que se prejudicar o meio ambiente ele próprio é que será mais afetado”.<sup>34</sup>

Outra questão que ocorre no dia-a-dia dos entrevistados e está presente no Campus universitário refere-se às lixeiras do Projeto “Gerenciamento de resíduos sólidos da Unijuí”. Quando questionados sobre o projeto, estes mesmos alunos apresentaram as seguintes respostas: “Muitos alunos não tem conhecimento do projeto, e não importam-se com a coleta seletiva”.<sup>35</sup>; “Não tenho conhecimento sobre esse projeto”.<sup>36</sup>, “Acho ótima a iniciativa da Unijuí, e concordo com a coleta seletiva, mas vejo que a grande parte dos universitários não colaboram”.<sup>37</sup>; “Embora o projeto seja muito bom, (como acontece com outros) não consegue conscientizar a todos, porque as pessoas não se dão conta de que perdem muito agredindo a natureza”.<sup>38</sup>

Na opinião dos universitários entrevistados, principalmente, nas suas atitudes citadas frente a questões práticas que acontecem no seu dia-a-dia, na universidade, verifica-se uma contradição, qual seja: 53,9% se consideram apenas “em parte” e 32,2 % se consideram completamente educadores ambientais (tabela 28) e 22,9% (tabela 26) não conhecem as lixeiras espalhadas pelo campus universitário. Desse modo, 86,1% de certa forma se consideram educadores ambientais, mas não conhecem as lixeiras que estão em lugares visíveis e estratégicos dentro do campus. Parece que os mesmos estão mais ligados aos conceitos teóricos do que às questões práticas, o que é bastante grave, pois não basta pensarmos apenas na EA temos, também, que agir nesse sentido.

O que nos parece de bom grado é a resposta da categoria 1 (tabela 21), pois entendemos que é necessário conhecer a legislação ambiental para, quando necessário, recorrermos a esta área do

---

<sup>32</sup> Aluno 25. Anexo II – Questão 12;

<sup>33</sup> Aluno 27. Anexo II – Questão 12;

<sup>34</sup> Aluno 32. Anexo II – Questão 12.

<sup>35</sup> Aluno 21. Anexo II – Questão 13;

<sup>36</sup> Aluno 25. Anexo II – Questão 13;

<sup>37</sup> Aluno 27. Anexo II – Questão 13;

<sup>38</sup> Aluno 32. Anexo II – Questão 13.

direito afim de garantir a punição dos responsáveis pela degradação desenfreada do nosso ecossistema. Evidente que se formos educados para viver em harmonia com a natureza, estaremos contribuindo para o presente e para um futuro melhor de nosso planeta e conseqüentemente de seus habitantes, exercendo desta forma a cidadania, ou como diria Luís Alberto WARAT, a "*eco-ciudadanía*" (1994). Assim, aqueles alunos colacionados anteriormente quando questionados, porque há a necessidade de conhecer o DA\_e a EA para ser cidadão, mostrando coerência em todos os conceitos questionados, apresentaram as seguintes respostas: "Sabendo nossas obrigações com o meio ambiente, poderemos agir como verdadeiros cidadãos em sua defesa".<sup>39</sup>; "Sem conhecer não pode se questionar para melhorar".<sup>40</sup>, "Porque para respeitar o meio ambiente que é a questão para a nossa sobrevivência, precisa de leis, regras e educação".<sup>41</sup>; "Porque para ser um cidadão extremamente atuante deve-se conhecer sim as leis e ser educado ambientalmente".<sup>42</sup>

Neste sentido, Maria Cristina PANSERA-DE-ARAÚJO e Antônio Valdecí NOBLES (2000, p. 70) aduzem que "Para a Educação Ambiental e o Direito Ambiental tornarem-se 'vivos', ou seja, operacionais, é preciso conhecer a lei que possibilitará uma responsabilidade maior, permitindo a cobrança e o reconhecimento dos seus direitos e deveres, garantindo, desta forma, que o cidadão/cidadã exerça a cidadania garantida na Carta Magna".

Portanto, é necessário que possamos utilizar tanto o DA quanto a EA para formarmos pessoas/indivíduos capazes de analisarem criticamente a realidade e o contexto social que nos cerca atualmente e que tenham capacidade de visualizar um presente e futuro mais racional entre a sociedade e a natureza.

Como bem ensina Naná Minnini MEDINA e Elizabeth da Conceição SANTOS,

... devemos lembrar que em todas as atividades não existe prática sem teoria. Não dá para não ter teoria. Não dá só para fazer, é preciso ter teoria para orientar a prática, mas não é suficiente só a teoria. É preciso o exercício da prática, a fim de comprovar e modificar a teoria. Existe portanto um ir e vir permanente e dialético entre a teoria e a prática no qual ambas são necessárias para produzir avanços na compreensão do mundo (2000, p. 118).

---

<sup>39</sup> Aluno 21. Anexo II – Questão 11;

<sup>40</sup> Aluno 25. Anexo II – Questão 11;

<sup>41</sup> Aluno 27. Anexo II – Questão 11;

<sup>42</sup> Aluno 32. Anexo II – Questão 11.

E, para que isso aconteça, faz-se necessário acima de tudo, a tomada de consciência do homem em prol da conservação/preservação do ecossistema. Para Edgar MORIN, há várias possibilidades de tomadas de consciência:

- a tomada de consciência da unidade Terra (consciência telúrica);
- a tomada de consciência da unidade/diversidade da biosfera (consciência ecológica);
- a tomada de consciência da unidade/diversidade do homem (consciência antropológica);
- a tomada de consciência de nosso estatuto antro-bio-físico;
- a tomada de consciência de nosso *dasein*, o fato de "estar aí", sem saber por que;
- a tomada de consciência da era planetária;
- a tomada de consciência da ameaça damocleana;
- a tomada de consciência da perda do horizonte de nossas vidas, de toda vida, de todo planeta, de todo sol;
- a tomada de consciência de nosso destino terrestre (1995, p. 183/184).

Nos parece que é através dessas tomadas de consciência, desde que sejam constantemente alimentadas, que nós seres humanos poderemos viver em harmonia com a natureza terrestre.

Conforme afirma VYGOTSKI citado por Teresa Cristina REGO (1999, p. 41), "... quando o homem modifica o ambiente através de seu próprio comportamento, essa mesma modificação vai influenciar seu comportamento futuro". Por isso, nos parece que devemos urgentemente, colocar em prática, em todos os seios da sociedade, programas de EA, aliados ao conhecimento do DA, fornecendo elementos necessários, para enfrentarmos os destruidores da natureza, e aí superarmos a "agonia planetária" citada por MORIN. Aliás, autor este que "... sugere a solidariedade, advinda da tomada de consciência, como fator de compreensão para os seres humanos, acerca de seu destino no planeta" (MORIN *apud* PETRAGLIA, 1999, p. 67).

Cabe salientar, ainda, que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do MEC, citado por Naná Mininni MEDINA e Elizabeth da Conceição SANTOS, refletem a visão de que a:

... aprendizagem de valores e atitudes é pouco explorada do ponto de vista pedagógico. Há estudos que apontam a importância da informação como fator de transformação de valores e atitudes. Conhecer os problemas ambientais e saber de suas conseqüências desastrosas para a vida humana é importante para promover uma atitude de cuidado e atenção a essas questões, valorizar ações preservacionistas e aquelas que proponham a sustentabilidade como princípio para a construção de normas que regulamentem as intervenções econômicas, (2000, p. 13).

Portanto, é importante que tenhamos conhecimento dos problemas ambientais que nos cercam tanto local como globalmente, pois,

Pensar o ambiental, hoje, significa pensar de forma prospectiva e complexa, introduzir novas variáveis nas formas de conceber o mundo globalizado, a natureza, a sociedade, o conhecimento e especialmente as modalidades de relação entre os seres humanos, a fim de agir de forma solidária e fraterna, na procura de um novo modelo de desenvolvimento (MEDINA e SANTOS, 2000, p. 12).

Podemos dizer com convicção, que a educação é a base para o desenvolvimento de um país, pois através dela as pessoas têm subsídios para exigir seus direitos e cumprir os seus deveres, ou seja, as pessoas têm condições de desempenhar o seu papel de cidadão. É a participação cidadã que surge como “mola-mestra” na solução dos problemas ambientais e na proposta de conviver em sociedade e com a natureza. E, a participação pode se dar nos mais diversos níveis: no caso da resolução dos problemas ambientais, ela exigirá profundas transformações no modo de agir para assegurar a convivência democrática, sustentável e harmônica dos seres humanos entre si e com o ambiente. Assim “A educação deve contribuir não somente para a tomada de consciência de nossa *Terra Pátria*, mas também permitir que esta consciência se traduza em vontade de realizar a cidadania terrena” (MORIN, 2001, p. 18).

Nesse processo, a EA entra não somente como uma passagem de informações - como ocorre geralmente com a Educação Tradicional - mas também na construção de um conhecimento como forma de mudança de comportamentos e atitudes em relação aos problemas ambientais. E, quem já aprendeu, pode partilhar com quem apenas inicia esta jornada, enfim, como se fosse através de uma corrente, pois, ao contrário do que Paulo Freire decidiu chamar de “Educação Bancária”, caracterizada pelo acúmulo de informações “pré-fabricadas” sem conexão com o potencial de “evocação” existente em qualquer aprendizagem, a EA se baseia na premissa de que é na reflexão sobre a ação individual e coletiva em relação ao ambiente que se dá o processo de aprendizagem. Em outras palavras, é uma forma íntegra de ler a realidade e atuar sobre ela através de uma visão de mundo como um todo, ocorrendo, então, a necessidade de ligar ações multi e interdisciplinares à EA.

Diante de todos os aspectos abordados na presente pesquisa, nos parece imprescindível que toda a coletividade conheça o DA e a EA para aproximar-se cada vez mais do exercício pleno da cidadania. Aliás, este é o pensamento da maioria dos universitários entrevistados.

Por outro lado, nos parece que não basta termos o conhecimento das legislações ambientais existentes sem que as mesmas tenham efetividade. O que falta é que as mesmas sejam realmente aplicadas a todos quando do cometimento de um dano contra a natureza. É claro que conhecendo a

lei nós podemos exigir do Poder Público que puna o(s) culpado(s). Mas para que isso aconteça devemos exercer este direito de cidadão. E, para isso, é evidente que teremos de ser educados ambientalmente, preocupados e conscientes dos malefícios que são causados contra o ambiente. A certeza é que não bastam tão-somente leis rigorosas que penalizam o indivíduo infrator sem, no entanto, tratar do aspecto educacional, devemos antes de tudo, termos a EA e aí sim amparados pelas leis ambientais, o ponto de equilíbrio e esperança, para manter o homem e natureza em equilíbrio dinâmico e constante.

O grande problema é que a educação, no Brasil, para a maioria da população, com poucas e honrosas exceções, tem se orientado mais no sentido de transformá-la em pessoas bem disciplinadas, cumpridoras de seus deveres e trabalhadoras eficientes, acomodadas às regras que a sociedade impõe.

Devemos ainda, levar em consideração o que Marx colocou muito bem na terceira tese sobre Feuerbach, perguntando: "Quem educará os educadores" (MARX *apud* PETRAGLIA, 1999, p. 86). Para ele, esta é a questão chave.

Não basta questionarmos apenas os universitários. E, como ficam aqueles que os educam. Poderíamos dizer que é um problema das relações entre as partes e o todo. As partes são os universitários e para completar este todo há outros personagens que estão ligados diretamente com o seu futuro, entre os quais os professores. Naná Mininni MEDINA e Elizabeth da Conceição SANTOS têm razão, ao referirem-se que "A introdução da dimensão ambiental no sistema educativo exige um novo modelo de professor: a formação é a chave da mudança que se propõe, tanto pelos novos papéis que os professores terão que desempenhar no seu trabalho, como pela necessidade de que sejam os agentes transformadores de sua própria prática" (2000, p. 13). Durante a formação profissional destes estudantes é preciso considerar o seu contexto sócio-histórico-cultural e as possibilidades de mudanças mediadas pelos professores.

Enfim, não basta que tenhamos conhecimentos teóricos e saibamos dos problemas ambientais que afetam o nosso ecossistema. Temos é que tomar atitudes concretas antes que ocorram conseqüências desastrosas para todo o planeta e conseqüentemente para a vida do ser humano.

Neste sentido, parece-nos oportuno relembrar uma mensagem deixada pelo agrarista Fernando Pereira SODERO citado por Ruy Correia FEUERSCHUETTE (1987, p. 386), quando em uma de suas palestras no Nordeste do país, foi interpelado por um ouvinte que disse ser agricultor e repentista, e por isso iria lhe fazer uma pergunta em quadrinha:

**Se é certo que a terra morre  
Quando no trato se erra  
Então responda Professor  
Onde é que se enterra a terra?**

Surpreendido com essa inusitada pergunta, mas com habilidade que lhe era peculiar, sem hesitar, respondeu:

**Por mau uso ou abandono  
Dá-se o óbito da terra  
Mas quem perece é seu dono  
É ele próprio quem se enterra.**

E, mais ainda, segundo David IANONAAMI (conversa pessoal – Congresso Brasileiro de Qualidade da Educação, 2001) “... a terra, o mato estão pedindo socorro... e a gente estando de bem com eles, fica de bem com a gente...”.

"Se as cidades forem destruídas e os campos forem conservados, as cidades ressurgirão; mas, se queimarem os campos e conservarem as cidades, estão não sobreviverão" (Benjamin Franklin).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1855, o Cacique Seattle, da Tribo Duwamisk, em carta ao presidente dos Estados Unidos, Franklin Pierre, disse:

De uma coisa sabemos: A terra não pertence ao homem; é o homem que pertence à terra, disso temos certeza. Todas as coisas estão interligadas, como o sangue que une uma família. Tudo está relacionado entre si. Tudo quanto agride a terra, agride os filhos da terra, não foi o homem quem teceu a trama da vida. Ele é meramente um fio da mesma. Tudo que ele fizer à terra, a si próprio fará. (FIGUEIREDO, 1994, p. 11).

Hoje, 146 anos após o acontecimento acima descrito, poderíamos dizer o mesmo que disse o cacique indígena, pois o homem ainda não se deu conta que a Terra é a sua vida e faz parte do seu ser. Se Ela ficar doente o homem também ficará. Vale salientar o texto abaixo descrito, para após tecermos as considerações finais da presente pesquisa.

### A Denúncia da Terra

*Miguel Sales*<sup>43</sup>

No meu mundo, os humanos são apenas parte, não importa se a mais essencial. Agasalho animais, plantas, ar, água e qualquer outra forma de vida, numa só composição de destino, onde o uno está sempre presente no todo, ou ambos expressam a mesma coisa. Um atentado ao menor elo dessa rede, afeta o meu corpo por inteiro. Se sou danificada, na Indonésia ou no Caribe, padece todo o meu ser. O meu viver é complexo, dinâmico e integrado. Tudo que habita em mim me faz sentido, independentemente da origem ou espécie. Somente assim serei capaz de nutrir e dar morada a todos os meus seres.

---

<sup>43</sup> Miguel Sales é promotor de Justiça em Pernambuco

Lamentavelmente, nos últimos anos, em progressão geométrica, toda a minha natureza vem sofrendo a síndrome da poluição, disseminada aos quatro ventos pelos poderosos de todas as nações. Em busca de um falso e espoliador progresso, segue o homem poluindo e devastando, carregando consigo as armas de seu próprio suicídio. Tanta morte, tanto desespero a invadir o meu ecossistema, biosfera, meio ambiente ou que quer que venham a se chamar.

Rios contaminados ferem a minha face. Nos oceanos já não há o brilho de outrora. “Ainda sou azul?” Os mares, se não mortos, são transformados em cloacas. A água do riacho, do lago, desde a muito perdeu a sua pureza. Em minhas veias o líquido já corre acre e infectado. Em prantos, tenho de suportar a chuva ácida. Meio cega, mal enxergo o lume das estrelas.

Ah!, esse calor me apavora. Eu não agüento esses gases, essas poeiras... Cinzentas nuvens cobrem o céu, e por vezes, nem o sol vem nos ver. Lá, no horizonte, ainda vejo, em ritmo de agonia, a teimosia das aves. Se a fumaça não diminuir, por certo, os meus pólos degelarão. E com o aumento do nível do mar, o que será dos que se aglomeram às suas margens? Sem a camada de ozônio, a minha membrana se romperá. Quem e como sobreviver? Os inventos humanos bem que poderiam ser movidos a outro tipo de energia - a solar, por exemplo -, ofertando a todos a suavidade da brisa ao invés da sufocante tempestade.

As florestas que, por vezes, levo séculos para torná-las adultas; de repente é só gemido. Agora só não pelo golpe do machado, mais pelo ronco da motosserra. Quando não, lacrimejam ao fogo das queimadas. Arvoredos, bosques, campos, prados, vales, ressequidos pela erosão faz deserto o meu sonho, a minha paisagem. E os continentes, sentindo falta do que antes era verde, estendem a solidão de seus braços entre o Atlântico e o Pacífico. Tudo que depende da fotossíntese para a obtenção do oxigênio, queda desamparado. A atmosfera empoeirada, faz o dia virar noite, tornando o respirar um esforço nunca dantes imaginado. Sem a cobertura da camada vegetal não é possível o amanhecer da vida!

Agrotóxicos, desfolhantes químicos, utilizados no combate aos insetos, no manejo do solo e nos desmatamentos, estão a intoxicar a todo o meu organismo. Eufemisticamente, os agentes da destruição batizam esses venenos de defensivos agrícolas. É rir o riso da tragédia! Os frutos que germino já não têm a mesma seiva. Ao contrário, adocece o homem, a fauna, a flora e a toda a cadeia alimentar. Em consequência, minha superfície vai se tornando desgastada, empestada, improdutiva. Os fertilizantes artificiais além de serem utilizados como uma fonte não renovável de recursos e transformarem as plantas em lixo, eles possuem um outro efeito muito mais nocivo, que é o de destruir o nicho ecológico vizinho. É cada vez maior o número de animais a caminho da extinção. Pássaros, peixes mamíferos, répteis, vêm sendo constantemente abatidos pela caça indiscriminada, quando não morrem sufocados por toda a sorte de resíduos lançados às águas. A gaivota já não pode fazer o seu canto, tudo é lamento, é azedume. Meus poros são cobertos por dejetos insuportáveis. Manguezais são soterrados, matando a comida do amanhã. O assoreamento da fertilidade, anuncia mais seca, mais um rio que partiu. Bolsões de lixo invadem as periferias das cidades, contracenam com os mendigos, denunciando o mais grave efeito da poluição, que é a fome.

O barulho ensurdecedor me deixa mouca, perturba o meu espírito, estressa e adocece a todos. Todo o meu eu é atingido por raios radiativos. Chega de testes, bombas e arsenais nucleares! Já não basta Hiroxima, Nagasáqui, Chernobyl? O que fazer com esse lixo atômico que se acumula sobre nós, seja no solo, seja no ar? Quando os seus tanques começarem a pipocar serei capaz de dominá-los? Hoje, o efeito radiativo tem o poder de produzir as mais graves enfermidades, mutações genéticas e morte a todas as coisas vivas, imaginem como será amanhã? Que nação estará livre da radiação, se uma descarga, um experimento, feito em qualquer parte, vai até mesmo além da atmosfera?

Entendam, povos de todos as crenças e lugares: sou um ser vivo, única, habitada em um pequeno espaço, no meio deste vasto universo! O meu signo é ser mãe do minério, da árvore, do animal e do homem. Corações e mentes de todos os cantos e cânticos não me deixem chegar ao fundo do poço! Como posso oferecer o pão, a luz, o ar, a água se sou, cada vez mais, destruída? Resistir é preciso, e tenho resistido. Até agora só tenho o amparo de alguns, estes muitas vezes chacinados pela sanha dos que se julgam ser os meus exclusivos

donos. É necessário uma nova consciência, pois se eu morrer para os oprimidos, morrerei também para os opressores, ao menos para os de amanhã - sem medir fronteiras ou malabarismos tecnológicos. Não deixem que a minha primavera seja madrugada sem vocês! Tenho sede, tenho esperança, de salvar tudo que me fora arruinado, para poder preservar a própria espécie humana.

Esta denúncia conjugada com a do Cacique Seattle é a que deve pautar as discussões sobre o ambiente.

E, nestas discussões, há de se chegar a um consenso que a interdisciplinaridade é condição "*sine qua non*" para o tratamento da questão ambiental, sendo que a transdisciplinaridade associada à transversalidade curricular da EA é que permitem ou não que esta interdisciplinaridade ocorra. Neste sentido Fabio CASCINO (1999, p. 62) aduz que "Na medida em que discorre sobre a importância da educação no processo de construção de uma sociedade mais justa/equitativa, aponta o caminho da interdisciplinaridade como eixo central de um novo modo de educar, uma plataforma para ações educativas fundadas em preocupações ambientais".

Na presente pesquisa nota-se que entre os universitários entrevistados há um avanço das concepções teóricas no processo de construção e reconstrução dos conceitos pertinentes ao DA, EA e Cidadania, eis que, as práticas ambientais dos sujeitos estão voltadas e preocupadas com a preservação do meio em que vivem. Sendo assim, estão pautadas no exercício pleno da cidadania, na busca da sua formação como um cidadão conhecedor de seus direitos e deveres para que possam participar efetivamente da construção de uma sociedade mais justa, sustentável, harmônica e saudável.

Espera-se, que este processo, seja multiplicado pelos sujeitos entrevistados, nos diversos segmentos da sociedade, permitindo uma concepção crítica do DA, EA e Cidadania, através das práticas ambientais (seja através dos seus empregos, família, amigos, vizinhos, etc...) de relevância social, que permita responder aos desejos do mundo contemporâneo e colaborar com a construção de uma nova racionalidade ambiental que possibilite criar alternativas de desenvolvimento sustentável com justiça social.

Temos muito que avançar neste campo que atinge a todos os segmentos da sociedade. E, além de investirmos na EA aliados com o conhecimento do DA, como um meio eficaz para exercermos a cidadania plena e universal, temos, também, que nos preocupar com a formação continuada dos professores, que são os formadores de opinião e vão influenciar profundamente as

atitudes futuras de seus alunos. E, estas atitudes, poderão estar voltadas contra o ambiente se não forem trabalhadas em sala de aula, se não ocorrer uma tomada de consciência tanto por parte dos universitários quanto por parte dos professores em todos os níveis de ensino.

Ao concluirmos esta pesquisa é possível perceber uma série de questões a serem consideradas: os(as) entrevistados(as) estão sensibilizados para a problemática ambiental; preocupados com a continuidade da vida, no planeta, como um todo e a humana em particular; apresentam uma formação geral e humanística ampla; a relação entre DA, EA e Cidadania passa pela tomada de consciência para defender a natureza, e mesmo as atitudes frente aos problemas ambientais propostos estão numa direção de ampliar a sensibilização para a constituição de uma nova consciência. Os(as) universitários(as) parecem estar abertos a estes questionamentos e isto nos dá a esperança de termos, neste século que se inicia, uma sociedade voltada para a conservação, preservação e recuperação da natureza.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVARENGA, Octávio de Mello. *Manual de Direito Agrário*. Rio de Janeiro - RJ: Ed. Forense, 1985.
- BACHELET, Michel. *Ingerência Ecológica: direito ambiental em questão*. Trad. Fernanda Oliveira. Lisboa - Portugal: Instituto Piaget, 1995.
- BAGATINI, Idemir Luiz. *O Consumidor Brasileiro e o acesso à Cidadania*. Ijuí - RS: Ed. UNIJUÍ, 2001.
- BERWIG, Aldemir. *Cidadania e direitos humanos na mediação da escola*. Ijuí - RS: UNIJUÍ, 1997. Dissertação de Mestrado.
- BRASIL. *Constituição* (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de PINTO, Antonio Luiz de Toledo e WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos. - 22.ed. atual. e ampl. - São Paulo - SP: Ed. Saraiva, 2000. - (Coleção Saraiva de Legislação).
- \_\_\_\_\_. *Código Civil*. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Luis Eduardo Alves de Siqueira. 52.ed. São Paulo - SP: Saraiva, 2001. (Legislação Brasileira).
- BRAUM, Ricardo. *Desenvolvimento ao ponto sustentável: novos paradigmas ambientais*. Petrópolis - RJ: Ed. Vozes, 2001.
- BRUM, Argemiro Jacob. *UNIJUÍ: uma experiência de universidade comunitária: sua história, suas idéias*. 2.ed. Ijuí - RS: Ed. UNIJUÍ, 1998.
- CARMO-NETO, Dionísio. *Teoria do metadiscurso*. 4.ed. Brasília – DF: CNPq, 1998.
- CARVALHO, Carlos Gomes de. *Introdução ao Direito Ambiental*. 2.ed. São Paulo – SP: Ed. Letras e Letras, 1991.

CAPELLA, Juan Ramón. *Os cidadãos servos*. Tradução de Lédio Rosa de Andrade e Têmis Correia Soares. Porto Alegre – RS: Fabris, 1998.

CASCINO, Fabio. *Educação Ambiental: princípios, história, formação de professores*. São Paulo – SP: Ed. Senac, 1999.

COCHRAN, W. G. *Técnicas de amostragem*. Rio de Janeiro - RJ: Fundo de Cultura, 1965.

Comissão Interministerial para a preparação da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. “Educação Ambiental no Brasil”. *Subsídios técnicos para a elaboração do relatório Nacional do Brasil para o cnumad*, 1991, p. 63.

CORRÊA, Darcísio. *A Construção da Cidadania: Reflexões histórico-políticas*. Ijuí – RS: ed. UNIJUÍ, 1999.

CORREIA, Fernando Alves. *O Plano Urbanístico e o Princípio da Igualdade*. Coimbra: Almedina, 1989.

CUSTÓDIO, Helita Barreira. *Legislação Ambiental no Brasil - Revista de Direito Civil*. São Paulo – SP: Ed. RT, 1996.

DERANI, Cristiane. *Direito Ambiental Econômico*. São Paulo – SP: Ed. Max Limonad, 1997.

DIAS, Genebaldo Freire. *Educação Ambiental: princípios e práticas*. 5.ed. São Paulo – SP: Editora Gaia, 1998.

DICMAXI Michaelis Português - Moderno Dicionário da Língua Portuguesa.

FERRAZ, Sérgio. *Direito Ecológico, Perspectivas e Sugestões*. *Revista da Consultoria Geral do Rio Grande do Sul*, vol. 2, n. 4, pp. 43-52, Porto Alegre - RS, 1972.

FEUERSCHUETTE, Ruy Correia. *Responsabilidade administrativa por danos causados ao meio ambiente*. *Revista de Direito Agrário e Meio Ambiente*. Curitiba – PR: nº 2, Instituto de Terras, Cartografia e Florestas, agosto 1987.

FIELDING, Jane. *Coding and managing data*. In *Researching Social Life*, edited by Nigel Gilbert. London, SAGE Publications Ltda, 1993, p. 218/238.

FIGUEIREDO, Elio. *Políticas para conservação acordadas com respeito da Soberania Nacional*, in *Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul*, 1994, v. 31.

FREITAS, Vladimir Passos de. *Direito Administrativo e Meio Ambiente*. 2.ed. Curitiba – PR: Ed. Juruá, 1998.

FRICKE, Ruth M. *Análise da estrutura em processos de amostragem em Pesquisa de Campo*. Belo Horizonte: SINAPE, 1992.

\_\_\_\_\_. *Metodologia da pesquisa*. 2000. 5f. Texto discutido para a elaboração da presente Dissertação. Ijuí - RS.

\_\_\_\_\_. *O olhar do pesquisador*. 2001. 4f. Texto da disciplina Aprendizagem, Escrita e Pesquisa. Mestrado em Educação nas Ciências. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ. Ijuí - RS.

FUENZALIDA, Rafael Valenzuela. *El Derecho del Entorno y su Enseñanza*. In: Ver. Derecho de la Universidad Católica de Valparaíso, Vol. I.

GEVAERD FILHO, Jair Lima. Anotações sobre os conceitos de meio ambiente e dano ambiental. *Revista de Direito Agrário e Meio Ambiente*. Curitiba – PR: Instituto de Terras, Cartografia e Florestas, 1987.

GRASSI, Fiorindo David. *Direito Ambiental Aplicado*. Frederico Westphalen – RS: Ed. da URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, 1995.

GRÜN, Mauro. *Ética e educação ambiental: a conexão necessária*. 2.ed. Campinas – SP: Ed. Papirus, 2000.

GUIMARÃES, Mauro. *A Dimensão Ambiental na Educação*. Campinas - SP: Ed. Papirus, 1995.

IANONAAMI, David. (conversa pessoal – Congresso Brasileiro de Qualidade da Educação, 2001).

JORNAL HORA H. Ijuí - RS. Ano 3, nº 123, 12 a 18 de janeiro de 2001. Uma edição semanal.

JORNAL CORREIO DO POVO. Porto Alegre - RS. Ano 106, nº 111, 21 de janeiro de 2001. Edição diária.

\_\_\_\_\_. Porto Alegre - RS. Ano 106, nº 160, 09 de março de 2001. Edição diária.

JORNAL DA MANHÃ. Ijuí - RS. Ano XXVIII, nº 27, 08 de MARÇO de 2001. Três edições semanais.

JUNQUEIRA, Messias. *O Instituto Brasileiro de Terras Devolutas*. São Paulo – SP: Ed. Lael, 1976.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo - SP: Ed. Companhia das Letras, 1988.

LIMA, Maria José Araújo. *Ecologia Humana: realidade e pesquisa*. Petrópolis - RJ: Ed. Vozes, 1984.

LUCKESI, Carlos Cipriano... (et. al.). *Fazer Universidade: uma proposta metodológica*. 6.ed. - São Paulo - SP: Cortez Editora, 1991.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 7.ed. São Paulo - SP: Ed. Malheiros, 1998.

MAGALHÃES, Juraci Perez. *A evolução do direito ambiental no Brasil*. São Paulo – SP: Ed. Oliveira Mendes, 1998.

MAIA, Altir de Souza. *Curso de Direito Agrário (discriminação de terras)*. Brasília – DF: Fundação Petrônio Portela - MJ, 1982.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Ação Civil Pública: instrumento da participação na tutela do bem comum. Participação e Processo*. São Paulo – SP: Ed. RT, 1988.

MARQUES, Mário Osório. *Universidade Emergente: o Ensino Superior Brasileiro em Ijuí (RS), de 1957 a 1983*. Ijuí – RS: Gráfica da Universidade de Caxias do Sul/RS, 1984.

\_\_\_\_\_. *Conhecimento e Educação*. Ijuí – RS: Livraria UNIJUÍ Editora, 1988.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Trad. de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro - RJ: Zahar Editores, 1967.

MAZZILI, Hugo Nigro. *A defesa dos interesses difusos em juízo*. 10.ed. São Paulo – SP: Ed. Saraiva, 1998.

MEDINA, Naná Minnini; SANTOS, Elizabeth da Conceição. *Educação Ambiental: uma metodologia participativa de formação*. Petrópolis - RJ: Ed. Vozes, 2000.

MELLER, Cleria Bitencorte. *Educação Ambiental como possibilidade para superação da fragmentação do trabalho escolar*. 1997. 119f. Dissertação de Mestrado. Educação nas Ciências – UNIJUÍ. Ijuí (RS).

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente: doutrina - prática - jurisprudência - glossário*. São Paulo – SP: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.

MORAIS, José Luis Bolzan de. *Do direito social aos interesses transindividuais: o Estado e o Direito na ordem contemporânea*. Porto Alegre - RS: Livraria do Advogado Editora, 1996.

MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Lisboa - Portugal: Instituto Piaget, 1995.

\_\_\_\_\_. *Os Sete Saberes necessários à Educação do Futuro*; tradução de Catarina Elenora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 3.ed. São Paulo – SP: Cortez Editora, 2001.

MUKAI, Toshio. *Direito Ambiental: Sistematizado*. 3.ed. Rio de Janeiro – RJ: Ed. Forense Universitária, 1998.

OST, François. *A Natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito*. Trad. Joana Chaves. Lisboa - Portugal: Instituto Piaget, 1995.

PÁDUA, José Augusto...(et al.). *Ecologia e política no Brasil*. Rio de Janeiro – RJ: Espaço e Tempo: IUPERI, 1987.

PANSERA-DE-ARAÚJO, Maria Cristina; NOBLES, Antônio Valdecí. *Direito Ambiental e Educação Ambiental: uma vinculação embrionária, porém necessária*. ANAIS do I Seminário Estadual e IV Seminário Regional de Reflorestamento e Recuperação ambiental: Educação Ambiental: base para a formação de uma consciência preservacionista. Ijuí - RS: Ed. UNIJUÍ, 2000.

PASCHE, Lauro Antônio. *A Imunidade das instituições de educação sem fins lucrativos*. Ijuí – RS: Ed. UNIJUÍ, 1999.

PEDRINI, Alexandre de Gusmão (Org.); SILVEIRA, Diva Lopes da; DE-PAULA, Joel Campos; VASCONCELLOS, Hedy Silva Ramos de; CASTRO, Ronaldo Souza de. *Educação Ambiental: Reflexões e práticas contemporâneas*. Petrópolis – RJ: Ed. Vozes, 1998.

- PELT, Jean-Marie. *A natureza reencontrada*. Trad. Henrique Barros. Lisboa - Portugal: Gradiva Publicações, 1991.
- PEREIRA, Osny Duarte. *Direito Florestal Brasileiro*. Rio de Janeiro - RJ: Borsóí, 1950.
- PETRAGLIA, Cristina Izabel. *Edgar Morin: a educação e a complexidade do ser e do saber*. 3.ed. Petrópolis - RJ: Ed. Vozes, 1999.
- PIERANGELLI, José Henrique (coordenador). *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. Bauru - SP: Ed. Jalovi Ltda, 1980.
- PRADE, Péricles. *Conceito de interesses difusos*. 2. Ed. São Paulo - SP: RT, 1987.
- PRIEUR, Michel, GUY, Claude Henriot. *Droit de l'environnement*. 2.ed. Pariz: Ed. Dalloz, 1984.
- REALE, Miguel. *Memórias*. São Paulo - SP: Saraiva, 1987, v. 1.
- REGO, Teresa Cristina. *Vygotsky: uma perspectiva histórico-cultural da educação*. 7.ed. Petrópolis - RJ: Ed. Vozes, 1999.
- ROCHA, Júlio Cesar de Sá Rocha. *Direito Ambiental e Meio Ambiente do Trabalho*. Dano, Prevenção e Proteção Jurídica. São Paulo - SP: Ed. LTr, 1997.
- SAMPAIO, Francisco. *Meio Ambiente no Direito Brasileiro Atual*. Curitiba - PR: Juruá, 1993.
- SANTOS, Pedro Sérgio dos. *Crime Ecológico: da filosofia ao direito*. Goiânia – GO: Ed. da UFG, 1996.
- SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 2.ed. São Paulo – SP: Ed. Malheiros, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo - SP: Ed. Revista dos Tribunais, 1981.
- SOUZA, Nelson Mello. *Educação Ambiental: dilemas da prática contemporânea*. Rio de Janeiro – RJ: Ed. Thex Editora, 2000.
- Tratado de Educação Ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global. *Revista Contexto e Educação*. Ijuí – RS: Ed. UNIJUÍ n. 26, p. 79-87, abr./jun. 1992.
- UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ. Catálogo dos Cursos de Graduação da UNIJUÍ - 2000.
- \_\_\_\_\_. *Solenidade de Instalação Oficial*. Ijuí - RS: Ed. Livraria UNIJUÍ Editora, 1985.
- VICTORINO, Célia Jurema Aito. *Canibais da natureza: Educação Ambiental, limites e qualidade de vida*. Petrópolis - RJ: Editora Vozes Ltda, 2000.
- WAINER, Ann Helen. *Legislação Ambiental Brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro – RJ: Ed. Revista Forense, 1999.

WARAT, Luís Alberto. Por Quien Cantan las Sirenas: Informe sobre Eco-Ciudadanía y Derecho - Algunos Aspectos de la Modernidad, su decadencia y Transformación. *Direito em Debate*, Ijuí, n. 4, p. 72/96, set. 1994.

"... devem as Escolas de Direito formar juristas que saibam, conscientemente, que seu trabalho é de construção de uma sociedade, pelo menos melhor do que a que aí está" (LUIZ FERNANDO COELHO).

## **ANEXOS**

**ANEXO I****UNIJUÍ - Mestrado em Educação nas Ciências****Antônio Valdecí Nobles - Mestrando****Prof<sup>ª</sup> Dra. Maria Cristina Pansera-de-Araújo - Orientadora****ESTUDO SOBRE DIREITO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA**

Prezado(a) aluno (a) da UNIJUÍ, estamos solicitando sua colaboração para a realização deste estudo, emitindo a sua opinião sobre as questões abaixo. Nesse sentido agradecemos antecipadamente.

**QUESTIONÁRIO****I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

1. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. Sexo:                    1. {...}F      2. {...}M

3. Curso: \_\_\_\_\_

4. Turma: \_\_\_\_\_

5. Semestre: \_\_\_\_\_

6. Ano de ingresso no curso: \_\_\_\_\_

**II - QUESTÕES**

7. O que é Direito Ambiental para você?

---

---

---

8. O que é Educação Ambiental para você?

---

---

---

9. O que é Cidadania para você?

---

---

---

10. A sua graduação lhe propicia algum de tipo de relação com o ambiente em que vives?

1. ( ) Sim

2. ( ) Não

3. ( ) Em parte

Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

11. É necessário conhecer o Direito e a Educação Ambiental para ser um(a) cidadão/cidadã?

1. ( ) Sim

2. ( ) Não

3. ( ) Em parte

Por quê? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

12. Em Ijuí, ocorre o lançamento de esgoto doméstico, sem tratamento, no Arroio Espinho, afluente do rio Ijuí, que passa próximo ao Campus da UNIJUÍ.

O que você pensa a respeito disso?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

13. Você considera a coleta seletiva de lixo proposta pelo Projeto "Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da UNIJUÍ" um sucesso?

1. ( ) Sim

2. ( ) Não

3. ( ) Em parte

Por quê? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

14. Você se considera um educador ambiental?

1. ( ) Sim

2. ( ) Não

3. ( ) Em parte

Entrevistador (a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/junho/2000

Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

## Respostas apresentadas pelos universitários entrevistados

## Questão 07: O que é Direito Ambiental para você?

N	Direito ambiental	CÓDIGO
1	É a única defesa que nós temos para ajudar a natureza	1
2	É o direito que todo e qualquer ser humano tem de respirar um ar puro	3
3	É o direito que temos de usufruir do meio ambiente	3
4	É o direito que todos nós temos de defender a natureza	1
5	Procedimentos ambientais	4
6	É o direito que todos nós temos de defender a natureza	1
7	É o direito que todo mundo tem em defender sua natureza	1
8	Direito dos seres humanos continuarem desfrutando de condições dignas existenciais	3
9	É a legislação que regula os crimes ambientais investigados pelo Ibama e policia federal, acarretando sanções a quem os praticou	2
10	Normas que regulam a preservação do meio ambiente uma vez que haja um ambiental	2
11	São as leis que garantem a preservação ambiental bem como a elaboração de projetos que proporcionem a melhoria ambiental em geral	2
12	É de cada cidadão de ter um ambiente saudável, adequado a sua vida	3
13	É o direito de cada cidadão de ter um ambiente saudável, adequado a sua sobrevivência	3
14	É quando o sujeito interage num ambiente absolutamente interligado, trata-se de uma inserção social-ambiental que dá sentido maior à vida humana, porque age para construir uma sociedade melhor, justa com qualidade de vida	4
15	Todos os sujeitos terem acesso a um espaço saudável para viver	3
16	Leis que amparam a ter um ambiente saudável	2
17	É fazer uso de alguns componentes do ecossistema, sem que este esteja em propriedade de alguém ex: ar, água, calor do sol, solo	4
18	É uma parte do direito que tem por objetivo proteger matas nativas, rios...	1
20	É o conjunto de leis responsáveis pela organização dos fatores ambientais	2
21	São as leis feitas em defesa do meio ambiente	2
22	Refere-se a exploração do meio, cumprindo com tudo, ou obedecendo as leis que são impostas	4
23	Seria o conjunto de legislações que visam a preservação do mesmo, ou seja, são leis que regem a não destruição do meio ambiente	2
24	É o direito de ter acesso ao meio ambiente, coisa que se torna cada vez mais difícil com o desenvolvimento tecnológico	3
25	Direito de proteção ao meio ambiente	1
26	É o direito que todo cidadão tem de ter um ambiente limpo, e agradável para sua sobrevivência	3
27	São as leis que regem e defendem a exploração do meio ambiente	2
29	Preservar o meio ambiente	5
30	Acho que é cuidar do meio ambiente para ter os direitos	3
31	Direito de respirar ar puro	3
32	São leis que auxiliam na preservação do meio ambiente	2
33	Que regem as leis em favor do meio ambiente	2
34	São leis que defendem e protegem o meio ambiente contra agressões e devastações	2
35	É uma forma de respeito ao meio do qual fazemos parte e necessário, pois o homem mesmo sendo ele a fazer as leis não as respeita, imagina sem a sua existência	5
36	Uma forma de respeito ao meio ambiente do qual fazemos parte	5
37	O direito trabalha questões de q eu explorar e todos nós estamos inseridos num meio que fornece todos os recursos que temos, podemos explorar estes recursos para suprir necessidades e é dever também mantê-lo em condições	4
38	Para mim é trabalhar os direitos que protegem o meio ambiente	1
39	Direito ambiental é o que é permitido pela lei, sobre a legislação vigente, sobre o que você pode ou não pode fazer em relação ao ambiente	2
40	É o direito que temos de agir sobre o ambiente e de o vermos sem modificações feitas por nós mesmos	4
41	É um direito que atua sobre o meio ambiente, ou seja, um meio de proteção	1
42	É um direito atuante sobre o meio ambiente	1
43	É o direito do ser humano de ser respeitado ou seja, de ter o direito de respirar ar puro	3
44	São as obrigações dos cidadãos para com o meio ambiente	2

47	É o direito que o cidadão tem de viver em harmonia com meio ambiente	3
48	É o direito que toda pessoa tem de respirar um ar puro, de transitar em rua limpa e livremente ter um ambiente saudável	3
49	É o que se refere a questões do meio ambiente, aspectos internos e externo do ambiente	3
50	É algo que regulamenta ou gerência situações ligadas ao meio ambiente	2
51	Acho que deve ser algo ligado a defesa do meio ambiente, leis em defesa do mesmo	1
52	É possuir livre acesso para todos em locais que todos possam desfrutar de um ambiente saudável respeitando seus limites	3
53	É a preservação da ambiente na qual você vive	5
54	É o direito que temos sobre a natureza, mas para isso devemos respeitá-la	3
55	É o estudo das leis de proteção do meio ambiente	1
56	Acho que deve ser um meio de equilíbrio entre o meio ambiente e homem, sem que haja fortes agressões ao ambiente	1
57	É o direito que cada um tem de fazer parte do meio ambiente, de fazer parte de um meio ambiente saudável	3
58	É o direito que nossos filhos e netos possuem, de conhecer a natureza ao vivo, e não por fotos e tv	3
59	É o direito que temos de desfrutar da natureza sem danificá-la	5
60	É a questão que trabalha as leis relacionadas ao ambiente	2
61	São as leis que tratam do meio ambiente	2
62	Direito da natureza ser preservada, o direito que as pessoas tem, de preservar o meio ambiente e as coisas que a ele pertencem	5
63	São direitos que a população possui para poder preservar e proteger o ambiente	1
64	É o conjunto de leis, deveres e direitos para proteção do meio ambiente	2
65	É a área que cuida das leis ambientais, direito e deveres	2
66	Direito de dar uma estudada com os bichinhos	10
67	Um conjunto de leis e regras para proteger o meio ambiente e que quase nunca é respeitado	2
68	É o direito de poder preservar a natureza, poder desfrutar da mesma com tranqüilidade e consciente da importância da mesma	5
69	É o direito que a natureza possui para crescer livre, sem qualquer dano	5
70	É o direito que o meio ambiente tem para poder viver, existir	5
71	É o dever que nós temos de cuidar da natureza, para que ela tenha o direito de existir	1
72	Poder usufruir dos benefícios que a natureza proporciona ao ser humano sem , com isso, destruí-la	4
73	É o ramo do direito que cria, elabora e defende as leis relacionadas ao meio ambiente	2
74	São direitos colocados, impostos para nós sobre o meio ambiente. Do que deve ou não deve fazer na natureza	2
75	Direito que o ambiente precisa para sobreviver sem ser destruído	1
76	É saber sobre o direito relacionado ao ambiente	1
77	Defesa do meio ambiente	1
78	É ter o direito de viver num ambiente preservado com natureza nativa, ou seja, árvores nativas, e com os tratamentos adequados para nossos lixos	3
79	É o direito que todo o cidadão tem de usufruir do meio ambiente, mas consciente de seus deveres com o mesmo para manter e poder viver bem	3
80	É tudo aquilo que diz respeito ao ambiente	7
82	Preservação do meio ambiente	5
83	Tudo o que visa preservar o meio ambiente sem auterá-lo	7
84	Não sei	6
85	São leis que protegem o meio ambiente, quanto à sua preservação	2
86	Tenho idéia mas não saberia expressar-me pois falta-me um pouco mais de conhecimento sobre o assunto	6
87	Consiste em conhecer a legislação ambiental e executá-la na prática	2
88	É direito a natureza, a vida de convivermos bem com ela	1
89	É o poder de possuir uma área preservada da natureza em determinado local, onde possamos usufruir da mesma	3
90	Tudo	7
91	Direito a ar puro, água limpa, etc...	3
92	É o direito que todos os animais tem de serem livres para viver	2
93	É a legislação referente ao meio ambiente , as leis que protegem o nosso meio	2
94	São as leis ambientais que devem ser cumpridas pela população em geral	2
95	É o direito de usufruirmos dos bens naturais sem ultrapassar os deveres de cuidado quanto a natureza	3
96	É o direito que o meio ambiente tem para sua proteção e cuidado	1
97	Não sei	6
98	É o que se relaciona com as leis que defendem o ambiente	2
100	São as leis que propiciam a proteção ao meio ambiente, visando a convivência sadia com o mesmo	2

101	É o que temos à preservar na natureza	5
102	É a preservação do ambiente na qual você vive	5
103	É o direito de defesa do meio ambiente	1
104	É tudo que defende o meio ambiente	7
105	Para mim está relacionado aos deveres e responsabilidades individuais e coletivas da sociedade em relação ao ambiente	1
106	É preservar a natureza, respeitando a flora, a fauna, o solo, a água, ar...	5
107	São as leis que buscam proteger o meio ambiente	2
108	É o amparo em algumas situações. A defesa do meio ambiente (desmatamentos)	1
109	É ter o direito de usufruir de uma natureza não poluída	3
110	É o ramo do direito que disciplina como deve o ser humano interagir com o meio ambiente, sem agredi-lo, caso ocorra terá uma sanção	2
111	É uma forma de cuidar do meio ambiente, assim como o direito é feito para todas as outras formas de vida, existe também para o meio ambiente, que é a vida do planeta	1
112	É o estudo através do qual se busca o conhecimento técnico e científico da natureza, do meio ambiente em que vivemos	10
113	É o conjunto de normas jurídicas que regulam e protegem o meio ambiente, limitando a ação humana tendente à destruição	2
114	É o direito de todos nós conhecermos sobre o meio ambiente, ter uma maior noção sobre a natureza	1
115	A disciplina que estuda/ensina os direitos e deveres relacionados ao meio ambiente	10
116	É o direito de retirar e devolver da natureza	5
117	Seria ter direito ao ar que se respira, ou seja, índios tem direito há parte de território. Preservação	5
118	É o direito em que as pessoas tem para agir e modificar o meio ambiente em que vivem	4
119	É algo que todos têm como de direito de usufruir de onde se encontra local onde está ou da natureza	4
120	É o direito de nós usufruirmos um ambiente saudável	3
121	Direito de cada cidadão de usufruir de um ambiente saudável	3
122	Para vivermos em uma sociedade harmoniosa temos que seguir certas normas, direitos e deveres à ser cumpridos, da mesma forma, para vivermos em harmonia com a natureza temos deveres e direitos à cumprir. É então, o estudo do meio ambiente como tal e os direitos nossos em relação ao mesmo	2
123	Direito de viver em uma cidade limpa e respirar ar puro	3
124	Direito de viver numa cidade limpa e respirar ar puro	3
125	Direito de preservação da reserva ambiental, nas áreas estabelecida em lei	5
128	É o direito que todos tem de viver num ambiente saudável	3
129	É o direito que protege o ambiente	1
130	São os direitos de viver dignamente, ter acesso a saúde, à moradia, à alimentação, aos bens do meio ambiente	3
131	São os direitos que o ambiente e a natureza tem e que quase todo o mundo não respeita	1
132	É o direito que cada um possui, como cidadão, de estar em contato com a natureza, poder respirar ar puro	3
133	O direito dos indivíduos de viver e respirar um ar livre de poluição	3
134	É manter em conservação o desenvolvimento a natureza que é fonte de vida	5
135	Não tenho muito conhecimentos sobre o termo, presumo que seja algo relacionado com leis que protegem o meio ambiente com relação à devastação e/ou poluição	2
136	Direito e respeito de todas as pessoas com a natureza, criando-se leis específicas para a proteção do meio ambiente, e assim preservando-o	2
137	É preservar a natureza, respeitá-la, não destruí-la, respeitar as suas leis naturais	5
138	É o direito que todos temos de encontrar o meio ambiente sem poluição	4
139	Deve ser alguma coisa relacionada com a preservação da natureza, o que podemos e o que não podemos alterar no ambiente, talvez algum órgão que cuide para não haverem desmatamentos	5
140	É o direito do meio ambiente manter-se preservado no seu meio natural	1
141	É uma opção que possuímos em relação ao mundo em que sobrevivemos ou seja, viver bem com saúde, ar puro	3
142	É a lei que defende o meio ambiente	2
143	Não sei	6
144	Para mim direito ambiental são as leis relacionadas com o ambiente. Por exemplo, as leis falam das punições que as pessoas podem sofrer se não respeitarem o meio ambiente	2
145	É o direito que o ambiente tem de viver	1
146	Não sei	6
147	É o direito do homem e natureza viverem em harmonia, sendo um beneficiando o outro	5
148	São leis relacionadas com as pessoas e o meio ambiente em que o primeiro tem que saber o segundo para sua manutenção	2
149	É o direito que o ambiente tem, mas que não é respeitado	1
150	É o que cada cidadão têm em relação à natureza, ou seja que cada um possui o direito de desfrutar do meio ambiente	3
151	É poder desfrutar das coisas que a natureza tem a nos oferecer	4

152	É o direito que temos de desfrutar as coisas boas que a natureza nos oferece	4
153	É o direito de desfrutar a natureza	4
154	Direito de me sentir livre no meio em que vivo	3
155	Tudo que o meio ambiente necessita para sua sobrevivência, que seja protegido por lei	1
156	São os deveres e direitos que devemos ter conhecimento, para se viver melhor	3
157	Saber respeitar as regras pelas quais o meio nos impõem	5
158	É as pessoas viverem em um local que lhe proporcione uma boa saúde	3
159	É a condição de qualidade de vida, ou seja, beneficiar-se com a natureza, a qualidade de vida relacionada ao meio ambiente	3
160	É o direito que todos tem de viver em um meio ambiente que ofereça condições favoráveis a vida e ao mesmo tempo cabe a ele proteger este mesmo meio em que vive é o que eu penso	3
161	É o conjunto de normas que regulamentam a convivência com o meio ambiente	2
162	É o direito que todos possuímos de viver em um ambiente adequado sem excesso de produtos poluidores	3
163	Trata dos direitos que o cidadão possui de usufruir da natureza	4
164	É o direito que todos possuímos de viver em um mundo com boa forma e com saúde	3
165	São as leis que auxiliam as pessoas a ter consciência em respeitar o ambiente. Mas deveriam ser realmente cumpridas	2
166	Conjunto de normas que regem assuntos relacionados ao meio ambiente	2
167	É uma legislação que regulamentam atividades relacionadas com o ambiente	2
168	Direito adquirido pela natureza	1
170	É poder opinar sobre os acontecimentos da flora e da fauna	9
171	Direito em que o homem tem o dever de prevenir e preservar a natureza, conciliando isto com o avanço tecnológico	5
172	É o direito de poder opinar sobre os animais e plantas	9
173	Uma matéria sem muita utilidade para nosso curso	8
174	São as regras que o meio necessita para interagir benéficamente com a sociedade	2
175	São os deveres que temos que cumprir a favor do meio ambiente	1
176	Direito de usufruir com responsabilidade o que a natureza nos oferece	4
177	Assim como direitos trabalhistas são os direitos do ambiente	1
178	É os deveres que temos a cumprir para zelar o meio ambiente	1
179	É saber como preservar o meio ambiente	5
180	Direito de fazer uso do espaço onde vivemos	4
181	É o direito de todos poder usar o meio ambiente sabendo educadamente usá-lo	4
182	Não sei muito bem, mas seria importante que se as multas por uso indevido ou desastres acontecessem, que estas realmente fossem cobradas e muito mais ainda pagas	6
183	É tudo em que está relacionado com as leis da natureza impostas pelo ser humano, isso é são as normas	2
184	É poder usufruir saudavelmente do ambiente em que vive direito de moradia, locomoção, lazer, podre cuidar do meio ambiente	4
185	Tudo o que deve e não ser feito com relação ao meio ambiente	7
186	É uma lei que protege o ambiente	2
187	É o direito que o meio ambiente tem, em não sofrer nem uma agressão, por parte de nós humanos	1
188	Ter direito a desfrutar do meio ambiente em que vive	4
189	É o direito de usufruir do espaço, nosso	4
190	É o direito que o cidadão tem de preservar a natureza	5
191	É ter direito de respirar um ar puro, sem poluição, destruição de árvores, animais, plantas. É o direito a vida, a natureza viva	3
192	A não destruição do meio ambiente	1
193	É você respirar um ar puro, beber um água saudável	3
194	Direito de cada ser humano viver saudável e em ambiente saudável	3
195	Um direito que as pessoas possuem respirar um ar mais puro, água de boa qualidade, alimentação livre de agrotóxicos	3
197	É o direito de preservação do meio ambiente	5
202	É um curso que defende o meio ambiente	10
203	São normas que orientam e regem o uso do meio ambiente	2
204	Direito que todo cidadão tem de conhecer a flora e a fauna brasileira. De viver num lugar limpo. Tomar água tratada	3
205	O direito que o meio ambiente tem de ser respeitado	1
206	Deve ser aquelas leis que proibem colocar lixos em terrenos públicos	2
207	Tudo que a lei relaciona sobre a manutenção do ecossistema, ar, águas, terras, mata (flora), animais (fauna), saneamento, e o cato de conhecimentos científico, pois a lei somente não abrange uma consciência global	2
208	Poder desfrutar dos benefícios que o ambiente oferece, respeitando seus limites e ousando de seus direitos	4
209	É um direito que temos de desfrutar a natureza sem danificá-la	4

210	É um direito que todos nós temos de ter uma natureza saudável para nós dar um ar puro e é o direito da própria natureza em ser respeitada	3
211	É o direito que nossos filhos e netos possuem, de conhecer a natureza ao vivo, e não por fotos e tv	3
212	É o direito que nós temos de ter uma natureza saudável	3
213	São os conjuntos de normas e leis que regulam a exploração da natureza e a relação dos homens para com ela	2
214	É um conjunto de normas que disciplina, organiza e educa as pessoas para a conservação e preservação da natureza	2
215	A questão que toma conta de defender e contestar as ações	2
216	Direito com visão na ecologia	1
217	É o direito do ambiente ter as condições necessárias para manter o ecossistema em movimento, sem ser prejudicado, que de ser explorado com inteligência sem causar danos	1
218	É a parte do direito que regulamenta as relações entre o homem e o ambiente	2
219	Seria uma área do direito que se preocupa com leis que visam estabelecer parâmetros para a preservação da rede ambiente	2
220	É o dever em respeitar o meio em que vivemos	5
221	É aquele que rege as normas que dizem respeito ao meio ambiente, os crimes contra o ambiente	2
222	É aquele que cuida do meio ambiente, das áreas a ele relacionadas e crimes contra estes praticado	2
223	É aquele que trata das questões ligadas ao meio ambiente, como os danos, crimes ou coisas do gênero ligado ao ambiente	2
224	Trata das normas referentes a crimes contra o meio ambiente	2
225	Ramo do direito responsável pela elaboração de leis para a defesa e manutenção do meio ambiente e pelo real cumprimento dessas leis	2
226	Como não temos ainda, uma formação filosófica avançada, creio que o direito ambiental é um dos ramos em que o direito está devidamente segmentado	2
227	É um complexo das normas positivas que dizem respeito ao meio ambiente	2
228	É um conjunto de normas que tem por objetivo a defesa do meio ambiente	2
229	São um conjunto de normas que defendem o meio ambiente	2
230	Entendo que é um direito que cada qual possui sobre o ambiente, mas sem provocar danos	3
231	Conjunto de normas, leis que tem como objetivo zelar pela conservação do meio ambiente	2
232	São leis que visam punir e prevenir práticas que violam o meio ambiente	2
233	É um conjunto de leis que garantem a preservação do meio ambiente, mas que é desconhecida pelas pessoas responsáveis em aplicá-las. Ex: brigada militar de Ijuí	2
234	Legislação pertinente à área ambiental	2
235	Estuda a proteção, defesa da natureza, enfim com todo o ambiente em que vivemos	1
236	Uma necessidade, que respeitando a princípio da brevidade requer regulamentação e conselhos regionais, para trabalhar políticas públicas de gestão regional	4
237	É uma parte do direito (público/privado) que coordena o bom relacionamento entre o homem e o meio ambiente	2
238	É o direito que regulamenta uso e preservação do meio ambiente	5
239	Estuda a proteção da natureza	1
240	É o direito de usufruir do meio ambiente	4
241	São leis que protegem o meio ambiente	2
242	Direito que o ambiente tem de não ser destruído, perante pessoas e leis	1
243	Estuda o direito que o ambiente tem perante pessoas e leis	1
244	É o respeito as leis que a favorecem, contra os costumes que o homem tem de apenas explorar e se servir da natureza	1
245	Conjunto de idéias e ações que servem ao homem para que este utilize o meio em que vive, de forma adequada e ética	1
246	Direito de utilizar o meio ambiente, adaptando suas leis para isso	4

### Questão 08: O que é Educação Ambiental para você?

N	Educação ambiental	CÓDIGO
1	Seria uma maneira de educarmos, nosso povo contra os males que a natureza sofre	2
2	Conscientização da importância do meio ambiente	1
3	É a preservação da natureza	1
4	A educação ambiental é a maneira que vejo a única solução para os problemas ambientais	5
5	É saber ou conhecer um pouco, pelo menos, sobre ambiente	2
6	É a conscientização dos cidadãos em proteger a natureza	1
7	Conscientização de todos	6
8	Conscientização a respeito do bem viver humano, não só toma questão sócio-econômico mas também e principalmente consciência a respeito da limpeza ambiental	4
9	É a conscientização ecológica do cidadão	1

10	É a consciência que as pessoas têm sobre meio ambiente	1
11	É a conscientização feita para que as pessoas acordem para preservar o meio em que vivem, não apenas tirar do ambiente mas reverter benefícios ao ambiente	1
12	A educação ambiental, o ecologismo/ambientalismo, e os movimentos sociais, se aglutinam para fazer florescer o paradigma, da solidariedade, algo profundamente revolucionário, que ergue a esperança e a utopia humana de construir o céu e a terra, o ideal maior do ser humano	1
13	É respeitar o ambiente onde vivemos, não interferindo no seu desenvolvimento	1
14	A educação ambiental, remetendo ao sentido maior da educação, estimula a percepção do educado para ser cidadão, para a participação em ONU e na política	1
15	Oportunizar os sujeitos à informação. Dar condições para que este sujeito tenha condições de exercer com responsabilidade suas atitudes	3
16	É levar em prática direitos e deveres	7
17	É relação harmonizadora entre homem e natureza	8
18	É propiciar o estudo da importância da preservação ambiental	1
20	É a maneira pela qual se organiza em favor do meio ambiente	1
21	Orientação feita às pessoas em relação a preservação do nosso ambiente	3
22	É a preservação do meio ambiente pelo indivíduo, e a busca de divulgação da conscientização a partir de outras pessoas	1
23	Seria a mentalidade, caso o ser humano possuísse, de não destruir o meio ambiente, até mesmo fazer a sua parte para melhorar as condições do mesmo	5
24	É ter consciência da necessidade vital de preservar o meio ambiente	1
25	Conscientizar a população da importância do meio ambiente	1
26	É a informação que cada cidadão deve ter para poder viver bem	3
27	Educar as pessoas para aproveitar de forma mais consciente o meio, respeitando-o	2
28	Trabalhar o meio ambiente na escola	9
29	Educação ambiental é ter em mente como cuidar e preservar	1
30	É saber o que se deve fazer para proteger o meio ambiente, e pode conscientizar as pessoas sobre este problema que afeta a todos	6
31	Ensinar desde de criança questões básicas de educação como preservar o ambiente	9
32	É a conscientização de cada um, despertando o interesse e a preocupação na preservação do meio ambiente	1
33	Educação que deveria constar no currículo desde o primário. Para que as crianças aprendessem desde cedo à preservar o meio ambiente	9
34	Conscientizar para preservar a sociedade despertar para conscientização na medida que alguém cobra dela e principalmente aprende com isso	2
35	É ter maiores conhecimentos, conscientização e atitudes como passar esses conhecimentos e lutar para modificar a realidade	5
36	Maior conhecimento sobre os conteúdos envolvidos	9
37	Educação ambiental consiste na conscientização e prática de atividades que propiciem a valorização a importância	1
38	É trabalhar a questão do meio ambiente, o que está se relacionando com o nosso meio	1
39	É saber até onde vão os direitos das pessoas em influenciar no seu meio, para podermos interagir, para melhorar nosso meio	7
40	É a forma existente para mantermos o ambiente sem sujeira ou desmatamento extinção de animais	4
41	É educar nosso povo para que todos saibam que nós precisamos do meio ambiente e o meio ambiente não precisa de nós	2
42	É um respeito à natureza	1
43	É para mim a maneira de se educar as pessoas em relação ao meio ambiente	2
44	É a cultura que o povo possui a respeito da ecologia	2
47	É estamos informados de como funciona o meio ambiente quais as normas cabíveis para mantê-lo em ordem ou não	7
48	Cada um dar um pouco de si no ambiente em que vive, colocando a educação em primeiro lugar	2
49	É como lidar com este direito ambiental de maneira certa	7
50	É a consciência sobre o bom aproveitamento das condições ambientais que temos evitando o mau aproveitamento	5
51	É a busca da conscientização e educação das pessoas no que diz respeito a conservação e preservação do meio ambiente	2
52	É manter o local em que se habita em boas condições de sobrevivência higiênica tanto para as pessoas como para os animais	4
53	É a conscientização de que devemos preservar o meio em que vivemos, começando pela educação	2
54	É educar a sociedade para o meio ambiente em que vivem	2
55	É a instrução com o intuito de transmitir conhecimento para promover o respeito ao meio ambiente	2
56	Continuando no achemetro, deve ser conceitos básicos sobre questões relacionadas com meio ambiente	3
57	É saber desfrutar, explorar o meio ambiente sem causar danos, sem destruí-lo	5
58	Uma forma de incentivar a preservação do meio ambiente	2
59	É uma forma de incentivar a prevenção do meio ambiente	2
60	É a educação que nos faz aprender sobre ter melhores maneiras com o ambiente	2
61	São os conhecimentos que as pessoas tem sobre o meio ambiente (com relação as leis) e a devida conscientização, devido respeito ao mesmo	7

62	Todas as pessoas devem ter uma educação ambiental tendo respeito pela natureza, preservando e não maltratando o meio ambiente	5
63	É a conscientização e a preservação dos ambientes em que vivemos	1
64	São os ensinamentos que todos devem ter para preservar e não agredir o meio ambiente	2
65	É a forma de conscientizar a população através de ensinamentos, a importância da natureza para o ser humano	2
66	Aprender algo sobre os bichos	3
67	É o estudo, ensino e transmissão das leis do direito ambiental e a troca de conhecimentos sobre o meio ambiente	7
68	É a conscientização, e organização de trabalhos para a informação do cidadão	3
69	Serve como uma orientação para que se entendam melhor esse processo	3
70	É educação que todas as pessoas devem ter para o melhor convívio com o meio ambiente	22
71	É saber preservar o meio ambiente, saber os cuidados que é preciso tomar para preservar a natureza, o conhecimento que temos sobre a natureza	7
72	Aprender a respeitar e preservar a fauna e a flora ambiental	2
73	É ensinar e conscientizar as pessoas do quanto é importante preservar e colaborar nas inúmeras campanhas desenvolvidas com esta finalidade	2
74	É uma informação ou um ensino que você recebe. Tem o conhecimento sobre os problemas e vantagens do meio ambiente	2
75	É o dever ou seja o respeito que devemos ter com o ambiente	7
76	É saber sobre a educação ambiental para os outros	3
77	Ações educativas que visam a melhoria do meio ambiente	2
78	É educar a população a preservação do ambiente, desde o tratamento de lixo ou resíduos do lixo e preservação da natureza	2
79	É estar consciente de ter uma boa rede sanitária, de preservar o ambiente, se o cidadão estiver consciente funciona, mas para isto as políticas de saúde deveram colocar em prática e funcionamento para o bem estar da comunidade	4
80	É tudo aquilo que envolve o ensinamento ao meio ambiente, é saber cuidar e respeitar o ambiente em que vivemos, achar formas adequadas de utilizarmos o local do qual usufruímos	2
82	Divulgar o que acontece com o meio ambiente, para que haja conscientização nesse sentido	5
83	Saber respeitar e ensinar as pessoas a respeitar preservar o meio ambiente	2
84	É a busca por uma consciência ambiental	1
85	Um dos fatores pelos quais mais padecem os seres humanos, pela falta de conscientização de sua importância de sua preservação, deveria ser investido mais em educação ambiental desde a séries primárias, para que se tornem adultos conscientes	9
86	Educação a respeito do ambiente para criar/aperfeiçoar a idéia de respeito pelo ambiente e saber dar a importância que merece	1
87	Consiste em educar para preservar	2
88	É o respeito a natureza, através de ensinamentos educacionais	2
89	Ser orientado de forma correta para manter o meio ambiente	3
90	Tudo	11
91	Saber o que deve ser feito para não afetar o meio ambiente	5
92	É a orientação que deve ser oferecida a todas as pessoas	3
93	São os conhecimentos básicos, sobre o funcionamento do meio ambiente, esses conhecimentos nos permitirão a preservação do meio	2
94	É a consciência que cada um deve ter em preservar o meio ambiente e obedecer as leis ambientais	1
95	É ter o mínimo de educação com a natureza, saber o que se pode e o que não se pode fazer com o meio ambiente. Respeitar a natureza	1
96	É o ensinamento que todos deveremos ter, sobre como preservar o meio ambiente	5
97	Não sei	10
98	É a consciência de cada um em relação a importância do meio ambiente, como protege-lo	1
99	É fazer com que as pessoas tenham consciência de que o meio ambiente deve ser preservado para o bem de todos	1
100	É educar para o aproveitamento qualitativo e respeitoso do ambiente, para evitar desperdícios	2
101	Preparo para que se tenha consciência dos danos que podemos causar ao meio ambiente, bem como sua preservação	2
102	É a conscientização da população para com o meio ambiente na tentativa de preservá-la	1
103	É a conscientização sobre a importância da natureza	1
104	É estar consciente sobre tudo o que prejudica o meio ambiente e colaborar com a sua preservação	1
105	Para mim é a conscientização ou processo de conscientização dos seres humanos sobre os deveres e responsabilidade ambientais	7
106	É ter consciência que preservação do meio ambiente é necessário para preservarmos nossa qualidade de vida	4
107	É o que leva as pessoas a respeitar e proteger o meio ambiente	1
108	Deveria ser tido como disciplina obrigatória no ensino fundamental para tentar conscientizar à todos da importância que o mesmo apresenta	9
109	É saber preservar, e o que fazer para melhorar o nosso meio ambiente	5
110	É a conscientização do homem, desde novo, que se ele não souber viver no seu meio ambiente, ele se auto destruirá, junto com o planeta	5
111	É educar todas as formas de vida para viverem sem violência	2

112	É o conhecimento que devemos fazer com que nosso filhos tenham (tanto em casa como na escola) e também as pessoas menos informadas, para que assim, aprendam a desfrutar e respeitar a natureza, o meio ambiente no qual estão inseridos	2
113	É o respeito que todo homem deve ter para com o meio ambiente, sabendo que dele depende a sobrevivência humana	1
114	É nós respeitarmos a natureza, não poluindo, queimando, desmatando, preservando a fauna e a flora	1
115	A conscientização do povo acerca das questões relacionadas ao meio ambiente	6
116	É a cooperação do homem com a natureza, preservando-a e educando contra o desmatamento	8
117	Seria a instrução sobre o ambiente, em relação à sua preservação	2
118	É a educação referente ao meio ambiente, como as pessoas são educadas para trabalhar com o ambiente	2
119	Consiste em respeitar cuidar e preservar o ambiente, local onde vive ou convive	1
120	É tudo o que ensina, uma melhor convivência com o nosso ambiente	2
121	Processo educativo que busca uma melhor convivência e utilização do ambiente	2
122	Estudo sobre o meio ambiente e como viver em harmonia com o mesmo	2
123	É saber preservar o ambiente onde vivemos	1
124	É saber preservar o ambiente onde vivemos	1
128	É o que todos devemos ter para com nosso meio ambiente, saber o que é certo e errado para não agredir o meio ambiente	7
129	É a conscientização feita através da educação para a preservação e não destruição do ambiente	2
130	É saber conviver com a natureza sem destruí-la, é também como falei anteriormente viver com dignidade, sem diferenças sociais	1
131	É a conscientização que a população deveria ter com o lugar onde vive com o meio ambiente em um todo precisaria	6
132	É a transferência de conhecimentos de direitos e deveres que cada um tem a fim de conscientizar as pessoas através de campanhas nas escolas	7
133	Seria a conscientização de todos em só práticas atos que protegessem à natureza	6
134	É saber como agir para com a natureza, ter consciência de sua importância e lutar para preservá-la	2
135	Penso que seja a conscientização das pessoas com relação ao meio ambiente, sobre sua importância na própria vida das pessoas e é preciso preservá-lo	1
136	Aprendizado de todos, com a natureza, pois ensinando desde as bases, o cidadão poderá preservar a natureza e obter benefícios para à vida, tendo uma melhor educação	2
137	É fornecer informações sobre a natureza, e suas leis naturais. Proporcionar uma conscientização para a população sobre o valor da natureza	3
138	É o dever que temos de educar em pró da preservação ambiental, conscientizando da atual necessidade de preservação	2
139	É sabermos manter e conservar o ambiente em que vivemos sem destruí-lo e sem causar danos do mesmo para vivermos bem	4
140	Educar as pessoas para saberem usufruir o que a natureza oferece	2
141	É o ensino visando caminhos, boas maneiras de preservação	2
142	São só conhecimentos que nos são passados através da mídia	3
143	É a educação e o respeito com o ambiente	2
144	É a educação voltada para tudo que for realizado no meio em que a gente vive. Na educação ambiental nós aprendemos como respeitar a natureza e preservá-la	2
145	É a educação que nós devemos ter para com a natureza. Temos que ter está educação para haver uma relação boa e um bom convívio entre homem e natureza	2
146	Não sei	10
147	É saber como devemos tratar do lixo, esgoto, entre muitas outras coisas. É saber o que fazer para melhora do nosso ambiente	4
148	São os ensinamentos com os cuidados, ações que podem ser realizadas no ambiente desde o que se vive e nossa volta	5
149	É a educação que deveria ser aprendida por todas e ensinada, mas que não é	6
150	É o que se aprende em favor à natureza, ou seja, aprender a respeitar e preservar a natureza e o meio ambiente	1
151	Aprender como lidar com a natureza, como preservá-la, conhecer os atos que fizemos que sem intenção estamos destruindo-as	2
152	É a educação que adquirimos afim de respeitar é preservar a natureza e o meio ambiente	2
153	Aprender a conviver com a natureza	2
154	Ter respeito perante o meio ambiente ou seja ser educado, colocando lixo no lixo	4
155	É tudo aquilo que se é feito para ajudar e favorecer o meio ambiente	3
156	Onde pessoas vivem em harmonia, respeitando cada componente da sociedade em geral	2
157	É a maneira pela qual aprendemos a valorizar e respeitar o meio em que vivemos	2
158	É a pessoa dar valor ao ambiente em que vive	1
159	O respeito pela natureza, de modo geral, mas para isso sabendo como e o quê fazer para preservá-la	7
160	É o que falta para nossos governantes pois em nosso país meio ambiente é agredido a anos e nada é feito. É necessário educarmos todos com relação ao meio onde vivemos, se não num futuro bem próximo nossos filhos terão um lugar para viver?	2
161	É a conscientização para com o meio ambiente	1
162	É o que recebemos e tentamos passar para todos de como devemos agir no sentido de preparação e conduta pessoal para termos nossos ambientes adequados	7
163	É o modo que devemos tratar a natureza como um todo, o seu meio ambiente como habitat e ecossistema	1

164	É ter educação e conscientização em relacionarmos bem com o mundo em que vivemos	2
165	É a preservação do meio ambiente	2
166	Estudo relacionado ao meio ambiente, suas utilidades e cuidados	2
167	É uma educação para que todos vivam em harmonia com o ambiente(muito necessária)	2
168	Cuidar da natureza	2
170	É o conhecimento do dever ambiental	1
171	Implica na cultura do homem adquirida em sua convivência com outros homens. É saber estar usando ou planejando respeitando a natureza	2
172	O conhecimento do direito ambiental	7
173	Algo importante, mas deve ser ensinado não só na faculdade, deveria ser feito um trabalho sério que abrangesse toda a população	2
174	É a consciência do direito ambiental, é pessoal, e falta para muitas pessoas ignorantes socialmente	1
175	É que as pessoas tem a obrigação de cuidar do meio ambiente em que vive	7
176	O que demostramos no dia-a-dia perante a natureza	1
177	É o ensino dos direitos ambientais às pessoas, para que elas possam fazê-los serem cumpridos	7
178	É educar as pessoas quanto a importância que se tem em preservar e cuidar da natureza	2
179	É preservar o ambiente	2
180	Saber usar e aprender a usar esse espaço	2
181	É saber que se você fizer isso você pode prejudicar o meio ambiente, saber colocar o lixo no lugar certo, não fumar perto de crianças	4
182	Começando já pelos projetos de reciclagem, seletividade do lixo, doméstico, industrial	4
183	É tudo que está relacionado ao meio ambiente, tudo o que aprendemos sobre os fatores positivos e negativos da natureza, isso para mantê-la	11
184	É você colaborar para manter limpo e não destruir o meio ambiente e quem vive	4
185	É a educação que recebemos em nosso dia-a-dia sendo e na escola na tv enfim tudo o que se refira ao meio ambiente	2
186	É uma educação sobre o meio ambiente, onde aprendemos como ajudar a natureza sem prejudicá-la	2
187	É a educação que devemos ter em relação ao meio ambiente	2
188	Estar consciente do que é o ambiente em geral, como preservá-lo e não destruí-lo	1
189	Temos o direito de usufruir do espaço mas através da educação ambiental sabemos até que ponto podemos ocupar esta liberdade de ocupação, esta educação está ligada por exemplo em não destruir o meio em que vivemos (poluição)	4
190	Ajudar na preservação da natureza	2
191	É ter consciência de não fazer mal a si mesmo, ao ambiente, sem destruição, poluição	4
192	Conscientização das pessoas	6
193	É a conscientização de cada um para proteger o meio ambiente	1
194	É o respeito pelo meio ambiente no todo e em todos os sentidos	1
195	Conscientização no sentido de preservar um bem comum para ter benefícios deste bem	1
197	Ensina a sociedade a cuidar e preservar o meio ambiente	2
198	Não sei	10
201	Respeitar o ambiente onde habitamos ou seja, replantando sempre que puder	3
202	É a educação para o meio ambiente	2
203	É uma educação onde o respeito a natureza estão entre as sociedades	2
204	Maneira de transmitir consciência a população, deveres que devemos por em prática para uma melhor vida em comunidade	7
205	A educação recebida sobre questões ambientais	2
206	Ensinar a preservar a natureza, colocar lixos nos lugares corretos	4
207	É conhecer, ter opinião crítica, criar uma perspectiva de ação de conviver em harmonia, não agredindo,, respeitando e tendo possibilidade de ter vivências em meio a natureza, instucionalizada (escola), nada, acampar, etc...	8
208	Educar as pessoas para que cada um saiba conservar o que resta do nosso ambiente assim como respeitar seus princípios	2
209	É uma conscientização que as pessoas devem ter sobre uma natureza saudável	4
210	É uma conscientização que as pessoas devem ter sobre o valor que possui uma natureza pura e saudável	4
211	É o direito de protegermos o que é nosso	7
212	Uma forma de incentivar a preservação da natureza	2
213	É conscientizar as pessoas de como se deve cuidar da natureza	2
214	É uma forma de conscientização dos cidadãos para a preservação do meio ambiente	2
215	Por em prática os conhecimentos adquiridos em estudos e ações do dia-a-dia	7
216	Não sei	10
217	É mostrar e educar as pessoas para que saibam da importância do meio ambiente, e como devemos preservá-lo, para que possamos conviver em harmonia, o que é perfeitamente possível se utilizarmos nossa inteligência	8

218	Consiste em ensinar o homem a viver junto a natureza e aproveitar-se dessa sem destruí-la	8
219	É a busca da conscientização das pessoas com a preservação do meio ambiente	2
220	É proteção do meio em que vivemos	1
221	São os ensinamentos ministrados com o objetivo de conscientizar as pessoas em relação à importância e a preservação do meio ambiente	2
222	É aquela que tenta educar como forma de prevenir e preservar o ambiente	2
223	É a reformulação das idéias sobre como preservar o meio ambiente	2
224	É ensinar como agir corretamente em nosso meio sem infringir as leis naturais e jurídicas	7
225	Uma forma objetiva para todas as pessoas, visando uma maior conscientização à respeito do meio ambiente	1
226	Vem a ser o modo de operação de ensinamento intelectual e filosófico, abstrato e de gênero ambientalista	2
227	É o que falta para a população	3
228	É saber como se portar perante o ambiente que nos cerca	1
229	É a consciência, necessária que todos os cidadãos devem possuir	1
230	É saber o que pode ou não, os cuidados que se deve ter com o ambiente	7
231	Significa conscientizar as pessoas da importância do meio ambiente e ensiná-las a preservá-lo	2
232	É saber como proceder durante o dia-a-dia para preservar o ambiente em que vivemos	1
233	Deve ser um trabalho de conscientização das pessoas. Deve ensinar que se a água acabar, se o solo não produzir mais e se as espécies vegetais deixarem de existir a figura humana desaparecerá...	2
234	Conhecimentos transmitidos a respeito do meio ambiente por parte do sistema de ensino	2
235	Educar as pessoas a respeitarem o meio ambiente	2
236	Respeitar os limites, com prioridade de trabalho preventivo e educativo para todas as pessoas	2
237	É a forma de educar a sociedade para preservar o ambiente	2
238	Correta maneira para interagir com o meio ambiente	2
239	Educar a pessoa na relação com a natureza	2
240	É a educação nas escolas sobre a natureza, fauna e flora	9
241	É o estudo e a conscientização sobre a importância para a vida, da preservação do meio ambiente	2
242	É ter consciência de que prejudicando o ambiente estamos prejudicando a nós mesmos	1
243	Educar o cidadão para preservar o meio ambiente que ainda temos	2
244	É o respeito pelo que nos é dado de graça em que nós não valorizamos e exploramos a ponto de corrermos o risco de acabar, causando um desequilíbrio	1
245	Consciência e atitude corretas perante ao meio em que se vive	2
246	Saber utilizar o ambiente e não prejudicando a nós mesmos	2

### Questão 09: O que é Cidadania para você?

N	Cidadania	CÓDIGO
1	É o dever que o cidadão tem de estar por dentro dos acontecimentos da sociedade	2
2	É saber ser um bom cidadão	1
3	É ser um bom cidadão	1
4	É a participação de cada um e contribuição para sua sociedade	3
5	Conhecer seus direitos	4
6	É a participação e o direito para que aconteça o melhor para todos	3
7	Direitos que todos nós temos	4
8	A preocupação com todas as questões correspondentes à sociedade e suas manifestações humanas, em forma de reflexão	3
9	É a participação do cidadão na luta pelo seus ideais	3
10	É exercer os direitos e deveres de um cidadão (que é você e eu)	5
11	É ser participativo, ser responsável, atuar, ser agente da transformação das melhorias que não só também somos capazes de realizar	3
12	É ter direito de participar, opinar nas decisões que envolva todo o cidadão	4
13	Todos respeitar (os seres humanos), os direitos de cada um, sendo seu dever	5
14	É ter direito de participar, ser cidadão, ter direito de votar	3
15	Todos ter acesso à educação, saúde e lazer. Direitos iguais para todos. Respeito à vida	4
16	É socializar essas leis esses direitos e deveres	5
17	É liberdade de opinar, cumprir e usufruir deveres e direitos	5
18	Cidadania é exercer nossos direitos e deveres enquanto cidadãos	5
20	É a maneira pela qual o cidadão exerce seus direitos e deveres	5

21	É o direito que as pessoas tem de participar das decisões da sociedade	3
22	É o direito que as pessoas tem dentro de uma comunidade de exercer o papel de cidadão, podendo opinar quanto aos seus direitos	4
23	Cidadania seria o papel que cada cidadão desenvolve na sociedade, ou seja é uma maneira de cada um fazer alguma coisa para melhoria de nosso meio ambiente	3
24	É o sujeito que participa ativamente e criticamente da sociedade em que vive	3
25	Participar ativamente das discussões e tomar parte das situações	3
26	É exercer os direitos e deveres de um cidadão	5
27	São as leis, direitos e deveres dos quais dispomos para viver em sociedade, as possibilidades de acesso a uma vida digna, de respeito e liberdade	5
28	Ter seus direitos garantidos	4
30	É saber se comprometer com os problemas dos cidadãos e saber entendê-los	6
31	Direitos e deveres	5
32	Exercer direitos e cumprir deveres como cidadão	5
33	É o cidadão poder exercer os seus direitos e deveres junto à sociedade na qual está inserido	5
34	Saber lutar, pelos direitos, cumprir deveres e principalmente impor soluções, ajudando na melhoria da atual educação	5
35	É ter consciência de quais são os direitos e deveres que cada cidadão, outros seres vivos têm	5
36	É conscientização do que se pode fazer a favor ou contra ao meio ambiente para cada cidadão	4
37	É o direito que cada pessoa tem de cumprir com seus deveres e também direitos	5
38	É tudo que relaciona nós seres vivos na sociedade, nosso comportamento na sociedade	2
39	Exercer os direitos e os deveres, que a lei me permite	5
41	São direitos e obrigações que cada pessoa possui podendo auxiliar ao próximo quando necessário	5
42	Respeito entre pessoas	7
44	São os direitos e deveres dos cidadãos perante a sociedade	5
47	É o direito que todo o cidadão tem de participar dos atos numa sociedade	4
48	O direito de viver como cidadão, onde você escolheu para viver	8
49	É estar integrado as atividades de seu município/comunidade respeitando e cumprindo as leis	3
50	É a liberdade para exercer nossos direitos e cumprir nossos deveres	5
51	É ser cidadão passível de direitos e deveres	5
52	É ser solidário e respeitador para com os outros	7
53	Direitos e deveres perante a sociedade	5
54	É o cidadão poder exercer seu poder podendo assim dar sua opinião	4
55	É exercer os direitos e assumir os deveres necessários para cumprir o meu papel dentro da sociedade em que vivo	5
56	São deveres e direitos dos cidadãos	5
57	É fazer parte de um meio no qual possa exercer meus direitos sem deixar de respeitar os direitos dos outros, colaborando para melhorar esse meio e preservá-lo	4
58	É o direito que o cidadão possuem de reivindicar os seus direitos	4
59	É o direito de cada cidadão de exercer seus direitos	4
61	São os direitos e deveres de cada pessoa e seu devido exercício	5
62	É o direito de cada pessoa ser cidadão ter as condições mínimas que é preciso para viver bem	8
63	Uma sociedade democrática, onde as pessoas possam viver de igual para igual, ajudando umas as outras	9
64	É o ato que o cidadão exerce, cumprindo seus direitos e deveres dentro da sociedade	5
65	É uma série de direitos e deveres que um indivíduo exerce para estar incluído em uma sociedade	5
66	Exercer os direitos do cidadão - civil, jurídico e educacional, religioso	4
67	É o direito e o dever que os cidadãos possuem para interagir na sociedade, respeitando a vida	5
68	É ter direitos, é ter oportunidades é poder assumir os objetivos diante da sociedade, sem temer e lutar com dignidade pelos mesmos	4
69	É o direito de possuir direito, sabendo também o seu dever perante a sociedade	5
70	Ter direito e deveres, exerce-los	5
71	É exercer os direitos e deveres que me cabem como pessoa, cidadã	5
72	É viver em sociedade de forma honesta e íntegra, respeitando o limite existente entre direitos e deveres das pessoas	5
73	É ter direitos e deveres	5
74	Condição de vida que você tem perante a sociedade	3
75	Poder participar ativamente da sociedade	3
76	É cumprir as obrigações dos cidadãos	5
77	Direitos e deveres do cidadão	5
78	É o direito e o dever de exercer tarefas para uma vida melhor	5

79	É participar ou seja ocupar o espaço na sociedade, participar e se impor quando necessário	3
80	É todo direito e dever que um cidadão tem, é viver em sociedade	5
82	Ter direitos e deveres	5
83	Ser alguém presente na sociedade com direitos e deveres saudáveis	5
84	Ser cidadão	1
85	Sermos cidadãos implica em termos consciência da importância que temos frente ao país, como também juntos aos demais seres humanos que estão à nossa volta, ajudando os na medida do possível para que possam ter uma vida digna	6
86	É ser cidadão e respeitar os direitos das outras pessoas, assim como respeitar os limites impostos pela sociedade em geral e acima de tudo seus próprios valores e limites	7
87	É um conceito muito amplo onde o indivíduo conhece seus direitos e deveres na sociedade	5
88	É o direito que todos temos para viver na sociedade	4
89	É ter direitos e deveres dentro de uma sociedade	5
90	Tudo	10
91	Saber quais são nossos direitos e principalmente os deveres	5
92	Preservar o meio ambiente respeitando todos	7
93	É o indivíduo participar de todos os atos da vida civil na sociedade	3
94	É o direito que cada pessoa tem de cumprir as leis da legislação. São os direitos e deveres de educação que cada pessoa tem	5
95	É saber até onde vai os meus direitos em relação ao do próximo	4
96	É o respeito pelo meio ambiente e até mesmo o respeito conosco	7
98	São os direitos de cada cidadão, é a sua participação na sociedade	4
99	É saber conviver como cidadão em uma sociedade respeitando os direitos e deveres	5
100	É o respeito mútuo, tanto com o próximo, quanto com o ambiente em que vivemos	7
101	É o exercício de direitos e deveres a que toda pessoa está sujeita	5
102	É o respeito e direito dos cidadãos perante a sociedade em que vivem	4
103	É você se sentir um cidadão consciente	1
104	É ter direitos e deveres (saber exigir, mas cumprir também)	5
105	Participação social individual relativa aos interesses sociais coletivos	3
106	É ter consciência dos direitos e deveres	5
107	É respeitar o direito das outras pessoas e ter seus próprios direitos respeitados, para melhor conviver na sociedade	4
108	É um direito de todos os cidadãos, no qual implica em direitos e deveres (casa própria, comida, estudo...)	5
109	É ser comunitário e participar na sociedade	3
110	É o indivíduo dotado de capacidade para votar e ser votado, falar e ser escutado, participar da comunidade sua também	3
111	É ter seus direitos e deveres garantidos, mas serem usados sempre que precisar, porque já está escrito na C.F., nem sempre é usado	5
112	Para mim é ter liberdade para dispor das garantias e prerrogativas constitucionais. É ter a faculdade e discricionariedade de agir e defender nossos anseios, dentro de certos limites impostos a nós por lei	5
113	É o exercício concreto de todos os direitos e deveres que a constituição federal garante e exige dos homens	5
114	É nós exercermos nossos direitos, assim com nossos deveres	5
115	Considero cidadania a execução de direitos e deveres cabíveis ao cidadão	5
116	É o exercício que o indivíduo exerce perante o restante dos seres de maneira correta e adequada	7
117	Qualidade de cidadão, que possui direitos e deveres de um estado	5
118	O cidadão ter direitos e deveres, respeitar e ser respeitado	5
119	É o conjunto de direitos e deveres que todos tem e que deve exercê-la, dentro da liberdade política social e econômica, já estabelecido ou não pela legislação	5
120	São direitos e deveres	5
121	Conjunto de direitos e liberdades políticas, sociais e econômicas estabelecidas pela legislação	5
123	É a obrigação de preservar e alertar o próximo para que ele também preserve	5
124	É a obrigação de preservar e alertar o próximo para que ele também preserve	5
127	É o direito de todo o cidadão de gozar de seus direitos civis e políticos	4
128	É um direito que temos e que nem todos exercem, por comodismo ou por impossibilidade social	4
129	É a pessoa ter direito como cidadão na sociedade	4
130	É exercer direitos e deveres. É poder viver em plenitude. Ter acesso à educação saúde	5
131	Acho que deveríamos todos pensarmos que a cidadania poderia formar uma grande união dos povos, se o mundo tivesse mais sentimentos e amizade tudo poderia ficar mais fácil	7
132	Ter a capacidade crítica de digo perceber e avaliar os problemas sociais. Seja lutando pelos nossos direitos e cumprindo com nossos deveres	5
133	Todo o cidadão deve primeiro exercer seus deveres para poder exigir seus direitos	5

134	É saber o que é certo e o que é errado, o que é direito e dever, é saber viver em harmonia	5
135	É o direito de opinar e participar de decisões importantes na sociedade em que fazemos parte	3
136	É o ato que todas as pessoas tem de exercer, mas não é bem verdade. As pessoas tem de incluir-se no meio social para obter benefícios, tendo direitos e deveres à cumprir	5
137	É estabelecer relações com os demais cidadãos , respeitando, valorizando suas opiniões	7
138	O direito a moradia, educação ou seja condições básicas de vida para que o cidadão exerça seus direitos e deveres	5
139	É o direito que cada cidadão tem de ir e vir, tendo direitos e deveres, sem discriminação se sem distinção na sociedade em que vive	5
140	Ser responsável, saber respeitar reconhecendo direitos e deveres	5
141	É o direito de um cidadão poder gozar ou usufruir das leis do país (meio social) onde ele vive	4
142	Se cidadão é ter direitos e deveres, deveres em respeitar os direitos dos outros	5
143	É participar da sociedade como um cidadão	3
144	É a forma como as pessoas agem no ambiente, como cuidam dele e o preservam	7
145	É o direito e deveres dos cidadãos	5
146	Algo para alguém retirar dinheiro de outras	11
147	É poder dar opiniões, expressar suas idéias, mas também é cumprir com suas obrigações	5
148	É estar consciente que temos direitos e deveres nos quais deve-se procurar manter um equilíbrio e boa relação entre as pessoas e o meio em que vivem	5
149	É o que todas as pessoas deveriam ser, cidadania é o comportamento das pessoas na sociedade	12
150	É os direitos e deveres que cada cidadão possui	5
151	É a pessoa que tem direitos e deveres, todo cidadão que aprendeu a viver em grupo, em sociedade	5
152	É a condição de sermos cidadãos, de gozar dos direitos e deveres que temos	5
153	Direitos e deveres de cada um	5
154	É ter direitos e deveres perante a sociedade em que vivemos	5
155	São todos os fatores que favorecem a sociedade	3
156	É o sentimento que todas as pessoas deveriam ter, em relação as outras, sendo mais solidárias	7
157	É o respeito que nós mesmos impomos: somos a nação	7
158	É fazer o bem para as pessoas, ajudando-as	7
159	Direito de ser respeitado na sociedade, colaborar com a comunidade, usufruir da democracia tendo a liberdade de expressão para participara com opiniões. Respeitar ao próximo	7
160	É tudo aquilo que fazemos para proteger, preservar ou seja tudo o que fizermos em pró de nossa sociedade e as pessoas que nela vivem	3
161	É o direito de cada cidadão, com a liberdade de expressão. Tendo deveres também	5
162	É o conjunto de ações de um determinado grupo em pró de algo para melhorar uma determinada região	3
163	O ato de ter consciência de seus deveres e direitos	5
164	É um conjunto de normas e ações propostas à um determinado grupo com a finalidade de melhora para determinada região	3
166	Reconhecimento pelos direitos morais civis dos cidadãos	4
167	São deveres e obrigações para com a sociedade nossa e o país	5
168	É ser cidadão e não depredar a natureza	1
169	É o direito de viver com o mínimo de dignidade, ou seja, com o mínimo necessário para se viver como um ser humano	4
170	Ter o conhecimento dos direitos e deveres do cidadão, ou seja, a boa conduta do ir e vir	5
171	É o ser humano que vive em sociedade e tem desde que nasce direitos e deveres para cumprir	5
172	Saber e cumprir os direitos e deveres de cidadão	5
173	É a relação entre as pessoas e a relação que elas desenvolvem com o meio	7
174	São direitos políticos garantidos pela constituição, as mínimas condições de vida	4
175	É a pessoa ser cidadã, fazer os seus deveres, votar, respeitar as coisas das outras pessoas, acompanhar o projeto dos prefeitos, deputados, presidentes	3
176	Direitos e deveres do cidadão e exerce-lo (ambas as partes)	5
177	É a pessoa prestar atenção no que faz e no que acontece na sua cidade, e dependendo do caso, cobrar melhoras	2
178	É exercer nossos deveres e requerer nossos direitos na sociedade	5
179	São os direitos e deveres do cidadão do povo	5
180	Respeitar e cultivar esse respeito	7
181	Conjunto de direitos e deveres de todos para se ser um bom cidadão	5
182	Cuidar bem de uma cidade, mantendo as ruas limpas e reaproveitando materiais	3
183	É tudo o que envolve uma sociedade	10
184	É você fazer parte de um sociedade democrática e defender seus direitos e deveres como cidadão	9
185	Tudo ao que se refere a qualidade ou condição de cidadão	10

186	Consciência de direito e deveres	5
187	É ter direitos na sociedade e cumprir com seus deveres	5
188	Ser solidário com todos	7
189	É aquele que participa, ajuda em fim colabora de uma forma ou de outra	3
190	É o direito que cada cidadão tem em adquirir seus direitos	4
191	É o direito do ser humano, direito a vida digna	4
192	Ter consciência de suas obrigações	5
193	É você saber os seus direitos e deveres para uma melhor convivência com as outras pessoas e o meio ambiente	5
194	Conviver em sociedade exercendo seus direitos	4
195	É direito do ser humano ter direito a tudo que possa contribuir para uma vida digna	4
196	Ter direitos e deveres	5
197	É saber respeitar e ser respeitado em todo o meio social	7
198	É um grupo de cidadãos que contribui para o bem estar de uma sociedade	3
199	Ter direitos e deveres	5
201	Ter direitos e deveres	5
202	É o direito que todos possuem perante os meios de vida	4
203	É o respeito e consideração pelo lugar onde vivemos	7
204	Éo direito de ir e vir, respeito mútuo, ajuda mútua. Exercer a cidadania, ajudar ao próximo, melhorar a vida comunitária de todos	7
205	Todos os nossos direitos e deveres	5
206	É o direito que o cidadão deve ter para ter uma vida digna	4
207	É ter direitos e deveres , no tocante ao meio ambiente não existe cidadania, e até mesmo uma maior atenção dos governos, escolas, sociedade organizada. Existe movimentos tímidos, e não um planejamento de educação ambiental	5
208	É ser cidadão . Significa ser responsável por seus atos e ter um posicionamento de respeito para com a sociedade	1
209	É as pessoas exercerem seus direitos e deveres conscientemente	5
210	É cada cidadão exercer seus direitos e deveres corretamente	5
211	É cada cidadão exercer seus direitos e deveres corretamente	5
212	É o direito que todo o cidadão tem para reivindicar seus direitos	4
213	É a participação do indivíduo nos problemas sociais e nos seus eventos	3
214	É a verdadeira participação nos processos democráticos, que é um privilégio de poucos	9
215	Praticar e ajudar a todos possuírem uma melhor convivência entre eles	3
216	O direito de cada indivíduo	4
217	É o direito de recebermos o estudo necessário para ser alguém na vida, ter uma profissão e poder exercer tarefas na comunidade, ser ouvido	4
218	Arte de conviver com os demais humanos, numa sociedade participando ativamente dela	7
219	Seria o efetivo exercício de seus direitos e deveres na sociedade	5
220	É ser ouvido e ter direito de opinar	4
221	Exercer direitos e deveres dentro da sociedade	5
222	É exercer direitos e deveres	5
223	É lutar dentro da sociedade sobre o que achamos certo. É exercer nossos direitos e fazer os nossos deveres	5
224	É exercer seus direitos e deveres na sociedade	5
225	Consciência de cada pessoa ser cidadão de direitos e deveres	5
226	É como diz Hannah Arendt o direito a ter direitos. Contudo, os deveres devem estar inteiramente ligados aos direitos	5
227	É o direito que os cidadãos possuem de por suas idéias	4
228	É poder exercer seus direitos e deveres	5
229	Direitos e deveres	5
230	É ter um espaço na sociedade, bem como direitos e deveres	5
231	Consciência e bom uso dos direitos e deveres que cada indivíduo possui	5
232	É respeitar o conjunto de direitos e deveres que regem a sociedade e permite aos seres humanos viverem em harmonia	5
233	É o exercício de direitos e deveres, na sociedade. Direito à saúde, educação, saneamento. Deveres de respeitar as leis, os direitos dos outros...	5
234	É o ato de oferecer seus direitos garantidos em lei, pela C.F.	4
235	É praticar, reivindicar	4
236	Participação na elaboração de políticas públicas, que atenda a população, em respeito a constituição federal	3
237	É a forma correta que o homem deve tratar e ser tratado na sociedade	3
238	Ser cidadão conhecer seus direitos e interagir social/politicamente	4

240	Direito de ir e vir. Direito à votar e ser votado	3
241	É o pleno exercício dos direitos e deveres do indivíduo, com dignidade	5
242	É o pleno direito de ir e vir	4
243	É o pleno direito de ir e vir na sociedade	4
244	É o direito que temos de viver e exercer os nossos direitos de viver em harmonia com os homens e, com o meio ambiente, sabendo que os meus direitos acabam onde começa o do próximo	4
245	Ter direitos e deveres	5
246	É o direito de ir e vir, respeitando o próximo assim como gostaríamos de sermos respeitados	4

**Questão 11: Porque é necessário conhecer o Direito e a Educação Ambiental para ser um(a) cidadão/cidadã?**

N	Porque é necessário?	CÓDIGO
1	Pois conhecendo o D.E.A podemos reivindicar alguns acontecimentos que fazem mal para a natureza	1
2	Toda pessoa consciente nasce sabendo a importância do meio ambiente	2
4	Porque a educação ambiental e para todos nós, defendermos a natureza e para nosso futuro	3
5	Para ajudar na preservação	3
6	Muito importante	4
7	Você não é só cidadão assim	5
8	O meio em que vivemos faz parte da nossa convivência e preocupação	2
9	Para sabermos o que não podemos fazer	14
10	Porque você já é cidadão sem conhecer tais direitos, cidadão meio alienado, mas é cidadão	5
11	Quando se tem responsabilidade e consciência basta se dispor pois todos somos cidadãos	6
12	Porque desta forma saberemos ter respeito aos outros, e ao meio em que vivemos	2
13	Sim, pois para vivermos em união, a boa saúde também vem de um ambiente saudável	3
14	Sim, porque integramos ao ambiente e estimula a nossa percepção como cidadão para a participação na política	7
15	Pois desta forma poderemos ter respeito aos outros e ao ambiente em que vivemos	2
16	Porque tu já nasce com cidadania, não precisa saber especificamente direito ambiental e educação cidadania engloba em todo a mais	5
17	Os indígenas mesmo no estado social e cultural conviviam harmoniosamente com a natureza e suas ações são muito mais interessantes que de intelectuais	2
18	Se não conhecemos o direito e a educação não seremos cidadãos	8
19	Para poder cumprir com nossas funções assim como ajudar a monitorar e educar o resto da população	2
20	Para saber até onde seus atos não serão atos considerados criminosos com o meio ambiente	1
21	Sabendo nossas obrigações com o meio ambiente, podemos agir como verdadeiros cidadãos em sua defesa	1
22	Se as pessoas tivessem conscientização de suas atitudes, partindo desde ao jogar lixo em locais inadequados ou não desmatando não seria necessário conhecer o direito e a educação ambiental	1
24	Porque o cidadão se posiciona diante dos problemas e luta por o que acha justo	3
25	Sem conhecer não pode-se questionar para melhorar	8
26	Porque através dele temos uma visão mais ampla sobre o assunto	8
27	Porque para respeitar o meio ambiente que é questão para a nossa sobrevivência, precisa de leis, regras e educação	5
32	Porque para ser um cidadão extremamente atuante deve-se conhecer sim as leis e ser educado ambientalmente	10
33	É preciso ter consciência ecológica, e esta decorre de uma educação ambiental correta com base o direito	2
34	Porque cada um independente da sua cultura, religião ou raça, tem algum conhecimento sobre as leis, mas no entanto não acha necessário que elas sejam cumpridas a risca para ser um bom cidadão	5
35	Até para termos uma vida mais saudável e por respeito ao ambiente no qual estamos inseridos	6
36	Porque, assim poderíamos ajudar a orientar a sociedade para preservação do ambiente	3
37	Para poder entender como ocorre os processos de exploração e o que leva o ser humano a agir de tal forma	1
38	Muitos ou grande parte da sociedade não conhece como é a legislação ambiental	11
39	Precisamos conhecer nossos direitos e deveres para saber como agir diante de situações que prejudiquem o nosso meio ambiente	3
40	Para respeitá-los	3
41	Para preservar as riquezas do mundo	3
42	Para preservação e ajuda ao meio ambiente	3
44	Para poder viver em harmonia com a natureza	3
45	Para sermos verdadeiros cidadãos, devemos ter conhecimento de como vivermos melhor e garantirmos nossa sobrevivência	2
46	Faz parte e é necessário a nossa sobrevivência	2

47	Porque hoje o meio ambiente deve ser colocado em primeiro lugar	2
50	Para saber como agir e reagir diante das diversas situações	1
51	Pois cada um deve saber a sua parte	6
52	Todos devemos saber nossos limites para com o ambiente	3
53	Porque através de conhecimentos se pode exigir algo	3
54	Para assim poder exercer nosso direito	3
55	Porque é dever de todo o cidadão zelar pela preservação e recuperação do meio ambiente	3
56	Apesar de não saber com certeza creio que é necessário para sermos conscientes	8
57	Se a gente não saber dos nossos direitos e deveres em relação ao meio ambiente não temos como conviver na sociedade	3
58	Sempre é válido o conhecimento e a educação	2
59	Pois se você tem consciência do que faz independente do resto	6
60	Ajuda para sermos um cidadão consciente	3
62	Se todas as pessoas conhecem as leis da natureza e fossem educados para preservá-la não existiria desmatamento, e desrespeito com o meio ambiente	11
63	Toda a educação formula a criação de um excelente cidadão	12
64	Porque sem conhecê-los não cumprimos nossos direitos e deveres quanto a isso e exercermos portanto, a cidadania	8
65	Porque toda a educação faz parte da formação de qualquer cidadão	12
66	Porque sim	13
67	Porque só assim poderemos interagir conscientemente com o ambiente	2
68	É uma maneira de contribuir e exercer o papel de cidadão tomando conhecimento de assuntos em debates na sociedade	6
69	O saber nunca é de mais, em qualquer assunto	14
70	Todas as pessoas tem os seus direitos e deveres, um dos deveres é cuidar do meio ambiente, então é obrigação das pessoas fazer isso	3
71	Como cidadão deve cuidar da natureza, e para isso precisa conhecer o direito e a educação ambiental, podendo assim cumprir seu papel	3
72	É necessário conhecer para ajudar a preservar, no entanto, o cidadão não se forma apenas de educação ambiental	5
73	Para sabermos como agir e não maltratar o meio ambiente	1
74	Você passa a ter conhecimento de como a sociedade age e qual seria a correta maneira de agir perante o meio ambiente	3
76	Porque com conhecimento, pode-se ajudar os outros	6
77	Para preservar as riquezas do mundo	1
78	Não tanto o direito quanto a responsabilidade de sabermos dar o destino certo para as coisas	6
79	Porque terá consciência e o que é o conceito saúde, e poderá exigir seus direitos tendo em prática os deveres	2
80	Sabendo e conhecendo saberemos como exercer nossa cidadania	6
81	Porque é difícil você saber qual é o correto para seguir em relação ao direito e educação ambiental	1
82	Para haver sua preservação, sabendo que está incluído neste meio	3
83	Deveria ser algo vitalício e como uns aprendem com o bom exemplo dos outros	6
84	O ambiente está dentro da sociedade	3
85	Por fazer parte diretamente do nosso dia-a-dia, para que se tenha uma completa consciência de que estamos destruindo o nosso meio de vida, que está em condições deprimentes	2
86	Para poder respeitar e ter uma idéia geral de tudo o que se passa consigo e com o universo em geral	3
87	Para ser cidadão não basta conhecer o direito e a educação ambiental, é necessário possuir bom senso	5
88	Ser um cidadão (ter direitos) é direito de todos os seres humanos	6
89	Para termos um futuro onde possamos dar aos nossos filhos uma melhor educação sobre o que é, e ao mesmo tempo educá-los a respeito disso	6
90	Tudo	15
91	Por muitos motivos, principalmente para o bem estar da humanidade em relação a saúde	2
93	Para lutar pela preservação do meio ambiente	3
94	Assim estaremos cumprindo as leis e exercendo nosso direito de cidadão	3
95	Claro, se não soubermos respeitar a natureza e o meio ambiente como saberemos nos respeitar como seres humanos que somos	3
96	Sim, porque com o direito e a educação nós teremos como preservar o meio ambiente	3
98	Sim, pois vivemos relacionados com o ambiente fazemos parte dele, não seríamos nada sem ele	2
99	Para que saibamos respeitar e conviver em um mesmo ambiente com as demais pessoas sem prejudicá-las	2
100	Para saber o que se deve respeitar	3
101	Direito e educação ambiental fazem parte da cidadania como um todo o não exercício disto não implica ser ou não um cidadão (ã) por completo	5
102	Porque é através de conhecimentos que se pode exigir algo ou até mesmo por em prática aquilo que aprendeu	14

103	Porque a maioria das pessoas não estão nem aí para com o ambiente	6
104	Porque temos o dever de saber o que fazemos de errado e precisamos colaborar com o meio ambiente	9
105	Porque não é o nível educacional de alguém que define sua condição de cidadão ou não	16
106	É tendo consciência das questões ambientais que evita-se a destruição do meio ambiente	2
107	Porque o meio ambiente é um bem comum a todas as pessoas	2
108	Para que possamos ser verdadeiros cidadãos temos que ter bem claro os direitos que possuímos tal como os deveres que temos a cumprir, não diminuindo os referentes à questão ambiental	8
109	Precisamos da natureza para viver, por isso devemos respeitar e cuidar dela	2
110	Todo indivíduo que é considerado cidadão, deve saber preservar e dar continuidade ao nosso meio ambiente, sem agredi-lo	3
111	Mesmo não sabendo de seus direitos e mesmo não tendo educação o ser humano tem que ser tratado como cidadão, pois é uma pessoa que merece viver em sociedade	16
112	Porque a lei maior é bem clara ao dizer que todos tem direito ao meio ambiente, não diz nada que dê a entender que para ser um cidadão tem que conhecer o direito e a educação ambiental	5
113	Pois só assim se perceberá a importância da natureza com relação a vida humana e se evitará a destruição das espécies	3
114	Se você respeitar o meio ambiente, você também será um bom cidadão	3
115	Creio que, para exercer a sua função como tal, o cidadão precisa conhecê-lo. Sem o conhecimento é impossível cumprir o seu papel	8
117	O ambiente faz parte da qualidade de vida do cidadão, por isso ele precisa defender seu direito	2
118	É muito importante ter consciência e agir no processo de ambientação, respeitar a natureza e ajudar a preservá-la é garantir vida futura	3
119	Para garantir a sobrevivência e preservar a natureza ou ambiente	3
122	Par ser uma cidadã devemos aprender relacionar-se com as pessoas e o meio ambiente	2
123	Sabendo o que deve ser feito fica mais fácil fazer	6
124	Porque para ser cidadão é preciso conhecer o direito e a educação ambiental	8
126	Pois, fazemos parte do meio ambiente, onde houver destruição, esta estender-se-à aos seres humanos, e esta consciência está intimamente ligada a cidadania, cujo conhecimento é fundamental	3
128	Para ser cidadão, temos que entender, de tudo um pouco e o direito e educação faz parte da cidadania consciente	8
129	Porque só assim nos conscientizaremos com a situação ambiental	2
130	Porque todos somos cidadãos, mas precisamos conhecer nossos direitos e deveres	6
131	O direito e educação devemos cada um pensarmos nos dias de hoje e saberemos um caminho melhor	6
132	Um cidadão sabe que o que possuímos de mais precioso é a natureza. Faz parte, preservar a natureza, selecionar o lixo, pois, as indústrias visando grandes lucros estão acabando com nossos recursos naturais	3
133	É necessário somente ter consciência dos seus atos	6
134	Porque é preciso saber o que é certo e o que é errado para ser um bom cidadão. Porém, é possível aprender isso na sua vivência social	14
135	Porque se não conhecemos nossos direitos e também se não conhecemos o ambiente que nos cerca, jamais conseguiremos participar de decisões e intervir em nosso favor e do meio ambiente	8
136	É óbvio, porque na atual situação global, se a população não incluir-se no processo de proteção ambiental o planeta sofrerá profundas mudanças catastróficas	8
137	Para preservar o ambiente em que o cidadão vive, e não destruí-lo, somente por ganância ou prazer	3
138	Não podemos separar o homem cidadão do meio ambiente, do meio onde ele vive e interage	2
139	Para sermos bons cidadãos devemos ter consciência de importância da preservação de natureza, pois sabendo preservar saberemos o quanto necessitamos da mesma para viver	3
140	Devemos ter responsabilidade de preservar o ambiente em que vivemos	3
141	Para que haja colaboração e contribuição	3
143	Para podermos exercer a educação e o respeito ao ambiente	3
144	Sim, pois conhecendo e fazendo o bem para a natureza estamos exercendo a cidadania	8
145	Para saber se o que fazemos é prejudicial ou não para o ambiente	14
146	Não sei	17
147	Porque todos temos direitos de viver em um lugar limpo, sadio, sem sujeira, e temos obrigações de mantê-lo assim	2
148	Em alguns momentos se faz necessário, devido que algumas ações e ocasiões podemos estar limitados a um conhecimento mínimo e pouco claro	10
149	Porque as pessoas não conhecem ou conhecem muito pouco sobre estes direitos	11
150	Para sabermos que cada um possui o direito e o dever de preservar o meio em que vive	14
151	Um dia poderemos ter tudo isto apenas no dicionário	9
152	É importante, pois só assim saberemos a maneira correta de ajudar na preservação do meio ambiente e sermos cidadãos	3
153	Podemos contribuir para um mundo mais decente	3
154	Para saber como devo atuar perante eles	14
155	Para sermos cidadãos precisamos conhecer o direito e a educação ambiental porque só assim preservaremos a natureza	8
156	Para relacionar melhor com as pessoas	18

158	Porque sim	13
159	Pois, temos que conscientizar-se a preservação do ambiente em que vivemos. Porém, o aprendizado do direito e educação ambiental são úteis para uma melhor cidadania	2
160	Como seremos cidadãos de fato se não conhecermos o que devemos fazer em pró da natureza, os beneficiados serão nós mesmos	8
161	Todos estamos envolvidos com ele	3
162	Pois muitas das nossas atitudes diárias tem alguma ligação com o ambiente	2
163	Temos que estar conscientes de nossos direitos e deveres em relação a todos os seres vivos	2
164	Porque se cada um fizer sua parte viveríamos em um ambiente bem diferente do que vivemos. Falta educação e conscientização	3
165	Se não sabermos o que é, não tem como preservar o ambiente e realizarmos a conscientização	3
166	Fundamental para a humanidade	19
167	Porque um cidadão deve ser participante em todos os aspectos	6
169	Não é necessário conhecer o direito e a educação ambiental, mas tem que se ter consciência do mau que se esta causando a natureza quando se desrespeita a mesma	5
170	Porque sem este direito continuo numa boa	5
171	Para poder estar informado, e conviver com os seres humanos em sociedade como também com a natureza	3
172	Porque fazemos parte de um contexto	3
173	Acho que exerce a cidadania não tem muito haver com educação ambiental, basta ser uma pessoa presente na sociedade para ser um cidadão	5
175	Temos que ter um pouco de conhecimentos com o direito	14
176	Saber o que podemos fazer de bom	14
177	O ambiente estar envolvido como fator principal na existência da vida	2
178	Pois senão estaríamos desorientados e talvez prejudicando nossa própria preservação	8
180	Relacionarmos com o mesmo	3
181	Mas é importante ter consciência de que se pode destruir, na real todo mundo sabe da destruição mas não fazem nada ou não param de fazer	1
182	Para não ocorrerem erros, sem solução, e ou sem ter um projeto, o que se faz? Nada	14
183	É só preciso saber manter as coisas em seus lugares. Assim não degradando o meio ambiente	2
184	Quanto mais você ... Mais você poderá interagir no meio em que vive	2
185	Muitos cidadãos possui educação ambiental mas não aplicam esta cultura	8
186	Porque só assim nós tornaremos cidadãos responsáveis pois saberemos o que fazer e como fazer com os problemas	6
187	Pois uma pessoa que vive, já basta para perceber os seus direitos e deveres, este último principalmente em relação ao meio ambiente	2
188	Para estar ciente dos nossos direitos e deveres	6
189	O direito de todos conhecerem agora o dever fica de lado	6
190	Pois é necessário também conhecer outros direitos	6
192	Se não tiver conscientização de tal assunto estará destruindo mesmo	6
193	Você precisa saber preservar o meio ambiente	3
194	Porque ser cidadão é respeitar o próximo e a natureza	3
195	Porque estamos inseridos nesse ambiente	3
197	Ele ajudará a pessoa a ser cidadã, mas só ela em si não tornará	5
202	Para ficarmos informados sobre o que está acontecendo e ter o direito de lutar pelo que achamos correto	3
203	Porque certos sentimentos e conhecimentos adquirimos fora de uma sala de aula	3
204	Conhecendo estes itens, as pessoas passam a tomar consciência para preservar o meio ambiente	2
205	Só somos cidadãos quando conhecemos direitos e deveres	14
206	Como irá compor as leis sem sabe-las	3
207	Sim, pois disso depende nossa existência, qualidade de vida saúde	8
208	É importante preservar nossas raízes e se importar pelo ambiente que deixaremos para nossos filhos	2
209	Você tendo consciência do que faz, independente conhecendo seu significado, você pode por em prática e conscientizar as pessoas	6
210	Pois quem tem uma boa educação em casa já sai de casa um (a) cidadão (ã)	12
211	Sendo um bom ambientalista você também será um bom cidadão	2
212	Sempre é valido o conhecimento a qualquer tipo de educação	8
215	Temos que ter consciência de tudo o que podemos passar para as pessoas que estão mais próximas	6
216	No meio urbano é difícil	20
218	Porque existem muitas coisas que fazemos, principalmente em função do hábito e que prejudica o meio ambiente	2
219	Porque mesmo não conhecendo as leis e normas você pode exercer sua cidadania, mesmo sendo com menores bares (pontas de apoio), mas não é impossível	5

220	Para poderem ter um bom nível de vida	3
221	Devemos conhecer as normas ambientais para que possamos respeitar e cuidar verdadeiramente do meio ambiente, exercendo assim os direitos e os deveres garantidos a cada um	8
222	É preciso simplesmente ter um pouco de consciência, e senso de realidade	6
223	É uma forma de colaborar para com a sociedade, para melhorar nosso ecossistema	3
224	Para agir corretamente	3
225	Pois o direito, apesar da maioria das pessoas não terem um amplo conhecimento, assegura isonomia e cidadania à todas	8
226	É fator de educação. É um constante educar-se. É um constante apoio as bases de construção do meio físico	12
227	Mas devem ser apenas conhecimentos básicos	3
229	Porque é importante para o cidadão ter consciência formada sobre estes assuntos	2
230	Porque o cidadão tem deveres para com a sociedade	3
231	Porque da preservação do meio ambiente depende o futuro e sobrevivência da humanidade, e essa preservação é dever de cada um de nós	3
232	É necessário ter educação ambiental, pois assegurando os direitos da natureza, asseguramos os nossos próprios	3
233	Se assim fosse existiriam muito poucos cidadãos	5
234	No nosso dia-a-dia a cidadania já é exercida por pessoas mesmo sem conhecer educação ambiental ou o direito. É um dever do estado de direito garantir a todos a cidadania	5
235	Sim. Vou ser um cidadão participativo e consciente a todos os problemas	8
236	Respeitando o ecossistema, como um ser integrado a ele	3
237	Porque dessa forma teremos a base pela qual termos que seguir	14
239	Para saber conviver em um mundo com um meio ambiente sem poluição	2
240	Sem a natureza não poderíamos viver	2
242	Sem ter uma educação ambiental seria mais difícil a convivência	8
243	Sem ter conhecimento dos direitos e sem ter uma educação no sentido ambiental seria mais complicado viver no mundo de hoje	8
244	Pois sem uma boa educação vai continuar havendo estes crimes contra a natureza, contra a vida, a educação deve ser desde o nascimento para que as crianças cresçam respeitando os seus direitos e os direitos do próximo	8
245	Porque fazemos parte do meio ambiente	3
246	Sem conhecer não poderíamos nem ter condições de viver, pois temos que ter a educação ambiental como uma meta ser seguida	8

**Questão 12: O que você pensa a respeito do esgoto doméstico que é lançado o Arroio Espinho, afluente do Rio Ijuí, que passa próximo ao Campus da Unijuí?**

N	O que você pensa a respeito disso?	CÓDIGO
1	Na minha opinião é um abuso pois, acontecem essas coisas e ninguém toma providência	1
2	Descaso absurdo	1
3	Descaso	1
4	Acho um absurdo pois deveriam ser feitos projetos para que isso não acontecesse	3
5	Desrespeito com o ambiente	1
6	Uma vergonha	1
7	Uma decepção muito grande com os governantes	5
8	Não concordo, mas é um problema inicialmente estrutural e social, que inicialmente está posta e muito difícil de mudá-la	2
9	É uma agressão a natureza, ao meio ambiente e as pessoas, que uma vez que o mesmo passo no meio ambiente da nossa cidade	1
10	Que é um crime contra o meio ambiente, pois o esgoto deve ser tratado antes de retornar ao meio ambiente	1
11	Apesar de não morar em Ijuí, acredito que pelo potencial desta cidade é necessário um projeto urgente para reverter este absurdo	3
12	Não resido aqui, pois acho um desastre ecológico, pois desta forma está faltando com respeito ao meio ambiente	1
13	Não moro em Ijuí, mas penso que é um grave erro para o meio ambiente, poluição para os peixes, e para os seres humanos	1
14	Acho um projeto interessante	4
15	Um erro. O que falta é respeito e responsabilidade das pessoas responsáveis	1
16	Falta de convivência humana pois dão tanto valores em sala de aula mas na prática nada é feito	1
17	Não tenho nada a pensar e sim sugerir que toda a comunidade Ijuicense cobre de seu administrador ações concretas sobre estes fatos	5
18	Que falta educação e direito ambiental para proteger arroio espinho	6
19	Irresponsabilidade dos órgãos sanitários e da população	5
20	É um relaxamento por parte dos órgãos competentes	5
21	Este é um dos problemas ambientais mais perigosos, pois neste arroios a população de baixa renda se beneficia	1
22	Penso que as pessoas deveriam estar ciente do tamanho da degradação que estão causando ao meio ambiente e tentar resolver esse problema	1

24	É uma tremenda falta de consciência ecológica, destrói o pouco que resta da natureza, no caso a tão rara água	1
25	Um absurdo em pleno século XX com discussões a respeito do meio ambiente, acontecer coisas principalmente numa cidade universitária	1
26	Minha opinião sobre este assunto é negativa, pois os esgoto entra em um dos afluentes do rio Ijuí, o qual abastece a cidade	1
27	Acho um desrespeito e uma falta de consciência das pessoas, bem como uma falta de política pública para solucionar esse problema	1
28	Falta de respeito	1
30	Uma calamidade pública, pois ocorrendo isso está prejudicando o meio ambiente	1
31	Acho um absurdo	1
32	Eu penso que isso é uma falta de consideração com o meio ambiente e também com o homem pois o próprio homem não se dá conta de que se prejudicar o meio ambiente ele próprio é que será o mais afetado	1
33	É ridículo que o próprio prefeito, a principal autoridade do município, o qual deveria ser o primeiro a exercer as leis, não se empenhe e faça pouco caso, da qualidade de vida e principalmente da saúde da população Ijuicense	5
34	Uma falta de consideração pois as pessoas falam tanto em preservação, coleta seletiva, reciclagem, mas na prática que é bom, não se vê grandes resultados. Está mais do que na hora de cada cidadão conscientizar-se do seu papel na sociedade e assim começar a buscar soluções	1
35	É algo totalmente errado prejudica a vida existente no rio, a água tomada e a beleza dele. A Unijuí poderia desenvolver um projeto de melhoramento do arroio e conscientização da população a respeito	3
36	Totalmente errado, pois o rio vai ficar cada vez mais poluído e prejudicar o local por onde passa	1
37	Poderia haver uma conscientização e melhor esclarecimento. Observar as condições de quem os joga lá, porquê ?	1
38	Que deveria ser tratado este arroio espinho por fornecer e abastecer h20 para a população Ijuicense	3
39	É uma questão séria, que contamina o meio, traz prejuízo a nossa saúde, pois pode trazer doenças com a proliferação de bactérias, etc	1
40	Uma falta de vergonha na cara dos governantes que deixam isso acontecer	5
41	Não está certo. Caberia ao poder público tomar a iniciativa de preservar nossos rios e afluentes	5
42	Falta de educação e desinteresse por parte dos responsáveis	6
43	Uma coisa desfavorável para o meio ambiente	1
44	Uma ofensa a natureza	1
45	Acho que isso deveria acontecer onde devem ser tomadas rápidas providências	1
46	Um desrespeito a natureza, um ato inconsciente	1
47	Acho que deveriam mudar	1
48	Acho horrível, pois os esgoto deve ser tratado antes de ser lançado em algum lugar, chega de poluição	1
49	Que este esgoto deve ser tratado	1
50	Falta de organização para solucionar problemas de saneamento básico. É preciso priorizar problemas como este	3
51	Acho que isso não deveria ser permitido, pois isso trará graves conseqüências	1
52	Penso que essas pessoas não tem noção do prejuízo que estão causando ao ambiente talvez por falta de conhecimento ou de infraestrutura por parte dos administradores políticos	1
53	Um desrespeito com o meio ambiente	1
54	Uma falta de consideração com as pessoas, mas muitas vezes são elas que propiciam isso	1
55	Uma falta de respeito ao meio ambiente e uma burrice, pois pode ser necessário o aproveitamento deste arroio no futuro	1
56	Vejo que é falta de capricho e conscientização das pessoas	1
57	Não tive acesso a essas informações até então, acho que esse problema precisa ser resolvido com urgência para que os danos ao meio ambiente não se tornem piores	3
58	Falta de educação ambiental	6
59	Os governantes deveriam conscientizar as pessoas e os mesmos que devemos preservar a natureza	5
60	Que deveria ser melhorado esta situação tratando esta água	3
62	Além de ser uma falta de higiene, as pessoas estão prejudicando a elas mesmas pois com a poluição do meio ambiente todos os seres humanos são prejudicados	1
63	Isto é uma vergonha, pois a população não procura buscar soluções, juntamente com o governo para solucionar este e outros problemas do município	5
64	É uma das piores agressões ao meio ambiente que reflete diretamente nas nossas vidas, através da poluição da água que consumimos	1
65	Isto mostra uma despreocupação dos políticos mas principalmente da população, que não reivindica seus direitos	5
67	É necessário que os esgotos sejam tratados para que o rio Ijuí, de onde tiramos a nossa água, não acabe como um Rio Tietê, no futuro que não tardará a chegar	3
69	Desculpe, mas não moro em Ijuí, espero que todos os moradores façam a sua parte	7
70	Uma falta de respeito com o meio ambiente e também com as pessoas que convivem com ele	1
71	Acho que é uma grave agressão à natureza e que os governantes deveriam tomar uma providência	5
72	Não tenho opinião formada	7
73	Não sou de Ijuí, não posso opinar sobre isso	7

74	Se está ocorrendo isso é porque ninguém autoridades não estão muito preocupados, ou melhor não deve ter verbas para solucionar o problema	5
75	Não sei pois não moro aqui	7
76	Não tenho conhecimento	7
77	Falta de interesse por parte do poder público em solucionar essa questão	5
78	Isso só traz prejuízo a própria comunidade, trazendo enchentes e doenças contagiosas	1
79	Que o sistema de política de nosso município isto é uma vergonha, mas como todos os políticos e os sistemas só interessa o que traz benefícios para eles	1
80	Acho que necessita ser revisto e tratado pois promove um impacto ambiental causando doenças e problemas a população	3
81	Que deve haver um tratamento adequado para o esgoto, seja qual quer tipo de esgoto	3
82	É um desrespeito a população e ao meio ambiente	1
83	Mais uma ação que terá conseqüências prejudiciais a saúde e ao meio ambiente (seres vivos de uma forma geral)	1
84	Uma enorme falta de educação ambiental	6
85	Será que o prefeito, juntamente com os demais que fazem parte de seu governo conhecem os direitos ambientais, e mais, sabem o que é educação ambiental	5
86	Acho uma falta de respeito, para com as pessoas que vivem e que respeitam e valorizam o ambiente e sua saúde	1
87	Acho um desrespeito com o meio ambiente	1
88	Um absurdo	1
89	Não me informei sobre isto	7
90	Tudo	8
91	Um atraso	1
92	Um desrespeito à saúde pública	1
93	É muito ruim, pois está poluindo a água de um rio que nos fornece água	1
94	Acho que há falta de conscientização da população que ignora que isso ocasiona um desequilíbrio no meio ambiente	1
95	É uma falta de respeito ambiental e vejo que devemos tomar alguma atitude quanto a isso	1
96	O esgoto doméstico não poderia passar próximo as casas, em rios, porque estaria poluindo o meio ambiente causando doenças	1
97	É uma agressão ao meio ambiente, o esgoto deveria ser tratado e não lançado ao arroio	1
98	Eu não moro aqui, portanto não tenho muito conhecimento, mas pelo que ouço dizer a situação não é das melhores	7
99	É uma enorme irresponsabilidade já que a água é necessária a todos e a poluição de um arroio pode prejudicar a população em geral pois é afluente de um rio maior onde prejudica a pesca e o próprio abastecimento de água	1
100	Acho um absurdo, visto que necessitamos da água e são nossos governantes que devem dar o exemplo partindo de um saneamento adequado	5
101	Realmente isto ocorre devido a falta de planejamento nesta área por parte de nossa administração. As conseqüências disto são desastrosas para a saúde humana	5
102	Um desrespeito ao meio ambiente, e as pessoas que moram próximo ao local	1
103	Deveria se estudar profundamente uma proposta adequada para o depósito desse esgoto	3
104	Deveria haver uma maior conscientização sobre as conseqüências disso (morte de peixes, extinção de espécies animais e vegetais) doenças e também deveria existir punição	1
105	Penso que este problema não é exclusivo da cidade de Ijuí e que cidades pequenas brasileiras só terão tratamento de esgoto quando houver expressiva cobrança pública	5
106	Que é um desrespeito total com o meio ambiente. Faz-se isso sem analisar as conseqüências futuras	1
107	Que o esgoto deveria ser tratado	3
108	Uma vergonha. Considero uma falta de respeito, de conscientização por parte principalmente do poder público que não tem noção do que está fazendo	5
109	Polui as águas dos rios, prejudicando os peixes, a natureza e a nós mesmos. Deveria se pensar em um projeto de tratamento desta água para que essa possa ser benéfica à população, evitando transtornos no futuro	3
110	Que é uma barbaridade, mas enquanto a comunidade local não se unir para alterar, a situação continuará cada vez pior	1
111	Penso que ninguém fez alguma coisa porque não quer, se deixar a situação como está é porque está gostando, quem tem o poder não faz nada, não merece continuar nos seus cargos	5
112	Penso que é um desrespeito para com a natureza e para com a comunidade ali inserida. Haveria que se ter um maior cuidado e interesse por parte das autoridades no sentido de evitar ou amenizar essas arbitrariedades com o meio em que se vive	5
113	Um verdadeiro absurdo e devem ser punidos os responsáveis, exigindo-se a atuação do ministério público da cidade	9
114	Uma falta de consideração com a natureza	1
115	Sem entrar na questão do imposto a ser cobrado da população, acredito que a iniciativa da Corsan em implantar um tratamento do esgoto na cidade é um bom começo (embora tardio para se resolver um problema tão grave)	3
116	É uma falta de respeito com a natureza e com o povo	1
117	Um falta de respeito com o cidadão e uma falta de estruturação da cidade	1
118	Essas pessoas que fazem isso não possuem educação ambiental nem se preocupam com a poluição que está causando na água do arroio e do rio que ele desagua. Acho totalmente errado	6
119	Pode ser muito perigoso pois traz problemas à saúde, e é anti-higiênico, deve receber devido tratamento com urgência	3
120	Não tem cabimento, ainda mais perto do Campus. Nossas autoridades pensam em tanta coisa idiota e não resolve os problemas	5

	básicos	
121	É um absurdo	1
122	É um abuso da natureza, uma falta de respeito com o meio ambiente e a si próprio	1
123	É um absurdo, está na hora de fazer uma estação de tratamento de esgoto	3
125	Um verdadeiro crime ambiental, dos nossos representantes políticos	1
126	Isso é absurdo, porque modifica todo o aspecto natural, atrás do esgoto vem os ratos, baratas e doenças	1
128	É uma vergonha que as autoridades não tenham uma consciência disso, nem como cidadão nem como homens públicos o que é pior	5
129	Não tenho nada a declarar	7
130	É uma agressão ao meio ambiente e as pessoas que ocupam as águas e moram a margem deste rio	1
131	Uma grande agressão ambiental que o rio tem sofrido com isso	1
132	Que as autoridades municipais precisam rever este processo, pois além de poluir a água, haverá riscos para a saúde da população. Um cidadão precisa zelar pelo seu semelhante	5
133	Eu acho que está se cometendo um crime, tanto ambiental como para o ser humano, pois há pessoas que tiram peixes deste arroio e tomam banho nele	1
134	Acho que estamos matando a nós mesmos fazendo isso, pois a natureza é a essência da nossa vida	1
135	Uma vergonha e um desprezo com a própria vida. Contudo, falamos porém não fazemos nada para reverter esta situação. É preciso organização e protesto contra este tipo de atitude	1
136	Não sabia, mas se passa, prejudica muito, pois afeta a agricultura, os animais e quem sabe a captação da água para consumo, além do mau cheiro e da eliminação de gases tóxicos em contato com a natureza, devia ser tratado	1
137	Falta conscientização por parte da população de que isso que eles cometem hoje vai prejudicar, e já está prejudicando hoje, sem descendentes no futuro	1
138	Um desrespeito com o meio ambiente, um crime ambiental	1
139	É uma pena que não haja pessoas que resolvam este problema, pois a cada dia destruímos um pouco de nossa natureza sem pensar no futuro	1
140	Penso que deveriam haver mais projetos que colocassem o povo como conhecedor e responsável sobre o mesmo, tendo obrigação de manter e preservar	3
141	Ato selvagem, pois com as alternativas que possuímos hoje, medidas já deveriam ter sido adotadas para tratamento. Talvez a universidade poderia dar o primeiro passo...	3
142	Falta de interesse da parte responsável	1
143	Não tenho conhecimento	7
144	Eu acho isso uma grande falta de respeito com a natureza e uma vergonha para o município que não sabe cuidar bem da natureza	1
145	Não tinha conhecimento	7
146	Nada, não é próximo da minha casa	7
147	É muito decepcionante. Não apenas por se próximo a universidade, mas também por muitas pessoas residiam próximo ao local	1
148	Penso ser um desrespeito com as pessoas e o próprio meio, que se sabe pouco sobre o assunto, tanto que esta sendo mantido esta situação e a secretária do meio ambiente sabe e não está fazendo nada	1
149	Isso é um verdadeiro horror, pois as pessoas convivem, em especial os universitários, com este lixo	1
150	Eu acho horrível e contra a natureza, é uma forma de destruir o meio, a prefeitura deveria fazer algo para mudar	5
151	O pouco que não é gasto hoje pode se tornar caro no amanhã, tudo vai acabar virando uma fábrica biológica de doenças	1
152	É muito triste isso que ocorre, pois se hoje não acontece nada de ruim para alguém, amanhã possivelmente, muitas doenças surgiram	1
153	Um desrespeito com a natureza, com o mundo e com os outros	1
154	Uma falta de respeito e conscientização com o meio ambiente	1
155	Um desrespeito ao meio ambiente	1
156	Um desrespeito com a natureza e com a comunidade	1
158	Penso que é errado, com certeza todo o esgoto deve ser tratado	1
159	Não sei a respeito	7
160	É claro que é errado, todo esgoto deve ser tratado indiretamente dependemos da água deste afluente pois lá no final vamos ter que beber desta água	3
161	Todo e qualquer esgoto deve ser tratado, independente de onde for colocado	3
162	Certamente em um futuro bem próximo causará, se já não está, malefícios a saúde de pessoas, animais, que vivem na região próxima e no decorrer do leito do rio	1
163	Há uma má administração, prefeitos e comunidade não possuem consciência ambiental	5
164	Uma vergonha. Pois com tantos estudos, pesquisas e profissionais existentes nesta área, esta continua ocorrendo ano após ano	1
165	Acho um desrespeito com o meio ambiente e com a população, pois acredito que deveria haver um tratamento adequado	1
166	Não estou à par do assunto	7
167	É uma falta de respeito com o meio ambiente e com a própria pessoa	1
169	Todo e qualquer esgoto deve ser tratado independente se é doméstico, industrial	3
170	Não conheço o caso, pois não sou de Ijuí e se for verdade, é uma vergonha, uma tremenda falta de respeito com os cidadãos Ijuíenses	1

171	O próprio cidadão é culpado disso mesmo sendo (também) poluído por indústrias, lixo doméstico, cabe a ele reivindicar o problema ambiental	5
172	Eu acho uma vergonha	1
173	Não acho bom, mas acho que existe outras prioridades na nossa cidade antes de resolver este problema, problema este que aflige grandes cidades dos países subdesenvolvidos	1
175	Para o meio ambiente isso é um atraso	1
176	Um desrespeito a natureza	1
177	Embora possa ser caro tratar tal lixo, os lucros para o ambiente seriam incríveis	3
178	Uma falta de conscientização e tomada de decisão por parte dos órgãos competentes para cuidar desse problema	5
179	Não tenho conhecimento algum a respeito do assunto	7
180	Ruim	1
181	Acho que se deveria fazer um tratamento da água antes de chegar no rio Ijuí, depois se pensa em limpar/tratar a água antes de chegar no arroio	3
182	Que seria muito importante tratar o esgoto pois pelo que eu sei temos menos de 3% de água doce (potável, possivelmente) tratada, no mundo	3
183	Eu penso que isso é um ato ilegal, eu penso que a pessoa ou a entidade causadora disso devesse ser punida. E isso que está acontecendo pode e irá causar danos irreversíveis posteriormente	9
184	Uma falta de consideração e de respeito da prefeitura à comunidade de Ijuí e a comunidade acadêmica	5
185	Administradores municipais se preocupam com problemas sociais diretos de seus eleitores	5
186	Acho um absurdo. É o pior de tudo é que essas pessoas estão se prejudicando	1
187	É um fato trágico, pois com isso o córrego acaba por ir morrendo aos poucos, assim como a natureza que a cerca	1
188	Um verdadeiro desrespeito a natureza a sua destruição	1
189	Atitudes devem ser tomadas (todos já sabem isso) mas tudo fica só no papo ou seja na fala que é errado todos sabem mas o que fazer se quem tem o poder nas mãos não faz nada	3
190	Acho uma vergonha	1
191	Uma falta de conscientização da importância da água e da política	1
192	Não dever ser bom para o município e muito menos para as pessoas	1
193	É um desrespeito com o meio ambiente, é uma vergonha	1
194	Deve ser tratado com urgência para evitar problemas mais graves	3
195	É um desrespeito a vida e para solucionar basta vontade das autoridades	5
197	As pessoas em si principalmente governantes precisam dar mais ênfase em relação ao meio ambiente	5
198	Acho um desleixo do poder público	5
202	Uma falta de respeito com a natureza e com os cidadãos	1
203	Um desrespeito com as pessoas que vivem aos arredores desse arroio, mas principalmente um desrespeito com a natureza	1
204	Falta de interesse dos órgãos competentes, falta de consciência das pessoas que praticam este mal	5
205	Desrespeito	1
206	Infelizmente não é somente em Ijuí que isso acontece, mas é preocupante	1
207	É inadmissível, está faltando maior consciência dos moradores e do poder público, dos moradores não largarem dejetos e solicitarem melhor estrutura do local, e do municípios mais recursos	5
208	Não moro aqui, mas acho que existem várias formas de se tratar nesses casos	3
209	Que os governantes se conscientizem a respeito disto e tomem providências, que isso podem causar muito mal futuramente	5
210	Uma falta de vergonha dos governantes	5
211	Um fato de vergonha dos governantes	5
212	Falta conscientização dos governantes	5
215	A prefeitura deveria estar mais preocupada com este assunto, do que fazer propaganda na tv	5
216	Nada (sinceramente)	7
218	Acredito que é errado e não deveria mais ocorrer	1
219	Um crime contra a natureza consequentemente contra a própria saúde humana, já que as águas são a fonte principal da vida	1
220	As comunidades prejudicadas devem se mobilizar e cobrar dos responsáveis pelo tal fato	5
221	Não tenho conhecimento algum em relação ao assunto. Não posso opinar a respeito	7
222	É uma falta de responsabilidade e consciência, pois nos prejudica e também as gerações futuras	1
223	Eu acho que deveria haver um local mais apropriado para lançar em esgoto, afinal o Campus da Unijuí está cada vez mais na zona urbana de Ijuí	3
224	Não sei muito a respeito	7
225	Descaso dos dirigentes públicos e dos municípios	5
226	A falta de uma vontade política. Eis a preocupação dos ambientalistas e dos juristas: elevar ao feito os valores da norma jurídica, para efeitos de contra razão fatores determinantes	5
227	Uma falta de respeito para com o meio ambiente	1

228	É uma pouca vergonha	1
229	Um desrespeito ao meio ambiente e seus componentes	1
230	Acho isso muito errado, pois além de prejudicar a saúde de quem moro nas proximidades, mau cheiro é muito forte	1
231	Acho uma falta de respeito com a população uma vez que somos obrigados a agüentar o esgoto exposto a olho nú com um cheiro insuportável, e acho também que os universitários deveriam se unir e exigir providências imediatamente por parte da prefeitura	5
232	Que é fruto da omissão da prefeitura diante do fato e também das pessoas que sofrem diretamente as conseqüências do mesmo	5
233	Acho que é negligência dos órgãos públicos responsáveis e omissão das pessoas que deixam que permitam a negligência, e concordam em jogar seu lixo no arroio	5
234	Independente de passar na Unijuí ou em qualquer ponto da cidade, é vergonhoso a aplicação dos recursos públicos, em uma zona de tratamento de esgoto. Vivemos um descaso com a saúde pública	5
235	É um desrespeito à natureza	1
236	Uma calamidade, deveríamos ter uma ampla discussão no município, para planejar um sistema público com participação de todos os setores, judiciário (penal alternativas), executivo, legislativo e sociedade civil	5
237	A negligência da fiscalização pública propicia diversas formas de denegrir a natureza	5
238	Desrespeito e falta de recursos do município	5
239	É um desrespeito com a natureza em que convive	1
240	Um abuso à sociedade	1
242	Um absurdo, percebe-se que não há uma educação ambiental, o cidadão não tem consciência do mal que está fazendo a si e ao meio ambiente	6
243	Um absurdo, portanto falta por em prática os conhecimentos adquiridos numa universidade	1
244	Eu penso que este crescimento desordenado provocado por um descontrole a natalidade que está provocando esta agressão ao meio ambiente e isto não é fator isolado isto é a regra e não a evasão, e alguém tem que fazer alguma coisa contra esta situação	3
245	Falta de consciência e descaso	1
246	Falta de vontade política para resolver problemas deste tipo	5

**Questão 13: Você considera a coleta seletiva de lixo proposta pelo Projeto “Gerenciamento de Resíduos sólidos da Unijuí” um sucesso?**

N	Porque você considera um sucesso?	CÓDIGO
1	Pois deveria acontecer uma maior conscientização por parte dos cidadãos aí seria um sucesso	4
2	É bem feita	2
4	Porque nem todos fazem isso	2
5	Sem conhecimento	1
6	Mas deveria ocorrer em todas as casas	4
7	Pois todos deveriam participar	4
8	Não sei	1
9	Existem pessoas que tem a consciência ecológica e outras não	4
10	Pois nem todos colocam o lixo na cesta certa, o que é falta de conscientização	6
11	Sou sincera em reconhecer que não tenho conhecimento deste projeto portanto torna-se difícil opinar sobre o assunto	1
12	Não conheço	1
13	Não conheço	1
15	Porque esse gerenciamento de resíduos se limita a este pouco espaço e tudo é aglomerado no final	4
16	Porque parou só nas latinhas de lixo e deveriam também cuidar da poluição dos rios o que não é feito	4
17	O projeto esta limitado dentro das áreas pertencente a esta instituição onde só existe uma comunidade acadêmica privilegiada que tem ciência de que lixo ao céu aberto é muito danoso a natureza	4
18	Porque muitos não respeitam a coleta seletiva	6
19	Reduzir o lixo nos pátios e corredores pelo incremento no número de lixeiras e para a coleta seletiva do lixo	6
20	Falta educação por parte de alguns alunos (maioria)	6
21	Muitos alunos não tem conhecimento do projeto, e não importam-se com a coleta seletiva	6
22	Porque não tenho conhecimento	1
24	Não conheço o projeto, sou de outra cidade	5
25	Não tenho conhecimento sobre esse projeto	1
26	É uma maneira de poder reciclar os produtos	6
27	Acho ótima a iniciativa da Unijuí, e concordo com a coleta seletiva, mas vejo que grande parte dos universitários não colaboram	6
28	Devia se abrir para todos os acadêmicos saber deste projeto	8
30	Nem todos cuidam da seletiva de lixo	6
31	Não conheço	1

32	Embora o projeto seja muito bom, (como acontece com outros) não consegue conscientizar a todos, porque as pessoas não se dão conta de que perdem muito agredindo a natureza	6
33	Porque na própria Unijuí, e principalmente no Campus não vemos as bem feitorias deste projeto, a noa ser lixo ou resíduos sólidos, por todos os cantos	4
34	Muitas causas encontram-se sem soluções e os trabalhos realizados, quanto ao lixo tem um longo caminho a percorrer para que realmente todos se conscientizem e comecem a fazer sua parte, dando um destino adequado ao seu lixo	4
35	Poderia ser melhor se os alunos fossem mais consciente da sua importância	6
36	Poderia ser melhor	4
37	Depende do modo e necessidade que as pessoas vão ter	7
38	Não tenho muitos conhecimentos sobre este assunto	1
39	Os alunos ainda não se conscientizaram de que a mudança de hábitos começa por nos estudantes, devemos dar o exemplo	3
40	Falta de conscientização dos alunos e cidadão de Ijuí	3
41	Cada tipo de lixo deve ser separado de modo que possam ser reaproveitados ou ter uma finalidade correta	3
42	Deveria ser mais divulgado e incentivado	8
43	Porque está funcionando	3
44	Porque alguns acadêmicos não respeitam esta coleta	6
45	Não tenho conhecimento	1
46	Não tenho conhecimento	1
47	Não moro aqui	5
48	Porque sempre há um ambiente limpo	3
49	Se cada aluno/curso contribuir com alguma coisa, nossa faculdade ficará cada vez melhor	3
50	Não a conscientização por parte de alguns alunos	6
51	Não tenho muito conhecimento	1
52	Porque além de conscientizar as pessoas de que a reciclagem de lixo do certo e que é só colaborar ele pode baratear o custo de alguns processos domésticos como a adubação da horta com os restos de material orgânico	3
53	Porque nem todos são conscientes	6
54	Pois com o lixo orgânico podemos adubar nossas hortas	3
55	Nem todas as pessoas colaboram	6
56	Pois há pessoas conscientes que a fazem porém outros desativos acham que é uma grande bobagem	6
58	Porque nem todos são colaboradores, tanto na própria Unijuí com no município, falta divulgação do projeto	8
59	Pois nem todos colaboram	6
60	Porque não se vê a consciência de todos	6
62	Não sou desta cidade, mas na cidade onde moro (Panambi) está indo muito bem, e eu sou a favor da coleta acho importante	5
63	Não se sabe se funcionará no momento que isto for colocado em prática, numa maior escala	2
64	A proposta é interessante é por ai o caminho só não se na prática está tendo êxito	3
65	O projeto é bom, basta saber se vai funcionar na prática	2
67	Acredito que poucas pessoas tem consciência da importância desse projeto, o que acaba levando a uma falta de interesse e participação	6
68	Faz com que o cidadão esclareça dúvidas sobre o assunto e contribua para uma melhor vivência em termos de higiene na sociedade onde está inserido	3
70	Não posso responder	1
71	Não são muitas as pessoas que colaboram	6
72	Não tenho domínio do assunto e não sei a quantas anda este projeto	1
73	Não conheço	1
75	Não sei pois não moro aqui	5
76	Porque eu acho um bom trabalho	3
77	Não conheço o projeto	1
78	Pois a população não foi devidamente educada quanto a maneira de separar o lixo e os resultados que terão com isso	4
79	Porque não são todos que estão educados para fazer parte deste projeto. Porque isto também teria que fazer em casa	4
80	Se todos fizerem de acordo será ótimo mas necessita primeiro uma boa educação da população quanto a conscientização da importância deste processo	4
81	A coleta seletiva é mais organizada, mesmo que nem todos colaboram com este método	6
82	Porque as pessoas não se conscientizam de que também precisam fazer algo para mudar	4
83	É uma iniciativa positiva mas as pessoas não valorizam, estes tipos de iniciativa, muitos até concordam mas não praticam. A prática sadia é a saída	6
84	Falta uma maior participação dos alunos	6
85	Acho que deveria haver uma campanha de conscientização e maiores esclarecimentos sobre o mesmo, para haver uma maior mobilização, com sucesso mais abrangente	8

86	Falta muita consciência das pessoas que não conseguem entender que a preservação começa com a colaboração de todos e de cada um	6
87	Noa conheço ainda	1
88	Não conheço o respectivo projeto	1
89	Nem todos respeitam	6
90	Tudo	9
91	Falta de estímulos	4
93	Nem todo o pessoal tem conhecimento sobre o que é a coleta seletiva e seus benefícios	4
95	Pois certas pessoas ainda não tomaram vergonha na cara e não sabem ajudar nesta iniciativa	6
96	Os lixos tem que ser coletados e colocados em lugares próprios, para não poluir alimentos, etc	2
97	Porque não há divulgação deste projeto para todos os cursos, ou seja, muitas pessoas não sabem que este projeto existe	8
98	Eu não tenho conhecimento a respeito	1
99	Porque nem todo o lixo é reciclado	4
100	Porque ainda está em andamento e nem todo lixo é reciclado	4
101	Não conheço este projeto	1
102	Porque nem todos são conscientes sobre esse assunto	6
103	Falta ainda muita conscientização por parte de todos	6
104	Nem todos colaboram nem sabem a importância disso (ou não querem saber-acomodados)	6
114	Pois nem todos os habitantes participam	6
117	Não tenho ouvido falar sobre os resultados, mas é uma boa iniciativa	2
118	Muitos alunos conscientes levam a sério a coleta seletiva de lixo e até adotam em suas casas a seleção, mas ainda existem muito que ignoram o problema do lixo ambiental e jogam lixo em lugares impróprios	6
119	Pois além de preservar, manter o ambiente limpo, saudável e bonito, proporciona rentabilidade aos catadores/selecionadores e a natureza agradece, pois o lixo orgânico ajuda a recuperar o solo	2
120	Não tenho conhecimento do assunto	1
121	Pouco difundida	8
123	Não sei pois não moro aqui	5
124	Porque não são todas as pessoas que respeitam o projeto e o aceitam	6
125	Ajuda a preservar o meio ambiente	2
126	Porque nem todas as pessoas participam do projeto, por uma questão cultural	6
128	Uma universidade tem por obrigação trabalhar projetos e esse gerenciamento de resíduos é um sucesso porque interage a comunidade como um todo, não apenas com estudantes	3
129	Porque nem todas as pessoas contribuem	6
130	Não conheço o respectivo projeto	1
131	O lixo fica separado mais fácil de ser tratado	3
132	Como não resido em Ijuí, não tomei conhecimento deste projeto. Mas em Panambi onde mora, a coleta seletiva de lixo teve 95% de adesão	5
133	As pessoas não são educadas o suficiente, ou não tem consciência suficiente para fazer a separação do lixo	6
134	Acho que tudo o que vem em benefício da natureza é sempre bem vindo e deve ter a colaboração de todos, embora não tenha conhecimento desse projeto	1
135	Não tenho condições de opinar, pois não conheço o projeto	1
136	Não houve uma ampla divulgação e nos bairros não existe um eficiente processo de coleta, nem no centro é real a sua aplicabilidade, além do descaso e da educação das pessoas que julgam-se cidadãos, deveriam conhecer o lixo perto do aeroporto	8
137	Porque muitas pessoas não valorizam essa campanha, e então não reciclam o lixo na sua devida maneira	6
138	A iniciativa é excelente, mas não temos ainda a consciência à para observar isso, acho que a conscientização com meio ambiente está melhorando muito	6
139	Alguém tem que começar algo, mesmo que seja pouco já ajuda e quem sabe conscientize a população da importância de reciclagem	2
140	Algumas pessoas ainda não entenderam a importância do projeto e falta uma maior conscientização sobre o assunto	6
141	Desconheço	1
142	Não tenho conhecimento	1
143	Foi um sucesso	3
144	Porque não são todos os que colaboram, embora a proposta seja ótima, no momento em que isso ocorrer o projeto será um sucesso	6
145	Não há uma participação da sociedade, e para quem não tem tempo é muito difícil haver essa separação do lixo	6
146	Nunca vi funcionar	1
147	Pois não são todos os que colaboram	6
148	Pois ainda se vê lixo no chão, sendo necessário um incentivo maior na conscientização, bem como pode ser utilizado como exemplo ao restante da sociedade	6
149	Porque estes objetos são reaproveitados e assim não poluindo o ambiente	3

150	É uma maneira de preservar a natureza, e isso é bom para a humanidade	3
151	Ninguém respeita as latas ou nem conhece a diferença entre elas, será que estas pessoas conhecem a diferença entre vaso sanitário e lixo	6
152	As pessoas em parte não estão conscientizadas, não pensam na importância de selecionar os lixos nos latões, mas aos poucos acredita-se que todos se dêem conta disso e comecem a preservar a natureza	6
153	Porque tem pessoas que desconsideram, que não ligam	6
154	Certas pessoas não se preocupam com isso e não desenvolvem um trabalho correto	6
155	Ajuda preservar a natureza	3
156	Não tenho conhecimento sobre este projeto	1
158	Desconheço	1
159	Não tenho conhecimento a respeito	1
160	Se todos colaborarem, funcionará, a idéia é boa	2
161	Muitas pessoas ainda não estão conscientes dos seus benefícios	6
162	Falta a total conscientização das pessoas. Quebra de paradigma seria uma atitude de mais impacto no cotidiano das pessoas	6
163	Tendo visto meus colegas, cumprirem com os programas propostos	3
164	Pos nem todas as pessoas pensam e agem da mesma maneira	6
165	Os alunos, professores, funcionários não são conscientes a este respeito e muitas vezes nem conhecem o que isto significa	6
166	Pouco divulgado	8
167	Porque o lixo selecionado é mais fácil de ser reaproveitado ou eliminado	3
168	Pois não há conscientização por parte das pessoas	6
169	Porque não basta apenas instalar lixeiras tem que ser feito um trabalho de conscientização junto a população que circula nas dependências da Unijuí	4
170	Não conheço o respectivo projeto	1
171	Não conheço tal coleta. Mas qualquer projeto que viabilize educação, controle do lixo, emprego e que funcione, é um bom projeto	1
172	Não foi devidamente divulgado	8
173	Pois eu e grande parte da população não estamos sabendo	1
175	Com esse projeto poderão cada vez mais vir projetos melhores mais desenvolvidos	3
176	A população deveria ser mais conscientizada	6
177	Não estou informado	1
178	Pois deve-se ser mais evidente e ocorrer de forma mais eficaz nas periferias	2
180	Não sabe	1
181	No começo tudo foi legal, colocar o lixo no lugar certo e tudo mais, mas se deveria trocar estas propostas por outras mais novas e também criativas de tempo em tempo	4
182	Nem todos participam	6
183	Assim se coloca cada coisa em seu lugar, e nós podemos repassar os erros causados pelo homem, que seria a produção de tanto lixo fazendo a coleta seletiva assim podemos reciclar uma parte do lixo	3
184	Pela questão higiênica e pela razão do lixo reciclável;	3
185	Não conheço como ela é feita	1
186	Porque tem pessoas colaborando e outras não	6
187	Não sou de Ijuí, não conheço o projeto	5
188	Falta muito para ser considerado um sucesso. Maior organização	4
189	Simplesmente os estudantes... Ignoram, acham que colocando o lixo no latão já é o suficiente, isto quando não jogam no chão. Haver mais publicidade	6
190	Pois nem todos participam	6
191	A população não estava preparada para está seletiva do lixo	4
192	Falta conscientização das pessoas	6
193	Não sei porque não resido aqui	5
194	Despolui o meio ambiente, dando destino correto aos diversos tipos de lixo	3
195	Porque precisa antes conscientizar a população dos bairros e começar a fazer este trabalho separadamente em cada bairro e depois a todo Ijuí	2
202	Porque ela não consegue obter todos os resultados desejados por todos	4
203	Porque é preciso mais divulgação desse projeto, maior abrangência um pouco	8
204	Pouca colaboração da comunidade escolar	6
205	Desconheço	1
206	Não tenho conhecimento somente vejo os lixos com nomes dos lixos e sempre coloco o lixo no devido lugar	3
207	Creio que a classe acadêmica no geral não toma parte, como deveria. Ainda não faz parte totalmente da cultura dos alunos a consciência da coleta seletiva e da sua importância	6

208	Na minha cidade já é feito coleta seletiva e da certo	1
209	Tem as pessoas que não colaboram com o projeto	6
210	Pois muitas pessoas ainda não se conscientizaram do valor que possui esta campanha	6
211	Pois nem toda população participa	6
212	Pois nem todos participam	6
218	Nem todos os alunos sabem da existência deste projeto e muitos daqueles que sabem não agem como deveriam agir	6
219	Não sou de Ijuí, não posso me posicionar	5
220	A natureza terá menor trabalho para se desfazer do lixo jogado nela	3
221	Há muitos alunos que ainda não conscientizaram-se do valor do projeto. Muitos não dão importância	6
222	Poucos respeitam	6
223	Porque em casa me esqueço de fazê-lo, e desconheço quem faça	6
224	Não tenho conhecimento	1
225	Pois ainda não atingiu seu objetivo	4
226	O projeto é reconhecido. Porém, reconhecido não é, a ação daqueles que usam o projeto	6
227	A maioria dos alunos não colabora	6
229	Não conheço	1
231	A proposta do projeto é realmente muito boa, mas só será um sucesso quando a população Ijuicense colaborar, o que infelizmente não acontece	2
232	Falta de educar a população universitária para que a mesma saiba como colaborar	6
233	Porque as pessoas não fazem um deposição seletiva do lixo, nas lixeiras destinadas para cada tipo de lixo	6
234	Ainda falta maior conscientização da comunidade, maior divulgação. Enquanto projeto está bom, mas enquanto a realidade está longe de ser um sucesso. Nosso povo é muito humilde, carente e desorientado. A zona mais pobre não tem seleção de lixo, e é a mais carente de higiene, destino do seu lixo	6
235	Não conheço o projeto, mas é válido	1
236	Desconheço do assunto. Deveriam informar mais a população	8
237	Infelizmente não sei nada a respeito	1
238	Boa iniciativa, porém total sucesso deve ser empregado em maior escala	2
239	Para classificar os tipos de lixos para não prejudicar o meio ambiente	3
240	Torna-se um ambiente mais favorável. Ajuda no turismo	3
242	Não tenho conhecimento	1
243	Não sei, pois não tenho conhecimento	1
244	É muito pouco, perto do que uma instituição como a Unijuí poderia fazer	4
245	Falta de cooperação de alguns	6
246	Falta muito mais, a Unijuí poderia fazer uma coleta envolvendo a comunidade inteira	4

## ANEXO III

**Tabela 01: Número de turmas por curso**  
**UNIJUÍ - Campus Ijuí - Regime regular - primeiro semestre de 2000 - Ijuí – RS.**

CURSO	N	%	Acum.
ADE	16	7.5	7.5
AGR	10	4.7	12.3
BAS	3	1.4	13.7
CEC	6	2.8	16.5
CIF	1	0.5	17.0
CIP	3	1.4	18.4
CON	11	5.2	23.6
CPB	3	1.4	25.0
CPF	2	0.9	25.9
CPM	2	0.9	26.9
CPQ	3	1.4	28.3
CSJ	4	1.9	30.2
CSP	5	2.4	32.5
CSR	3	1.4	34.0
DES	1	0.5	34.4
DID	8	3.8	38.2
DIN	15	7.1	45.3
EAP	5	2.4	47.6
EDF	10	4.7	52.4
EGC	4	1.9	54.2
EGE	6	2.8	57.1
ENF	11	5.2	62.3
FAR	13	6.1	68.4
FIL	9	4.2	72.6
FIS	3	1.4	74.1
FST	2	0.9	75.0
GEO	5	2.4	77.4
HIS	4	1.9	79.2
INF	5	2.4	81.6
INN	2	0.9	82.5
LEP	4	1.9	84.4
LPE	2	0.9	85.4
LPI	2	0.9	86.3
MAT	3	1.4	87.7
NUT	9	4.2	92.0
PEM	1	0.5	92.5
PIP	3	1.4	93.9
PSI	10	4.7	98.6
SOC	3	1.4	100.0
Total	212	100.0	

**Legenda:** Administração de Empresas - **ADE**; Agronomia - **AGR**; Básico - **BAS**; Ciências Econômicas - **CEC**; Ciências Física - **CIF**; Ciências Plena - **CIP**; Ciências Contábeis - **CON**; Ciências Plena - Biologia - **CPB**; Ciências Plena - Física - **CPF**; Ciências Plena - Matemática - **CPM**; Ciências Plena - Química - **CPQ**; Comunicação Social - Jornalismo - **CSJ**; Comunicação Social - Propaganda - **CSP**; Comunicação Social - Relações Públicas - **CSR**; Design - **DES**; Direito Diurno - **DID**; Direito Noturno - **DIN**; Educação Artística Plena - **EAP**; Educação Física - **EDF**; Engenharia Civil - **EGC**; Engenharia Elétrica - **EGE**; Enfermagem - **ENF**; Farmácia - **FAR**; Filosofia - **FIL**; Física - **FIS**; Fisioterapia - **FST**; Geografia - **GEO**; História - **HIS**; Informática - **INF**; Informática - **INN**; Letras Plena - **LEP**; Licenciatura Plena Espanhol - **LPE**; Licenciatura Plena Inglês - **LPI**; Matemática - **MAT**; Nutrição - **NUT**; Pedagogia: Magistério Ensino Médio - **PEM**; Pedagogia: Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental - **PIP**; Psicologia - **PSI**; Sociologia - **SOC**. **Fonte: Secretaria Acadêmica; OPINIÃO Pesquisa & Estatística Ltda -Ijuí (RS).**

**Tabela 02: Número de turmas segundo o número de alunos na turma. UNIJUI - Campus Ijuí - Regime regular - primeiro semestre de 2000 - Ijuí – RS.**

ALUNOS	TURMAS	%	Acum.
1	8	3.8	3.8
2	3	1.4	5.2
4	4	1.9	7.1
6	4	1.9	9.0
7	1	0.5	9.4
8	2	0.9	10.4
10	4	1.9	12.3
11	2	0.9	13.2
12	2	0.9	14.2
13	3	1.4	15.6
14	6	2.8	18.4
15	1	0.5	18.9
16	2	0.9	19.8
17	1	0.5	20.3
18	1	0.5	20.8
19	7	3.3	24.1
20	4	1.9	25.9
21	3	1.4	27.4
22	4	1.9	29.2
23	5	2.4	31.6
24	5	2.4	34.0
25	5	2.4	36.3
26	4	1.9	38.2
27	3	1.4	39.6
28	4	1.9	41.5
29	2	0.9	42.5
30	4	1.9	44.3
31	2	0.9	45.3
32	5	2.4	47.6
33	3	1.4	49.1
34	4	1.9	50.9
35	3	1.4	52.4
36	3	1.4	53.8
37	5	2.4	56.1
38	2	0.9	57.1
39	5	2.4	59.4
40	2	0.9	60.4
41	1	0.5	60.8
42	2	0.9	61.8
43	6	2.8	64.6
44	3	1.4	66.0
46	2	0.9	67.0
47	7	3.3	70.3
48	5	2.4	72.6
49	9	4.2	76.9
50	8	3.8	80.7
51	5	2.4	83.0
52	3	1.4	84.4
53	5	2.4	86.8
54	1	0.5	87.3
55	3	1.4	88.7
56	4	1.9	90.6
57	4	1.9	92.5
58	3	1.4	93.9
59	1	0.5	94.3
60	8	3.8	98.1
61	2	0.9	99.1
66	1	0.5	99.5
88	1	0.5	100.0
Total	212	100.0	

Fonte: Sec. Acadêmica; OPINIAO Pesquisa & Estatística Ltda -Ijuí (RS)

**Média de alunos por turma: 33.613 Desvio padrão: 17.788.**

**Tabela 03: Distribuição dos universitários entrevistados, segundo a área do conhecimento, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cod	Curso	Área	Cód.Área
1	ADE	Outros	5
2	AGR	Ambiente	4
3	CON	Outros	5
4	COS	Outros	5
5	CPB	Ambiente	4
6	CPM	Educação	2
7	CSJ	Outros	5
8	DIR	Direito	1
9	EAP	Educação	2
10	EDF	Educação	2
11	EGE	Outros	5
12	ENF	Saúde	3
13	FAR	Saúde	3
14	FIL	Educação	2
15	FIS	Educação	2
16	GEO	Ambiente	4
17	HIS	Educação	2
18	INN	Outros	5
19	LEP	Educação	2
20	MAT	Educação	2
21	NUT	Saúde	3
22	PSI	Saúde	3
23	SOC	Ambiente	4
24	ECO	Outros	5
25	CPQ	Ambiente	4
26	DES	Outros	5
27	PED	Educação	2

Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera de Araújo, M. C. e Fricke, R. M. – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ.

**Tabela 04 Distribuição dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre o sucesso da coleta seletiva de lixo proposta pelo projeto “Gerenciamento dos Resíduos sólidos da Unijuí”, na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat.	Sucesso	N	%	% válido	% Acum
1	Conhece - os alunos não participam, falta conscientização	82	32,4	38,7	38,7
2	Não sei	50	19,8	23,6	62,3
3	Conhece e apoia, participa	24	9,5	11,3	73,6
4	Conhece mas acha insuficiente	20	7,9	9,4	83,0
5	Conhece, é bem feito, mas não participa	14	5,5	6,6	89,6
6	Deveria ser mais divulgado	11	4,3	5,2	94,8
7	Não sabe, é de outra cidade	9	3,6	4,2	99,1
8	Depende do modo e necessidade que as pessoas vão ter	1	,4	,5	99,5
9	Tudo	1	,4	,5	100,0
	Total	212	83,8	100,0	
10	NR	41	16,2		
	Total	253	100,0		

Legenda: Cat. = Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

**Tabela 05 Distribuição dos universitários entrevistados, segundo as concepções sobre a necessidade de conhecer o DA e a EA para ser um(a) cidadã(o), na UNIJUÍ, Campus Ijuí/RS, 1º/2000.**

Cat	Necessário	N	%	% válido	% Acum.
1	Possibilita defesa natureza/ preservação/proteção/respeito/harmonia	62	24,5	28,4	28,4
2	Consciência do meio ambiente	46	18,2	21,1	49,5
3	Consciência e responsabilidade	26	10,3	11,9	61,5
4	Sem conhecer DA e EA não seremos cidadãos	24	9,5	11,0	72,5
5	Só conhecimento do DA/EA, não significa cidadania	16	6,3	7,3	79,8
6	O saber nunca é demais/saber o que é certo ou errado	14	5,5	6,4	86,2
7	Facilitar/observar/reivindicar	7	2,8	3,2	89,4
8	Educação cria o cidadão	6	2,4	2,8	92,2
9	Sociedade não conhece legislação ambiental e educação	3	1,2	1,4	93,6
10	Porque sim	3	1,2	1,4	95,0
11	Em parte	2	,8	,9	95,9
12	Não. É o nível educacional que define o cidadão	2	,8	,9	96,8
13	Porque facilita a participação política	1	,4	,5	97,2
14	Um dia poderemos ter tudo isto apenas no dicionário	1	,4	,5	97,7
15	Relacionar melhor com as pessoas	1	,4	,5	98,2
16	Fundamental para a humanidade	1	,4	,5	98,6
17	No meio urbano é difícil	1	,4	,5	99,1
18	Tudo	1	,4	,5	99,5
19	Não sei	1	,4	,5	100,0
	Total	218	86,2	100,0	
20	NR	35	13,8		
	Total	253	100,0		

Legenda: Cat= Categorias. Fonte: Pesquisa de Campo - Nobles, A. V, Pansera-de-Araújo, M. C. e Fricke, R. M., 2000 – Mestrado em Educação nas Ciências – UNIJUÍ – RS.

**ANEXO IV****LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999.**

**Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

## **CAPÍTULO II**

### **DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

#### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - capacitação de recursos humanos;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- III - produção e divulgação de material educativo;
- IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

- I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
- II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
- IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
- V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

- I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
- V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
- VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

## **Seção II**

### **Da Educação Ambiental no Ensino Formal**

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

- I - educação básica:
  - a) educação infantil;
  - b) ensino fundamental e
  - c) ensino médio;
- II - educação superior;
- III - educação especial;
- IV - educação profissional;
- V - educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

## **Seção III**

### **Da Educação Ambiental Não-Formal**

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

- I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional;

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II - prioridade dos órgãos integrantes do Sisnama e do Sistema Nacional de Educação;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o caput deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 1999; 178º da Independência e 111º da República.